

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO N° 12510/2017

DATA: 14/05/2019

HORÁRIO: 09:30 horas.

Local: Sala de Licitações - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nomeada pela Portaria SECAD nº 306 de 28 de Fevereiro de 2019, torna público, que fará realizar no dia 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas, na Sala de Licitações, no edifício sede da Prefeitura, localizado na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para serviços de iluminação pública, conforme complementados pelas especificações do presente edital.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento (SALPS).

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **retirada do Edital:** de 09/04/2019 a 13/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 17:00h.
- b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 09:35 horas do dia 14/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, do dia 14/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para serviços de iluminação pública, que consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos, como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e em eventos (festas municipais) no Município de São Pedro da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.804.389,08 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).**

1.3 - Referente à Base de Cálculo – Tabela: EMOP/SCO Desonerada, Novembro de 2018.

1.4 - O orçamento estimado, conforme anexos ao presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Concorrência é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 151500002575104052133, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 1067 e dotação orçamentaria: 151500002575104002133, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 1066, da Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SCO, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Novembro de 2018.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da Autorização do Início de Serviço.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início dos Serviços”

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.4 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca, e Saneamento, até 10 (dez) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação de empresas:

- a) Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
 - c) Propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;
 - d) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
 - f) Sejam estrangeiras, e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - g) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - h) Reunidas em Consórcio e as concordatárias.
- h.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Concorrência, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo dos preços unitários e/ou global estabelecidos.

6.3 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - **CREDENCIAMENTO:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 14/05/2019, na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.

6.4.2- Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.4.3 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias autenticadas da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

6.4.4 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação.

6.4.5 - A ausência do credenciamento do representante da empresa não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 09:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

7.2 - Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e Apêndices
- II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações
- III. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- IV. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- V. Declaração de que a Empresa não possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
- VI. Análise Econômica - Financeira
- VII. Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro
- VIII. Minuta de Contrato
- IX. Cronograma Mensal de Desembolso
- X. Memória de Cálculo, Planilha de Composição de Custo, Resumo de Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, BDI e Média de Preços do Mercado
- XI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002

7.3 - No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Data: 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de iluminação pública.

8.2.1 - Anexos contidos no envelope "A":

VI. Análise Econômica – Financeira

XI. Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002

ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Data: 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de iluminação pública.

8.2.2 - Anexos contidos no envelope "B":

- X. (i) Memória de Cálculo; (ii) Planilha de Composição de Custo; (iii) Resumo de Planilha; (iv) Cronograma Físico Financeiro; (v) Cronograma de Desembolso Máximo; e (vi) BDI.**

8.2.3 – Fora dos envelopes "A" e "B":

II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

III. Declaração de Inexistência de Impedimento de Ligar ou Contratar com a Administração

IV. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

V. Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional

VII. Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro

8.3 - No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.4 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilidade Jurídica:

9.3.1.1 - Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.5 - Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e Certidão da Dívida Ativa Estadual, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

9.3.2.5 - Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.3.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- **>= 1**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----- **>= 1**

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = ----- **>= 1**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.3.3.1.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

9.3.3.1.2 As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

9.3.3.2 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.3.3.3 Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.4 Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.3.3.5 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 5º do artigo 31, parágrafo terceiro da Lei Federal 8.666/93.

9.3.3.6 – Caso a licitante não atenda a exigência contida no subitem 9.3.3.5, será exigido dela a apresentação de garantia de proposta no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, que deverá ser apresentada com a sua proposta de preço, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8666/93.

9.3.3.6.1 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.3.3.6.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.3.3.6.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

9.3.3.6.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência da proposta, 60 (sessenta) dias.

9.3.3.6.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.3.3.7 – No caso de não atendimento da exigência de trata o subitem 9.3.3.5 - dispor de capital social integralizado até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação -, ou do subitem 9.3.3.6 – apresentar garantia de proposta, numa das modalidades previstas na legislação -, a licitante será desclassificada.

9.3.4 - Qualificação Técnica

9.3.4.1 **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior na área de engenharia elétrica legalmente habilitado, vinculado à licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.3. **Certidão de registro de pessoa física no CREA**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.3.4.4. **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.3.4.4.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

9.3.4.4.2 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pelo serviço ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

9.3.4.5 Caso a licitante não disponha em seu quadro da equipe mínima com os requisitos técnicos acima exigidos, deverá apresentar, para habilitação, declaração formal, subscrita pelo seu representante legal, através da qual se comprometerá a compor a equipe técnica, caso venha se sagrar vencedora da licitação, que deverá estar definida antes da assinatura do instrumento contratual. Caso iss não aconteça, a licitante será desclassificada, ficando ainda sujeita às sanções legais previstas na legislação pertinente.

9.4.4.6. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9.3.4.7. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.8. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Atestado de Retirada de Edital)

9.3.4.9. Declaração, conforme modelo do **Anexo XI** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.

9.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.1 - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.6.3. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

9.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida **serão recebidos os envelopes "A" e "B"**, e aberto o envelope "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo examinado, conferido e submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3 - Os documentos contidos no envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da CPL, poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a sua continuidade e divulgação ocorrência de seu exame e da análise documental e decisão.

10.4 - Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a" inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope "B" contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes habilitados.

10.5 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope "B" nessa etapa, os mesmos serão rubricados pelos licitantes presentes e mantidos invioláveis e em posse da Comissão Permanente de Licitações até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

10.5.1 - Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

10.5.2 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

10.5.3 - Na sessão, os envelopes "B" das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6 - Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

10.6.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

10.6.3 - Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no item 1.2 do presente Edital.

10.6.4 - Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera os correspondentes valores unitários de referência fixados pela Administração nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - Finalmente, a Comissão de Licação apontará, como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o menor preço global para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

10.8 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.9 - É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

10.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.10.1 - Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na PLANILHA ORÇAMENTARIA – ANEXO X deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

12.3 Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, nos termos definidos no Termo de Referência.

12.3.1 Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Termo de Referência.

12.3.2. Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, alem de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.5 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP e SCO/RJ, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação.

12.6.1 Para os itens novos, não constante da tabela EMOP e SCO/RJ, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.7 O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - Quanto ao reajuste de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SCO/RJ aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pela Tabela do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia. Para os itens que não constam na tabela EMOP e SCO/RJ o critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 - A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Edital, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 - O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Termo de Referência e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 - A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

14.6 - A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não contenha o selo do INMETRO.

14.7 - À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver cometendo qualquer ilícito.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.10- Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

15.10.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.10.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.10.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Ad ministração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “**ORDEM DE INÍCIO**” para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do objeto, será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 O Edital de Llicitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c)** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d)** Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e)** Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f)** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento Contratante.
- d) Apresentar declaração escrita de que tem disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo previsto para a assinatura do contrato, incluindo os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições a serem vistoriados pelo Contratante.
- e) Ter um responsável técnico de nível superior, engenheiro eletricista, devidamente habilitado pelo CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- f) Após a assinatura do contrato da prestação dos serviços, comparecer à Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento para retirar a autorização de início do serviço.
- g) Manter nos veículos e em sua sede/filial meios de comunicação disponíveis para contato direto com a Contratante e o Fiscal do Contrato.
- h) Durante toda a vigência do contrato, manter estoque de todo tipo de material elétrico de iluminação necessários para a realização dos serviços previstos no contrato, devendo esse material ser de excelente qualidade e com certificação do INMETRO.
- i) Manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e Ordens de Serviço definidos pela SALPS.
- j) Manter uma equipe de plantão nas datas comemorativas do Município de São Pedro da Aldeia, segundo o calendário constante no item 4 do Termo de Referência (CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO).
- k) Ressarcir quaisquer danos a terceiros ou ao patrimônio público causados por seus funcionários em serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.
- l) Manter a SALPS atualizada a respeito da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
- m) Manter a SALPS atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.
- n) Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- o) Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS na execução do contrato.

- p) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- q) Substituir qualquer membro da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado.
- r) Fornecer ao encarregado aparelho de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
- s) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.
- t) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- u) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.
- v) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- w) Providenciar o registro formal dos seus funcionários conforme legislação vigente.
- x) Apresentar juntamente com a nota fiscal e medições da prestação dos serviços os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente.
- y) Apresentar, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) Certificação quanto ao cumprimento das NR10 e NR35;
 - b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
 - c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
 - d) Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada empregado, em cumprimento às NR 07 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - e) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15.
- z) Fornecer ao Município todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que vierem a ser solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e demais dependências.
- aa) Disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.
- bb) Fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo duas unidades dos uniformes e EPI's listados no item 7 do Termo de Referência.
- cc) O município reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado, caso esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta da licitante vencedora.

- dd) É responsabilidade da Contratada o custeio e o abastecimento de combustível de sua frota.
- ee) É vedado à Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- ff) A Contratada deve impedir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- gg) O responsável técnico da empresa contratada deverá ser engenheiro eletricista, registrado no CREA-RJ, e apresentar acervo técnico compatível com o objeto licitado, e com a quantidade dos pontos de iluminação existentes no Parque de Iluminação Pública do Município, identificados em censo realizado em agosto de 2018 pela Concessionária de Iluminação Pública – ENEL.
- hh) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2 - O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

19.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 19.1:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou lavrar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

b) corresponderá ao valor de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

b.1) em caso de **reincidência**, deverá corresponder a **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

c.1) em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada deverá corresponder ao **dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

e) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar, quando cabível, a **comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da **CONTRATANTE**;

f) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

19.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c do item 19.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis.

19.8 As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

19.9.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

19.10 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 19.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

19.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 19.1, e no item 19.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.14.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 19.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 19.1.

19.14.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.15 As penalidades previstas no item 19.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

19.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.17 Além das penalidades previstas acima, a Contratada também será penalizada:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico;
- e) Por não atender à solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS;
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações;
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS;
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

20.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição do material ou a correção domserviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição de material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à execução de serviço realizado em desacordo com as especificações, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

20.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á, **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Qualquer servidor público, indicado formalmente pela CONTRATANTE, poderá ter acesso aos locais em que estiverem sendo executados serviços, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e se os materiais que estão sendo utilizados estão de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata do certame, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 - Pedido de reconsideração, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.1.4 - A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.1.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 - A critério da Administração, esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviço;

25.6 - A Contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene pessoal e de prevenção de acidentes.

25.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 - A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

25.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

25.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 – As impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

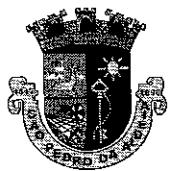
São Pedro da Aldeia - RJ, 09 de Abril de 2019.



Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e APÊNDICES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento – SALPS é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de São Pedro da Aldeia.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2. OBJETO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório, para contratação de prestação dos serviços de manutenção e substituição de materiais do parque de iluminação pública no Município de São Pedro da Aldeia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

A manutenção e substituição de materiais referentes à rede elétrica fica a cargo exclusivo da concessionária de energia elétrica responsável pela concessão local.

O serviço consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas e substituição de superpostes no Município de São Pedro da Aldeia.

As lâmpadas de mercúrio, quando forem queimando, serão gradualmente substituídas por lâmpadas metálicas e por reatores para lâmpadas de multivapor metálico.

Os serviços serão prestados aproximadamente em 15.153 pontos de iluminação pública (CONFORME CENSO ENEL DE AGOSTO DE 2018) com diversos tipos de lâmpadas, reatores, ignidores, capacitores, luminárias de braços e pétalas, refletores, comandos elétricos, disjuntores, contatores, relés fotocélulas, balizadores, postes de concreto, postes de ferro galvanizado, redes elétricas aéreas e subterrâneas, luminárias, refletores e projetores de praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e quadros de distribuição. Os materiais a serem utilizados estão discriminados na planilha de custo em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



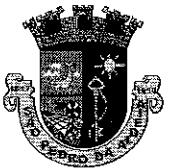
As potências, os tipos de lâmpadas e as quantidades citadas acima (15.153 pontos de iluminação pública) estão relacionados na tabela abaixo:

Tipo	Potênci a	Quantidad e
LED	7w	2
	11w	13
	15w	18
	20w	10
	21w	4
	24w	1
	30w	23
	33w	8
	45w	1
	50w	27
	100w	18
	150w	21
	200w	6
Subtotal		152

Tipo	Potênci a	Quantidad e
Vapor mercúrio	125w	10117
	250w	422
	400w	308
Subtotal		10847

Tipo	Potênci a	Quantidade
Halógena	100w	14
	150w	3
Subtotal		17

Tipo	Potênci a	Quantidade
Mista	150w	125
	250w	185
	500w	87
Subtotal		397



Tipo	Potênci a	Quantidad e
Vapor metálico	70w	101
	100w	2
	150w	56
	250w	621
	400w	1341
	1000w	21
Subtotal		2142

Tipo	Potênci a	Quantidad e
Vapor de sódio	70w	34
	100w	5
	150w	1063
	250w	358
	400w	136
Subtotal		1596

TOTAL GERAL – 15153 UNIDADES

3. SISTEMA DE TRABALHO

3.1 Regulamentação dos Serviços de Iluminação Pública

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.

Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000/DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

A Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações estabelecem que mediante contrato ou convênio, o concessionário poderá efetuar os serviços de iluminação pública, ficando o Poder Público Municipal responsável pelas despesas decorrentes.



A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL é, atualmente, o órgão regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica no Brasil, em substituição ao DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

3.2 Especificação das atividades

Caberá à SALPS elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão fornecidos à Contratada, na forma de Ordens de Serviços - OS -, onde constarão as relações das vias que os compõem, com as suas respectivas solicitações.

As atividades serão executadas por equipes de colaboradores da contratada, comandadas por seu encarregado. As equipes de trabalho, durante o atendimento das OS's, deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e material de consumo necessário à execução completa das tarefas.

A empresa contratada deverá manter nas datas comemorativas do município uma equipe de plantão para atendimentos emergenciais.

Observações:

- Durante a vigência do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, a contratada poderá adotar novas tecnologias de execução, desde que sejam previamente aprovadas pela contratante.
- A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido à presença de veículo estacionado ou qualquer outro obstáculo, não exime a contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.

3.3 Sistema de Medição

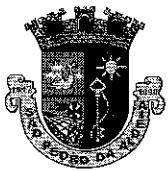
A medição será efetuada considerando os serviços **EFETIVAMENTE** realizados, conforme OS, após vistoria realizada e aprovada pelo fiscal do contrato.

A unidade de medição dos serviços, para fins de pagamento à contratada, será pelas ordens de serviços (OS), memórias de cálculo dos equipamentos e relatórios dos insumos utilizados na manutenção, onde estarão discriminados bairros e ruas onde foram executados os serviços.

O pagamento pelos serviços executados será mensal, com o período de medição coincidente com os meses do calendário oficial.

A Contratada deverá fornecer à contratante relatório diário e/ou semanal (de acordo com cada caso), constando a relação de todo o serviço executado (por dia, nome do bairro e da rua e material utilizado) assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal do contrato.

Para o serviço ordinário, indicado no item 4, I, "a", a Contratada deverá apresentar relatórios diários e para o serviço extraordinário, indicado nos itens 4, II, "a" e 4, II, "b", a Contratada deverá apresentar relatórios semanais.



3.4 Da Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Diretor de iluminação pública, contendo os seguintes campos:

1. Número da Ordem de Serviço;
2. Nome e telefone do solicitante;
3. Local e data da solicitação;
4. Descrição da solicitação.

Nas OS's, a equipe de manutenção deverá:

1. Descrever o serviço realizado;
2. Descrever a quantidade e o tipo de material utilizado na manutenção;
3. Descrever o tipo de equipamento utilizado na manutenção;
4. Assinar e indicar a data da execução;
5. Se for o caso, realizar anotações no verso da O.S.

3.5 Para o critério do sistema da medição

As OS's a serem computadas deverão conter assinatura do encarregado da empresa que efetuou o serviço, do fiscal do contrato e a data de execução.

As OS's emitidas antes de 03 (três) dias úteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

Em caso de não cumprimento da OS, o técnico eletricista ou encarregado da contratada deverá apresentar justificativa da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a OS datada e assinada.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

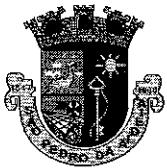
I – Serviço ordinário:

a) Demanda diária.

II – Serviço extraordinário:

a) Demandas emergenciais;

b) Demandas comemorativas.



4.1 Especificação do Serviço:

I – Serviço ordinário:

a) Demanda diária:

As demandas diárias se originam através de vários canais, tais como: (1) Alô Cidadão; (2) Atendimento ao Contribuinte via Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento; (3) atendimento ao contribuinte via assessoria de comunicação da prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia etc.

Essas demandas serão entregues à contratada no dia anterior à execução do serviço até às 18:00h de cada dia.

As referidas demandas deverão ser atendidas no dia útil seguinte entre às 8 e 18h.

II – Serviço extraordinário:

a) Demanda emergencial:

Serão solicitadas pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

As demandas emergenciais como o nome próprio sugere, podem acontecer a qualquer momento, tanto durante a semana quanto nos fins de semana.

Exemplos de demanda emergencial: apagamento da iluminação de super-postes; apagamento da iluminação dos postes de praça e parques municipais etc.

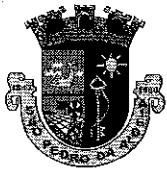
As referidas demandas emergenciais deverão ter seu início de atendimento em até 03:00h após serem solicitadas e prazo máximo de conclusão de 08:00h (salvo exceções que serão verificadas caso a caso).

Nos sábados, domingos e feriados as demandas emergenciais deverão ter seu início de atendimento em até 04:00h após serem solicitadas e prazo máximo de conclusão de 08:00h (salvo exceções que serão verificadas caso a caso e devidamente justificadas).

As demandas emergenciais terão prioridade sobre as demandas diárias (que nos dias úteis, se houver necessidade serão reprogramadas, por conta do atendimento das demandas emergenciais).

b) Demanda comemorativa (PLANTÃO)

Tratam-se de datas especiais, onde a contratada trabalhará em regime de plantões presenciais para solução de problemas eventuais.



Segue abaixo quadro com as datas, eventos e horários a serem seguidos pela Contratada:

CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO

DATA	EVENTO	INÍCIO PLANTÃO	TÉRMINO PLANTÃO	TOTAL HORA TRABALHADA
31/dez	REVEILLON	18:00	02:00	08 HORAS
A DEFINIR 2 DIAS	FEST VERÃO	18:00	02:00	16 HORAS
A DEFINIR 4 DIAS	CARNAVAL	20:00	04:00	40 HORAS
16/mai	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	18:00	02:00	08 HORAS
29/JUN A 30/JUN	PADROEIRA DO MUNICÍPIO	18:00	02:00	16 HORAS
06/SET A 9/SET	FESTA DO PEÃO	12:00	02:00	56 HORAS
TOTAL DE HORAS DE PLANTÃO				144 HORAS

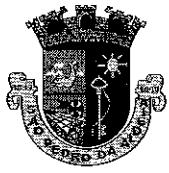
Obs.: Todas as demandas atendidas deverão gerar um relatório diário ou semanal dependendo de cada caso, conforme indicado no item 3.3.

No relatório deverá constar:

- endereço completo do local atendido (inclusive com o número da casa ou terreno em frente ao poste onde realizada a manutenção);
- especificação técnica de todo o material gasto na manutenção;
- hora e data da prestação do serviço.

Os serviços a serem repassados pela SALPS à empresa contratada deverão ser executados de acordo com a Metodologia de trabalho acima apresentada, sendo certo que o recebimento será auferido com o número de horas efetivamente trabalhadas, a serem calculados de acordo com a previsão da planilha de composição de custos.

Em virtude das características climáticas do município de São Pedro da Aldeia, em caso de chuvas torrenciais ou em outras situações de clima que venham a impedir a realização dos serviços contratados, a contratada deverá seguir criteriosamente a programação apresentada pela SALPS, após tais eventos, registrando que se o evento climático ocorrer durante a execução do serviço, o cálculo das horas levará em consideração a metodologia da planilha de composição de custos.



5. LOCAIS DE TRABALHO

A atividade de manutenção do Parque de iluminação pública abrange todo o território do Município de São Pedro da Aldeia.

A fiscalização e a programação dos serviços serão feitas pela SALPS por zonas:

Zona Sul: Centro, Nova São Pedro, Porto da Aldeia, Mossoró, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia;

Zona Norte: Estação, São José, Fluminense, Bela Vista, Jardim Soledade, Morro dos Milagres, Boa Vista, Jardim Morada da Aldeia, Recanto do Sol, Jardim das Acáias, Santo Antônio, Rua do Fogo e Pinheiros;

Zona Oeste: Flecheira I, Balneário São Pedro, Balneário São Pedro II, Parque Dois Meninos, Balneário das Conchas, Jardim Arco Iris e Praia Linda;

Zona Leste: Campo Redondo, Colina, São João, Parque Estoril, Baixo Grande, Ponta do Ambrósio, Vinhateiro, Jardim Primavera, Porto do Carro, Recanto das Orquídeas, Parque Arruda e Alecrim;

Zona Rural: Retiro, São Mateus, Cruz, Flecheira II, Sapiatiba Mirim, Sergeira, Pau Rachado, Botafogo, Itaí e Três Vendas.

6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos também são de responsabilidade da contratada.

Será exigido da contratada que tenha à disposição os equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e o atendimento da programação mensal.

6.1. Veículos

6.1.1 - 1 (um) guindauto com:

- a) capacidade máxima de carga de no mínimo 10t;
- b) alcance vertical (do solo) de no mínimo 17,00m;
- c) altura mínima de 2,00m (depois da montagem sobre o chassis do caminhão);
- d) ângulo de giro de 180°;
- e) montagem sobre chassis de caminhão.

6.1.2 - 2 (dois) caminhões carroceria fixa com:

- a) capacidade de 7,5t;
- b) cesto duplo;



- c) motor diesel de 162CV;
- d) guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil;
- e) lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura;
- f) sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar;
- g) material de operação e material de manutenção;
- h) no máximo 3 (três) anos de uso.

Obs.: O cesto a que se refere o item 6.1.2, "b" deverá ser isolado, construído em material isolante de alta rigidez dielétrica e estrutural, capaz de suportar os esforços decorrentes do trabalho, sendo ainda dotado de *liner* e capa protetora (de acordo com a norma ANSI). Deverá ainda ser ensaiado para trabalho em rede energizadas (classe de isolamento de 46 kV), devendo a empresa apresentar os laudos/ensaios (na vigência da validade) comprovando o nível de isolamento.

Os veículos deverão ser mantidos frequentemente limpos e com boas condições de conservação e apresentação, devidamente equipados.

Os veículos deverão estar em regularidade com a legislação e com o DETRAN às expensas da Contratada, devendo esta apresentar à SALPS todo ano cópia da CRLV, que deverá ser emitida dentro do prazo previsto na legislação.

É de responsabilidade da contratada a identificação dos veículos que serão utilizados na manutenção do parque de iluminação. Nas portas laterais de cada veículo deverá haver letreiros (adesivos, ímãs, pintura etc.) com o nome da contratada, o prefixo do veículo, a logomarca da prefeitura e os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA").

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

6.2 - Especificações de materiais

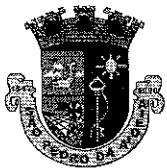
- LÂMPADAS

-Lâmpada de multivapor metálico (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600ºk, pulso de 0,58/0,75kv. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 400w, base E-40, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3kv e menor ou igual a 4,5kv, temperatura de cor entre 4000 a 5000ºk, posição de funcionamento horizontal mais ou menos 20º ou qualquer - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.



- Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40 - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 70w/220v/E-27, clara 4000°k, bulbo ovóide. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (mvm) de 150w/220v/E-40 bulbo tubular - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar

- Lâmpada LED, bulbo, A60/DY, 10,5w, 100/240V, base E-27.

- POSTES

- Poste de concreto, com seção circular, reto, com 13,00m de comprimento, conicidade reduzida

- DISJUNTORES

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V.

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V.

- REATORES

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo – fabricação nacional

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada



100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 150w,220v, para uso externo. Fabricação nacional.

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM 70w, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kv,fator de potencia mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v,corrente na lâmpada 0,98a, tensão na lâmpada 90v, EM-RIOLUZ-30 – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- BASE PARA RELÉ

- Tomada (base) externa para relé fotoelétrico intercambiável – corpo em polipropileno injetado- com estabilizantes de alta resistência a raios ultravioleta – corpo encaixe conforme nema: em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica, contato: latão estanhado preso ao corpo com sistema de rebitagem – suporte de fixação em aço SAE 1010/20, com acabamento galvanizado a fogo, fixação ao suporte – porca de polipropileno estabilizado com rosca de $\frac{1}{2}$ de ação manual - Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- RELÉ

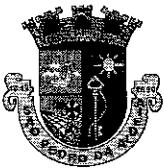
- Relé fotoelétrico (fotocélula) 220v – 1000w- 1800VA com comando eletrônico- capa em policarbonato estabilizado (UV) - tensão 105 á 305 V- Fabricação nacional Ex: Ilumatic ou similar.

- LUMINÁRIA

- Luminária pública aberta (sem alojamento) para lâmpada metálica – medida (430 x 275 x 115)mm- corpo óptico/ refletor em alumínio 1,2mm- acabamento anodizado- pescoço injetado em liga de alumínio, acabamento pintado em esmalte cinza martelado- encaixe de tubo de 33,7mm, externo com soquete em porcelana reforçada vitrificada- rosca E27. Fabricação nacional Ex:Ilumatic ou similar.

- Luminária pública fechada para lâmpadas metálica ate 400w- medida (460 x 302 x 272)mm – sem alojamento – corpo óptico/ refletor – chapa em alumínio 1,2mm acabamento anodizado, resistente a intempéries – pescoço injetado em liga de alumínio sob pressão – acabamento pintado em esmalte cinza martelado, com encaixe para tubo diâmetro 60,3mm (externo)- refleto em policarbonato prismático com alta resistência a impacto tratado contra ação a UV – com soquete em porcelana reforçada vitrificada – rosca E40 - Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária integrada para lâmpadas metálica ate 400w- corpo composto por duas parte produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado-refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio Hidro repuxado tratado por processo de



abrilhantamento eletro químico, anodizado e selado – refrator em lente de cristal plana temperada resistente a choque térmico soquete de porcelana reforçado com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. Conjunto óptico possui grau de proteção IP-66 Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária decorativa “cônica”. Pescoço e porca em liga de alumínio fundido. Refletor (chapeú) e alojamento em chapa de alumínio repuxado e anodizado. Difusor (cônico) prismático transparente moldado em policarbonato a prova de vandalismo. Acabamento externo do refletor e pescoço. Altura de montagem recomendada até 4 metros. Ex: Shomei do Brasil ou similar.

- BRAÇOS

- Braços reto com sapata para luminária pública aberta comp.1000mm diâmetro externo:33,7mm- parede de espessura mínima: 2,65m em tubo de aço galvanizado a fogo – 1 furo de fixação (na sapata) diâmetro 18 mm - Fabricação nacional.
- Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO - Fabricação nacional.

- CINTA (ABRAÇADEIRA)

- Cinta para poste circular – diâmetro interno 140mm , galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.
- Cinta para poste circular- diâmetro interno 220mm, galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.

- PROJETOR

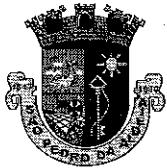
Projeto (refletor) fechado, corpo, refletor central em chapa de alumínio refletal, laterais em liga de alumínio fundido, lente plana em cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, que permiti o movimento vertical e horizontal, com soquete em porcelana reforçada vitrificada, rosca E40-acabamento laterais pintada com esmalte na cor cinza martelada-dimensões: comp. 420 mm, larg. 315 mm, altura 350 mm- fabricação nacional.

- RECEPTÁCULO

- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E27- para luminária pública aberta, sistema de borne para fixação de fio em latão totalmente protegido- marca lorenzetti ou similar-fabricação nacional.
- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E40 para luminária pública fechada marca lorenzetti ou similar – fabricação nacional.

- FIO

- Cabo flexível de cobre, 2,5mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelili lousano ou similar- Fabricação nacional.



- Cabo flexível de cobre 4,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelili lousano ou similar - Fabricação nacional.
- Cabo flexível de cobre 6,0mm –Tensão de isolamento 750v- marca Pirelili lousano ou similar - Fabricação nacional.
- Cabo flexível de cobre 10,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelili lousano ou similar - Fabricação nacional.

- CONTATOR

- Contadora tripolar 220v/63

- CONECTOR PERFORANTE

- Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente às intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20°C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm² - 185mm² e derivação: 1,5mm² - 10mm². Fornecimento.

Observação 1: caso a Contratada utilize algum material que não conste na lista acima, o mesmo deverá estar devidamente certificado pelos órgãos competentes.

Observação 2: As lâmpadas de vapor mercúrio e as lâmpadas de vapor de sódio serão substituídas por lâmpadas de multivapor metálico. Cabe ressaltar que o reator de sódio ora em uso no município atende tanto a lâmpadas de vapor sódio quanto a lâmpadas de vapor metálico obedecendo suas respectivas potências.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Calça com fita reflexiva, camiseta, capacete, botina de segurança, luvas, protetor auricular, óculos de segurança e protetor facial.

As quantidades de uniformes indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

Os uniformes deverão atender à NBR 15.292 – (vestuário de segurança de alta visibilidade). Na parte frontal das camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas o logotipo padrão da Contratante. A critério dos técnicos de segurança da Contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.



A fiscalização da SALPS poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A reposição, manutenção e higienização dos uniformes e EPI's serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme, a sua utilização e características de cada função.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

A empresa Contratada deverá utilizar todos os equipamentos necessários à perfeita sinalização dos serviços executados nas vias públicas, de forma a atender à legislação pertinente, visando minimizar o risco de acidentes.

Para minimizar o risco de acidentes, deverão ser utilizados cones e fitas de sinalização, com a finalidade de apontar as áreas de trabalho em vias públicas ou rodovias e orientação de trânsito de veículos e de pedestres, que deverão atender o que recomenda a NR10.

9. EQUIPES DE TRABALHO

9.1 Equipe de trabalho

Cada equipe de trabalho será composta por 1 (um) motorista e 1 (um) eletricista, munidos de seus equipamentos, EPI's e EPC's, para execução dos serviços solicitados.

Obs.: No caso do caminhão guindauto, o trabalho será exercido por 1 (um) motorista que também operará o equipamento.

A empresa contratada manterá um encarregado pelas equipes de trabalho, que será responsável por cuidar de toda a logística para execução dos serviços das equipes (exemplo: fornecer material, disponibilizar viaturas em perfeitas condições de trabalho, disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, prestar atendimento emergencial às equipes, etc.).

É da empresa contratada a responsabilidade pela qualificação de seus funcionários segundo as exigências de suas funções.

Todos os profissionais (eletricistas e motoristas) de cada equipe de trabalho deverão possuir treinamento nos cursos básicos e complementares, conforme Norma Regulamentadora NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). Todos os profissionais (eletricistas) de cada equipe deverão possuir NR35 (TRABALHO EM ALTURA). As certificações deverão ser comprovadas através dos documentos abaixo:



- a) Certificação NR10 e NR35;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
- c1) Atestado de saúde ocupacional referente às NR 07 e 35;
- d) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15;

A equipe de fiscalização será indicada pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

10. DESCARTE DOS RESÍDUOS

A legislação ambiental brasileira estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Constituição Federal, Art. 225).

Causar poluição que resulte em danos ao meio ambiente ou à saúde humana, seja pelo lançamento, processamento, armazenamento ou transporte de resíduos sólidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura crime ambiental (Lei de Crimes Ambientais – nº 9.605/98).

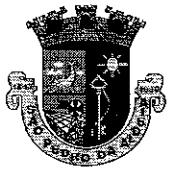
Lâmpadas que contêm mercúrio, após o uso, são classificadas como resíduos perigosos (classe 1) pela Norma ABNT 10.004/04. Diante disto, merecem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final, em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

Todo e qualquer material (lâmpadas, relés, bases, luminárias, braços, etc) retirados ou removidos decorrentes da execução de serviço de manutenção na iluminação pública do município será entregue à Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento, no Departamento de Saneamento, sito à Rua Epaminondas Pereira Nunes, s/n, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, onde será recebido por servidor indicado pela SALPS, que emitirá o devido comprovante da entrega, ficando a SALPS responsável pelo descarte desse material.

De acordo com a legislação de Meio Ambiente vigente, até a entrega do material retirado ou removido à SALPS, será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano à saúde pública ou meio ambiente.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor municipal designado formalmente para a função, cabendo a ele o acompanhamento dos trabalhos, visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.



A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não contenha o selo do INMETRO.

À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver cometendo qualquer ilícito.

12. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

13.1.1 Apresentar declaração escrita de que tem disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo previsto para a assinatura do contrato, incluindo os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições a serem vistoriados pelo Contratante.

13.1.2 Ter um responsável técnico de nível superior, engenheiro eletricista, devidamente habilitado pelo CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

13.1.3 Após a assinatura do contrato da prestação dos serviços, comparecer à Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento para retirar a autorização de início do serviço.

13.1.4 Manter nos veículos e em sua sede/filial meios de comunicação disponíveis para contato direto com a Contratante e o Fiscal do Contrato.

13.1.5 Durante toda a vigência do contrato, manter estoque de todo tipo de material elétrico de iluminação necessários para a realização dos serviços previstos no contrato, devendo esse material ser de excelente qualidade e com certificação do INMETRO.

13.1.6 Manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e Ordens de Serviço definidos pela SALPS.

13.1.7 Manter uma equipe de plantão nas datas comemorativas do Município de São Pedro da Aldeia, segundo o calendário constante no item 4 (CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO).

13.1.8 Ressarcir quaisquer danos a terceiros ou ao patrimônio público causados por seus funcionários em serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.



13.1.9 Manter a SALPS atualizada a respeito da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

13.1.10 Manter a SALPS atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.

13.1.11 Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

13.1.12 Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS na execução do contrato.

13.1.13 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

13.1.14 Substituir qualquer membro da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado.

13.1.15 Fornecer ao encarregado aparelho de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

13.1.16 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.

13.1.17 Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

13.1.18 Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.

13.1.19 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

13.1.20 Providenciar o registro formal dos seus funcionários conforme legislação vigente.

13.1.21 Apresentar juntamente com a nota fiscal e medições da prestação dos serviços os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente.

13.1.22 Apresentar, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certificação quanto ao cumprimento das NR10 e NR35;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;



d) Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada empregado, em cumprimento às NR 07 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

e) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15.

13.1.23 Fornecer ao Município todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que vierem a ser solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e demais dependências.

13.1.24 Disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.

13.1.25 Fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo duas unidades dos uniformes e EPI's listados no item 7.

13.2 Outras obrigações da Contratada:

13.2.1 O município reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado, caso esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da licitante vencedora.

13.2.2 É responsabilidade da Contratada o custeio e o abastecimento de combustível de sua frota.

13.2.3 É vedado à Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução do contrato.

13.2.4 A Contratada deve impedir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.

13.2.5 O responsável técnico da empresa contratada deverá ser engenheiro eletricista, registrado no CREA-RJ, e apresentar acervo técnico compatível com o objeto licitado, e com a quantidade dos pontos de iluminação existentes no Parque de Iluminação Pública do Município, identificados em censo realizado em agosto de 2018 pela Concessionária de Iluminação Pública – ENEL.

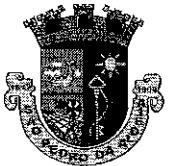
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 É dever da Contratante:

14.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.2.2 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.



14.2.3 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

14.2.4 Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

14.2.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

15. PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

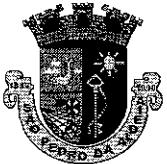
15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou lavrar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

b) corresponderá ao valor de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;



- b.1) em caso de **reincidência**, deverá corresponder a **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- c) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;
- c.1) em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada deverá corresponder **ao dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- e) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar, quando cabível, a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE;
- f) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.
- g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

15.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



15.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

15.9.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.10 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.14.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

15.14.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.15 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



15.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.17 Além das penalidades previstas acima, a Contratada também será penalizada:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico;
- e) Por não atender à solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS;
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações;
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS;
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais.

16. DEFINIÇÕES

Ordens de Serviço: documentos padrão expedidos pela SALPS, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.

Relatórios de Medição: documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da SALPS, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela contratada no mês de referência, assinado pelo fiscal do contrato.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O quantitativo dos insumos utilizados não será o mesmo para todos os meses. Haverá meses em que o quantitativo será maior e outros em que será menor e o valor faturado será decorrente do que for efetivamente medido, em planilhas de medição, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

O mesmo se dá com a utilização dos equipamentos, cujo valor faturado também decorre da medição efetuada.

18. ANEXOS

Anexo I – Mapa do município.

Anexo II – Modelo do relatório de serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2019.

Luciano Silva Pinto
Secretário Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.



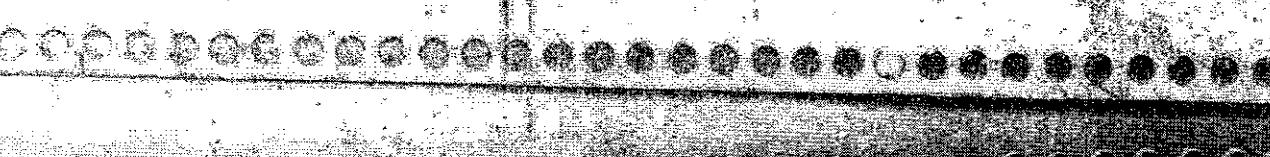
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ



BAIRROS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

- 01 - ALEGRIA
- 02 - BAIXO GRANDE
- 03 - BAILEIA
- 04 - BALNEARIO DAS CONCHAS
- 05 - BALNEARIO SÃO PEDRO
- 06 - BALNEARIO SÃO PEDRO 2
- 07 - BASE
- 08 - BELA VISTA
- 09 - BOA VISTA
- 10 - BOQUEIRAO
- 11 - BOTAFOGO
- 12 - CAMPO REDONDO
- 13 - CENTRO
- 14 - COLINA
- 15 - CRUZ
- 16 - ESTACAO FERROVIARIA
- 17 - FECHERATI
- 18 - FECHERATI
- 19 - FLUMINENSE
- 20 - ITAI
- 21 - JARDIM ARCO IRIS
- 22 - JARDIM DAS ACACIAS
- 23 - JARDIM MORNADA DA ALDEIA
- 24 - JARDIM PRIMAVERA
- 25 - JARDIM SOLEDADE
- 26 - MORRO DOS MILAGRES
- 27 - PARQUE ARBOIDEA
- 28 - PARQUE DOURADO VINTAGE
- 29 - PARQUE ESTORIL
- 30 - PAU FRACHADO
- 31 - PINHEIROS
- 32 - POCO FUNDO
- 33 - PONTA DO REPOSIO
- 34 - PORTO DA ALDEIA
- 35 - PORTO DO CARPO (parte 1 e 2)
- 36 - PRAIA DO TUPreste
- 37 - PRATA LINE
- 38 - RECANTO DAS OQUEDADES
- 39 - RECANTO DO SOL
- 40 - RETIRO
- 41 - RUA DO FOGO
- 42 - SANTO ANTONIO
- 43 - SAO JOAO
- 44 - SAO JOSE
- 45 - SAO MATEUS
- 46 - SAPATIBA MIRIM
- 47 - SERGEIA
- 48 - TRES VENDAS
- 49 - VENHATEIRO

LEGENDA

- ① PATROLAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE GAIHOS
- ④ CAPINA
- ⑤ ROCADEIRA
- ⑥ CATAÇÃO
- ⑦ LIMPEZA DE VALA
- ⑧ MANUTENÇÃO
- ⑨ REPARO ASFALTO
- ⑩ TAPA-BURACO
- ⑪ ATERRADO
- ⑫ VARRICAO
- ⑬ REPARO PARALELIPÍPEDO
- ⑭ ANIMAL MORTO
- ⑮ ENTERRAMENTO
- ⑯ ASFALTO
- ⑰ CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO

ALECRIM

PROJETO DE UMA

CL

ALECRIM

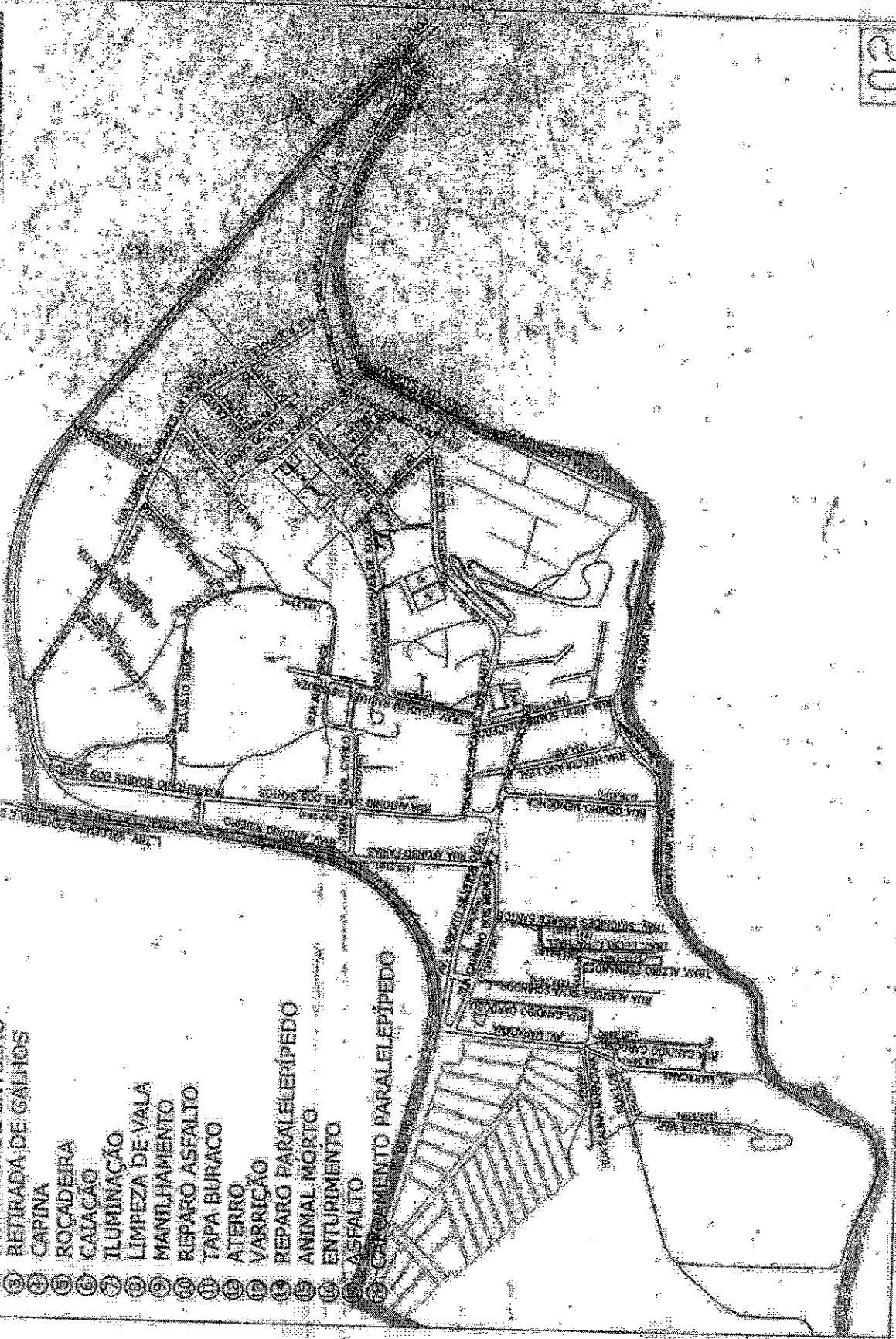
PROJETO DE UMA

BAIXO GRANDE

6

卷之三

- 1 PATRULHAMENTO
 - 2 RETIRADA DE ENTULHO
 - 3 RETIRADA DE GAIROS
 - 4 CAPINA
 - 5 BROCADEIRA
 - 6 CIMAÇÃO
 - 7 ILUMINAÇÃO
 - 8 LIMPEZA DE VALA
 - 9 MANUTENÇÃO
 - 10 REPARO ASFALTO
 - 11 TAPA BURACO
 - 12 AERRO
 - 13 VARRICAO
 - 14 REPARO PARALELÍPERO
 - 15 ANIMAL MORTO
 - 16 ENTERRAMENTO
 - 17 ASFALTO
 - 18 PINTURA DE LINHA
PARALELÍPERO

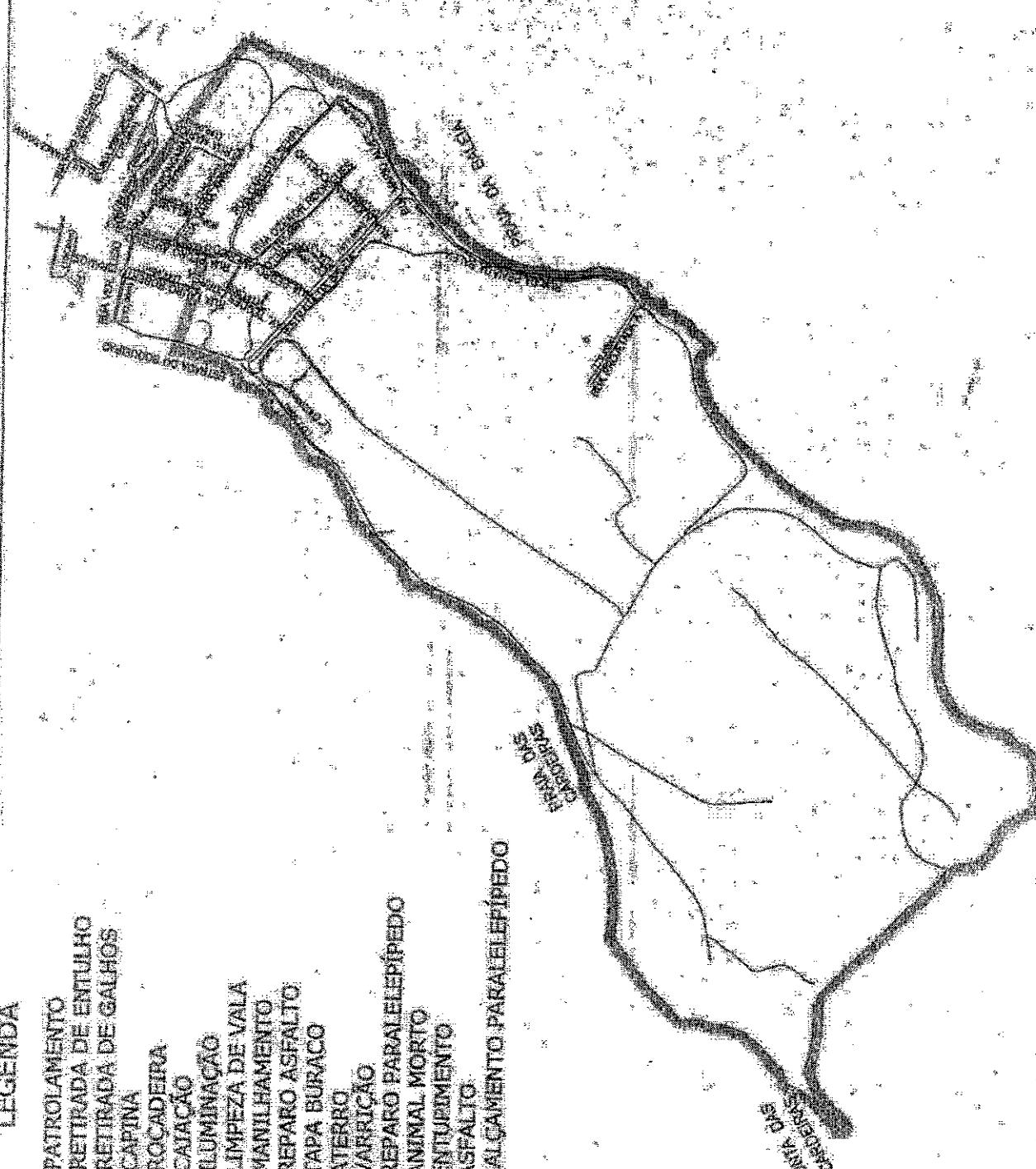


LEGENDA

- ① PATROLAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE GALHOS
- ④ CAPINA
- ⑤ ROCADEIRA
- ⑥ CALCAÇÃO
- ⑦ ILUMINACAO
- ⑧ LIMPEZA DE VALA
- ⑨ MANUTENIMENTO
- ⑩ REPARO ASFALTO
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ ATERRAMENTO
- ⑬ VARRESCO
- ⑭ REPARO PARALELIPÍPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTERRAMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALÇAMENTO PARALELIPÍPEDO

BALEIA

03



BALNEARIO DAS CONCHAS

卷之三

卷之三

- A detailed map of Rio de Janeiro's Central Zone, showing a network of streets and landmarks. Key labeled areas include:

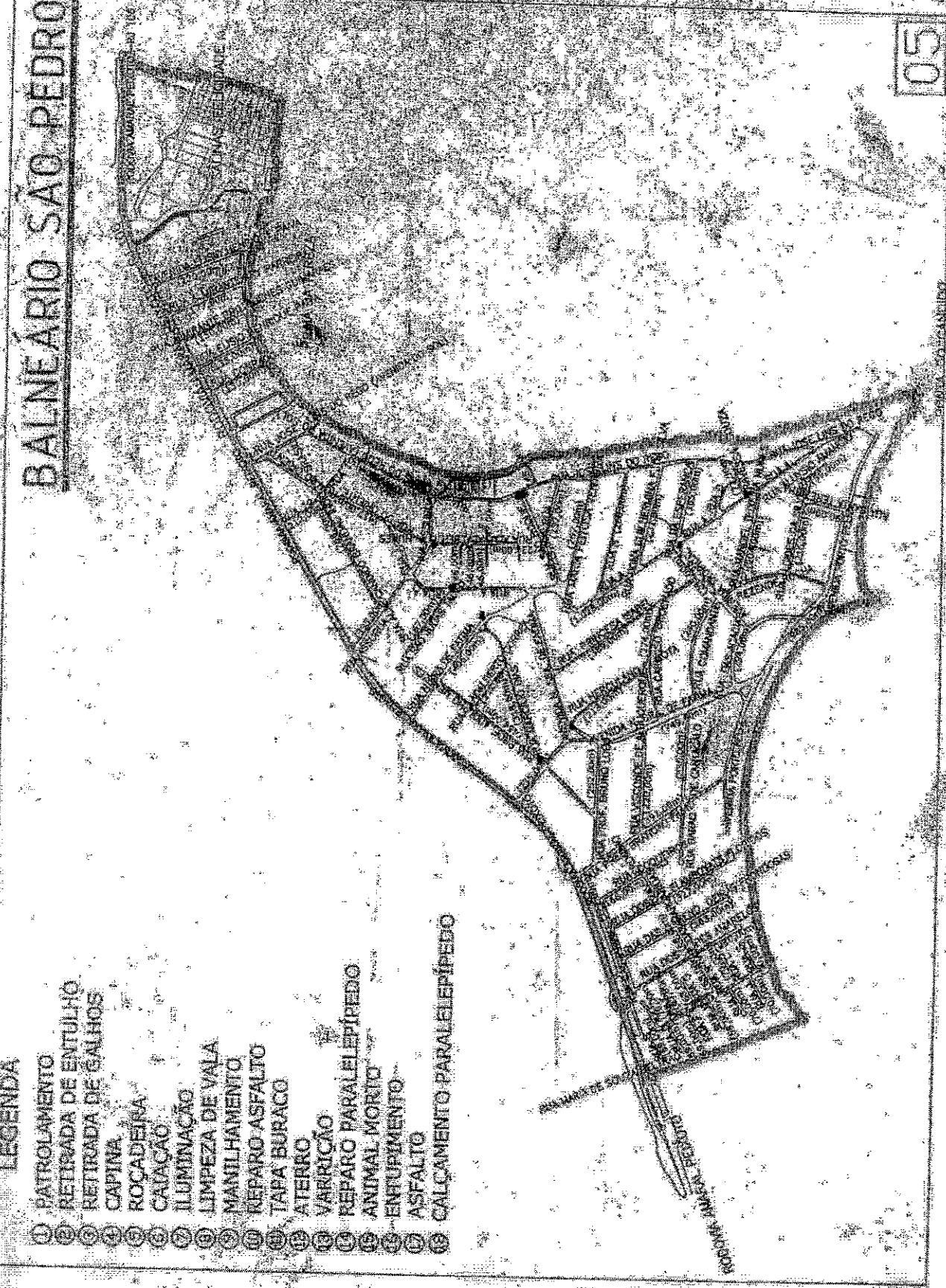
 - Rua Visconde de Pirajá
 - Rua Alvaro Moreira
 - Praça da Carioca
 - Praça XV
 - Botafogo
 - Patrulhamento
 - Retirada de Entulho
 - Retirada de Sãinhos
 - Capina
 - Fiação
 - Calçadão
 - Iluminação
 - Limpeza de Vala
 - Manutenção
 - Reparo Asalto
 - Depuração
 - Buracos
 - Alferes
 - Várzea
 - Reparo Parque
 - Esgoto
 - Animal Morto
 - Enchimento
 - Assalto
 - Calçamento Paralelo

LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- BROCA/DELA
- CALÇAÇAO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANTIMENTO
- REPARO ASPALTO
- TAPA BURACO
- ATERRA
- VARRICKO
- PEPARO PARA EPISEDIO
- ANIMAL MORTO
- ENTULHAMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALEL EPISEDIO

BALNEARIO SÃO PEDRO

05



LEGENDA

- ① PATROLAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTRILHO
- ③ RETIRADA DE GALHOS
- ④ CAPINA
- ⑤ BOCAGEM
- ⑥ CATAÇÃO
- ⑦ ILUMINAÇÃO
- ⑧ LIMPEZA DE VIAS
- ⑨ MANILHAMENTO
- ⑩ REPARO ASFALTIC
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ XERRO
- ⑬ VARRICAO
- ⑭ REPARO PARALELEPIPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTUPIMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALÇAMENTO PARALELEPIPEDO

BALNEÁRIO SÃO PEDRO 2

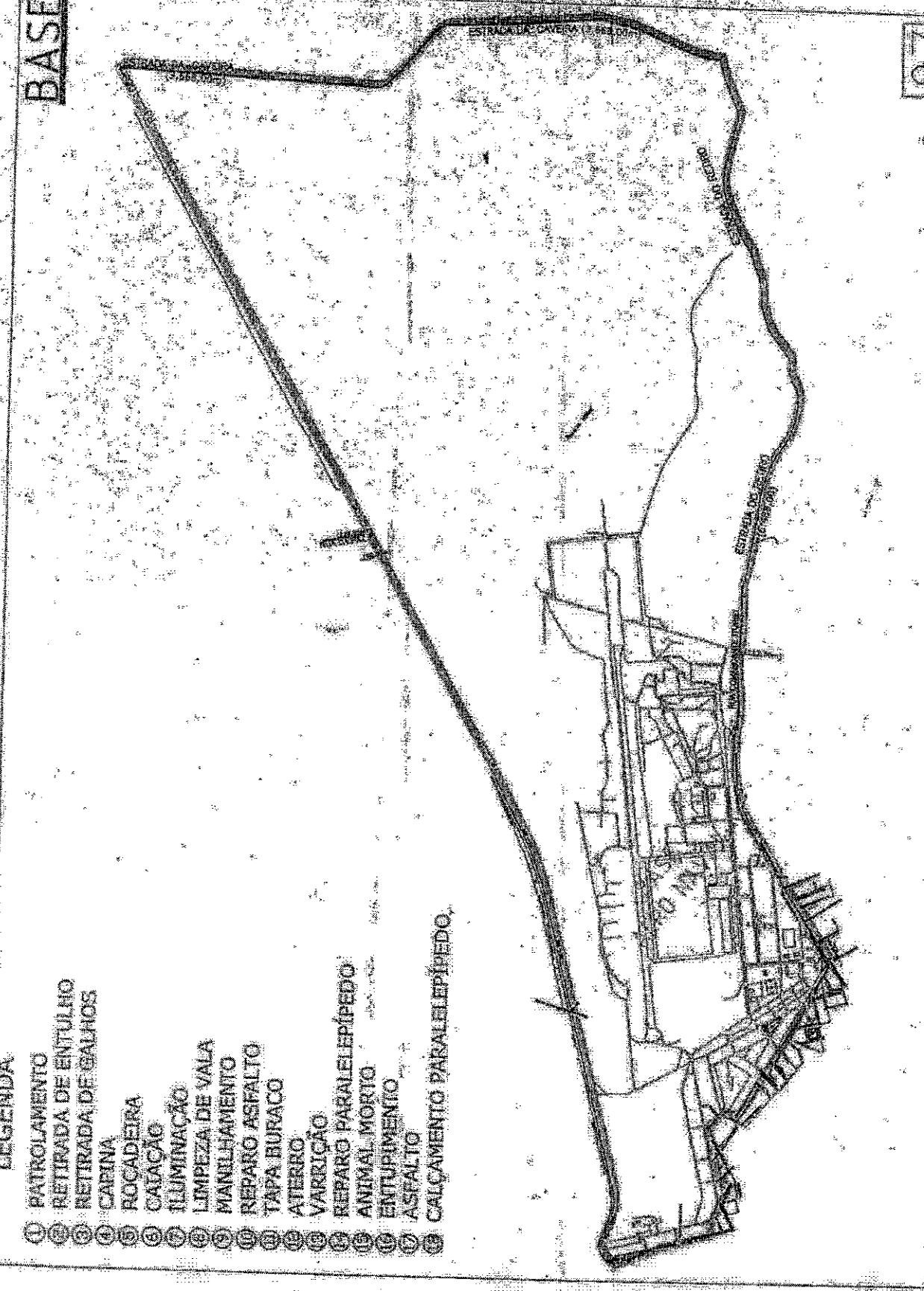
06

LEGENDA

- ① PATOOLAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE SALTOS
- ④ CAPNA
- ⑤ ROCADDEIRA
- ⑥ CATAÇÃO
- ⑦ ILUMINAÇÃO
- ⑧ LIMPEZA DE VALA
- ⑨ MANTIMENTO
- ⑩ REPARO ASFALTO
- ⑪ TAPA-BURACO
- ⑫ ATERRIO
- ⑬ VARRICAO
- ⑭ REPARO PARALELIPÍPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTERRAMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO.

BASE

07



卷之三

BELAVISTA

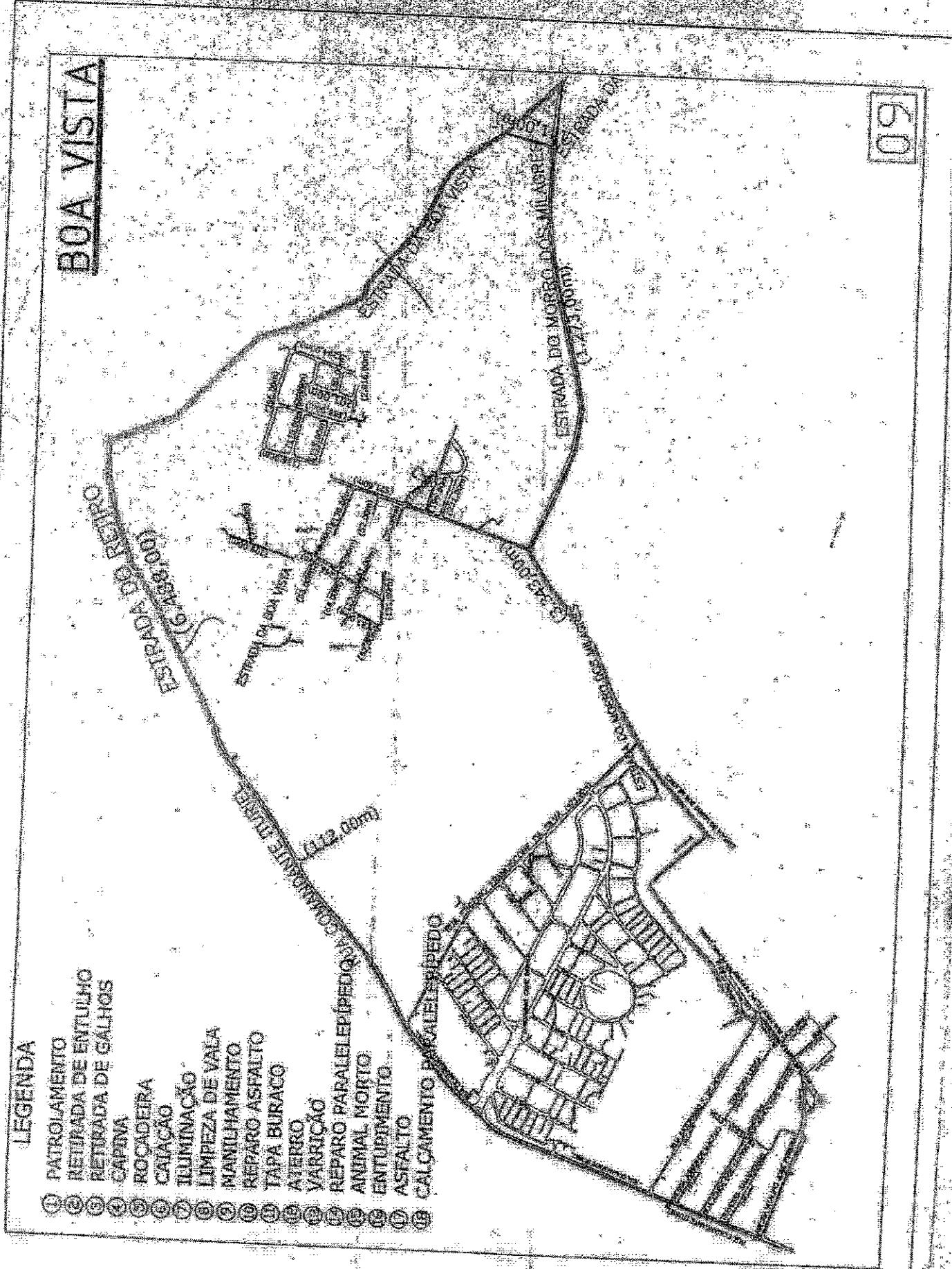
~~RENTALS ORGANIC~~

BOA VISTA

106

LEGENDA

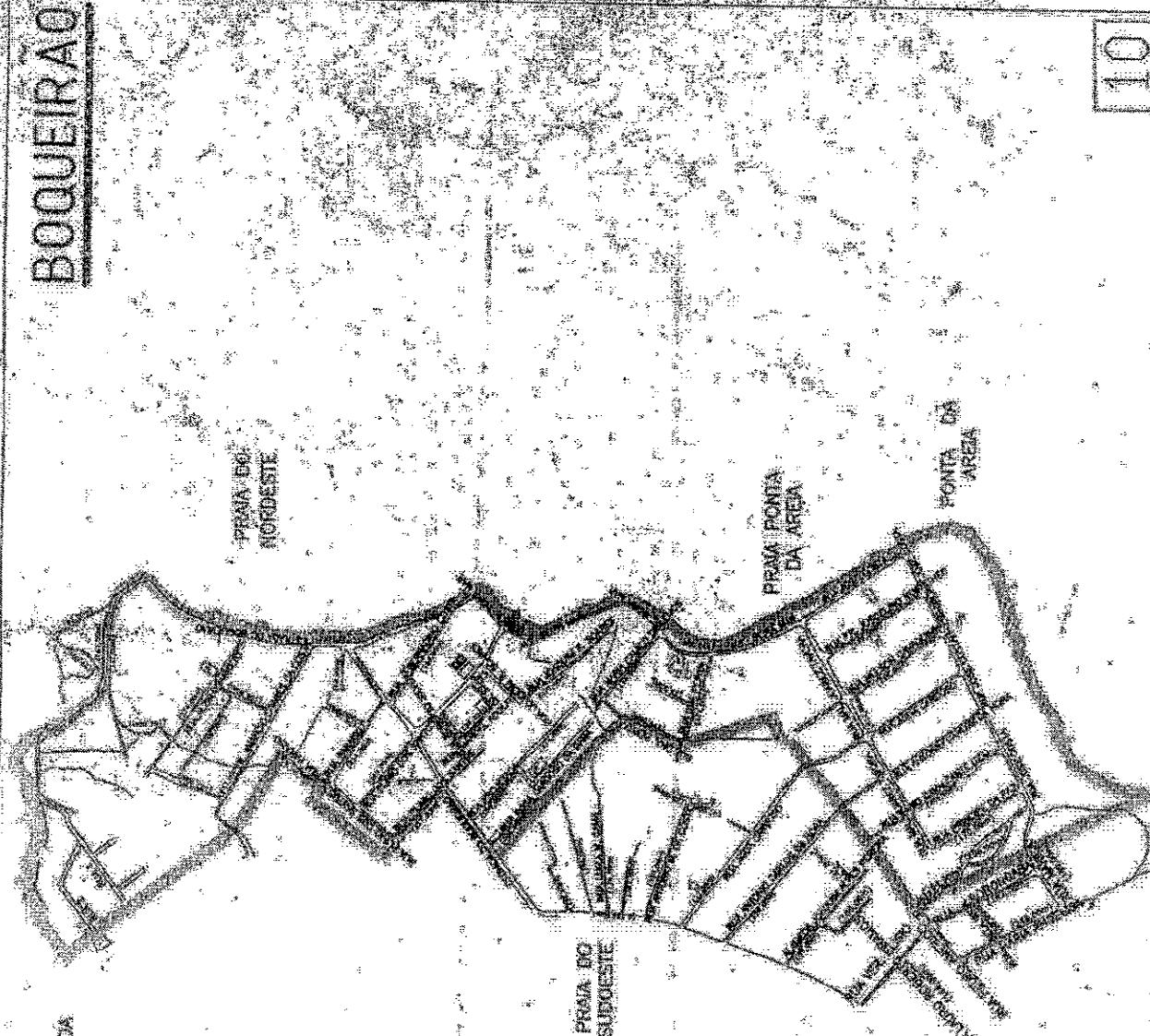
- PATRULAMENTO
 - RETIRADA DE ENTULHO
 - RETIRADA DE GÁLHOS
 - CAPNA
 - ROCACEIRA
 - CALACAO
 - ILUMINACAO'
 - LIMPEZA DE VALA
 - MANTIMENTO
 - REPARO ASFALTO
 - TAPA BURACO
 - A TERRO
 - VARRICAO
 - REPARO PARALELIPÍPEDO
 - ANIMAL MORTO
 - ENTERRAMENTO
 - ASFALTO
 - CALCIMENTO PAREDES



LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- ROCADEIRA
- CRACAO
- ILUMINACAO
- LIMPEZA DE VALA
- MANILHAMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA FURACO
- ATERRA
- VARRIDAO
- REPARO PARALELEPIPEDO
- ANIMAL MORTO
- ENTULHAMENTO
- ASFALTO
- CALÇAMENTO PARALELEPIPEDO

BOQUEIRAO

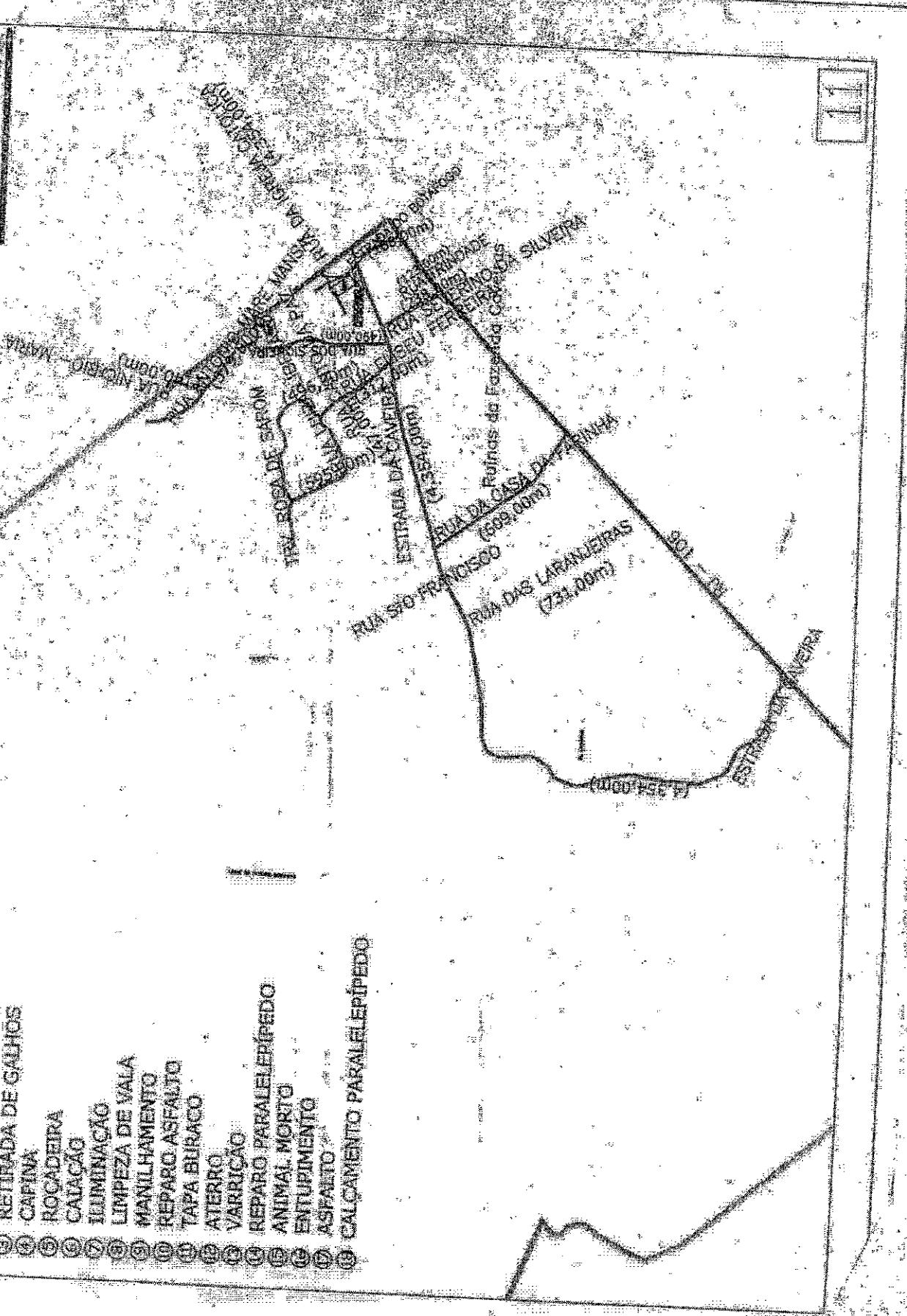


10

卷之三

- ① PATRULHAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE GATILHOS
 - ④ CAPINA
 - ⑤ ROCADEIRA
 - ⑥ CATAÇÃO
 - ⑦ LUMINIFERAÇÃO
 - ⑧ LIMPEZA DE VALA
 - ⑨ MANILHAMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ TERRO
 - ⑬ VARJUCAÇÃO
 - ⑭ REPARO PARALELÉTICO
 - ⑮ ANIMAL MORTO
 - ⑯ ENTRIMENTO
 - ⑰ ASFALTO
 - ⑱ CALÇAMENTO PARA ETC.

BOTAFOGO

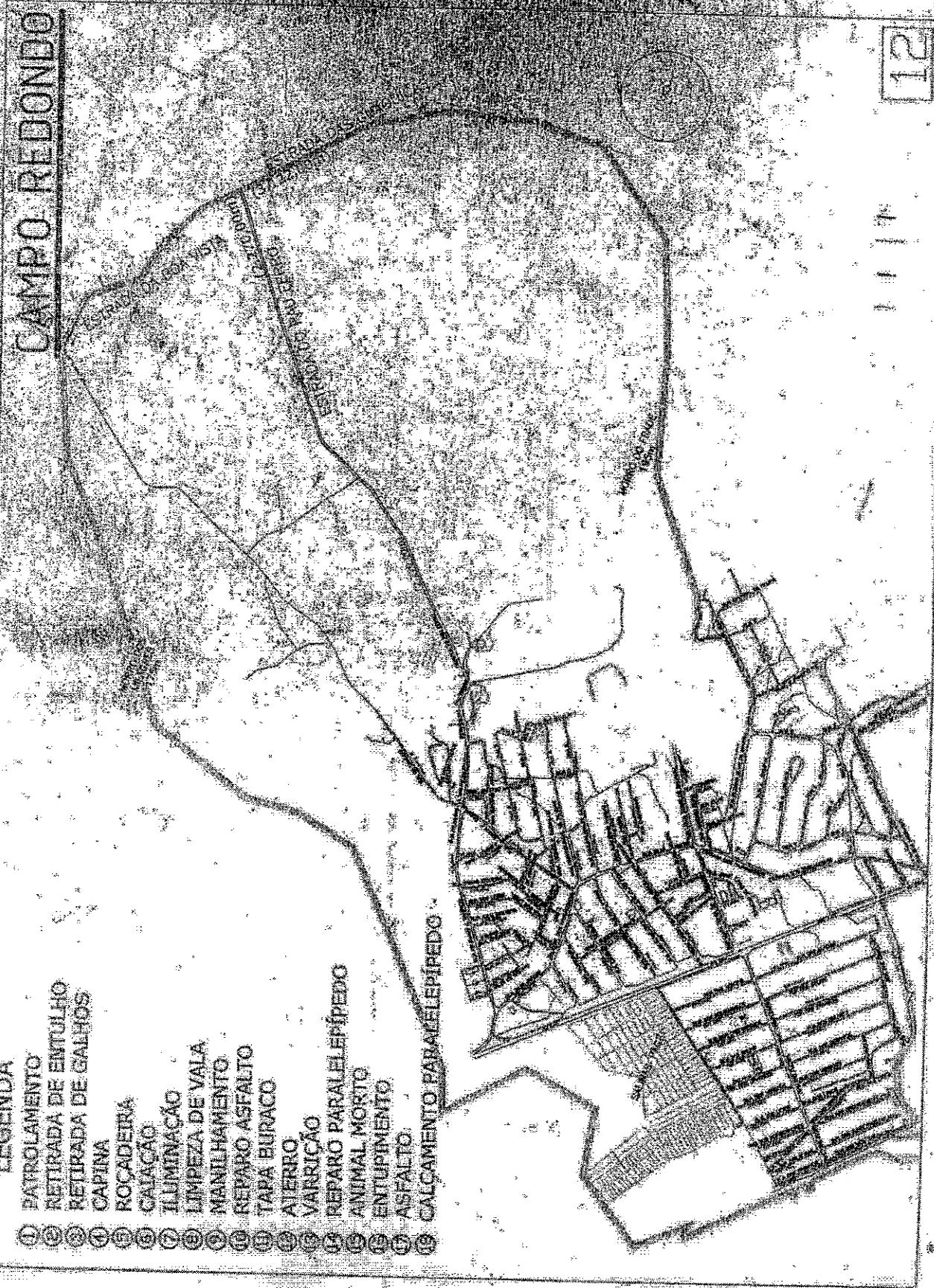


CAMPO REDONDO

12

LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- ROCADERIA
- CAVACAO
- ILUMINACAO
- LIMPEZA DE VALA
- MANILHAMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRIRO
- VARRICAO
- REPARO PARALELIPÍPEDO
- ANIMAL MORTO
- ENTERRAMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO



CENTRO

- LEGENDA
- ① PINTOAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE CALHOS
 - ④ CÂMIA
 - ⑤ ROÇADERA
 - ⑥ CARAÇAO
 - ⑦ ILUMINAÇÃO
 - ⑧ LIMPEZA DE VAZ
 - ⑨ MANUTENIMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ ATERRA
 - ⑬ VARRICAO
 - ⑭ REPARO PARALElepídeo
 - ⑮ ANIMAL MORTO
 - ⑯ ENTERRAMENTO
 - ⑰ ASFALTO
 - ⑱ CALÇAMENTO PARALElepídeo



LEGENDA

- PINTURA DE LINHA
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- RECADERIA
- CALÇADO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANUTENIMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA-BURACO
- ATERRAMENTO
- VARRICÃO
- REPARO PARALELIPÍPEDO
- ANIMAL MORTO
- ENTRUPIMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO

COLINA

14

LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- ROCADEIRA
- CAINAO
- LUMINACAO
- LIMPEZA DE VAIA
- MANUTENIMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRA
- VARRICAO
- REPARO PARALELIPÍDIO
- ANIMAL MORTO
- ENTERRAMENTO
- ASFALTO
- CALCAAMENTO PARALELIPÍDIO

CRUZ

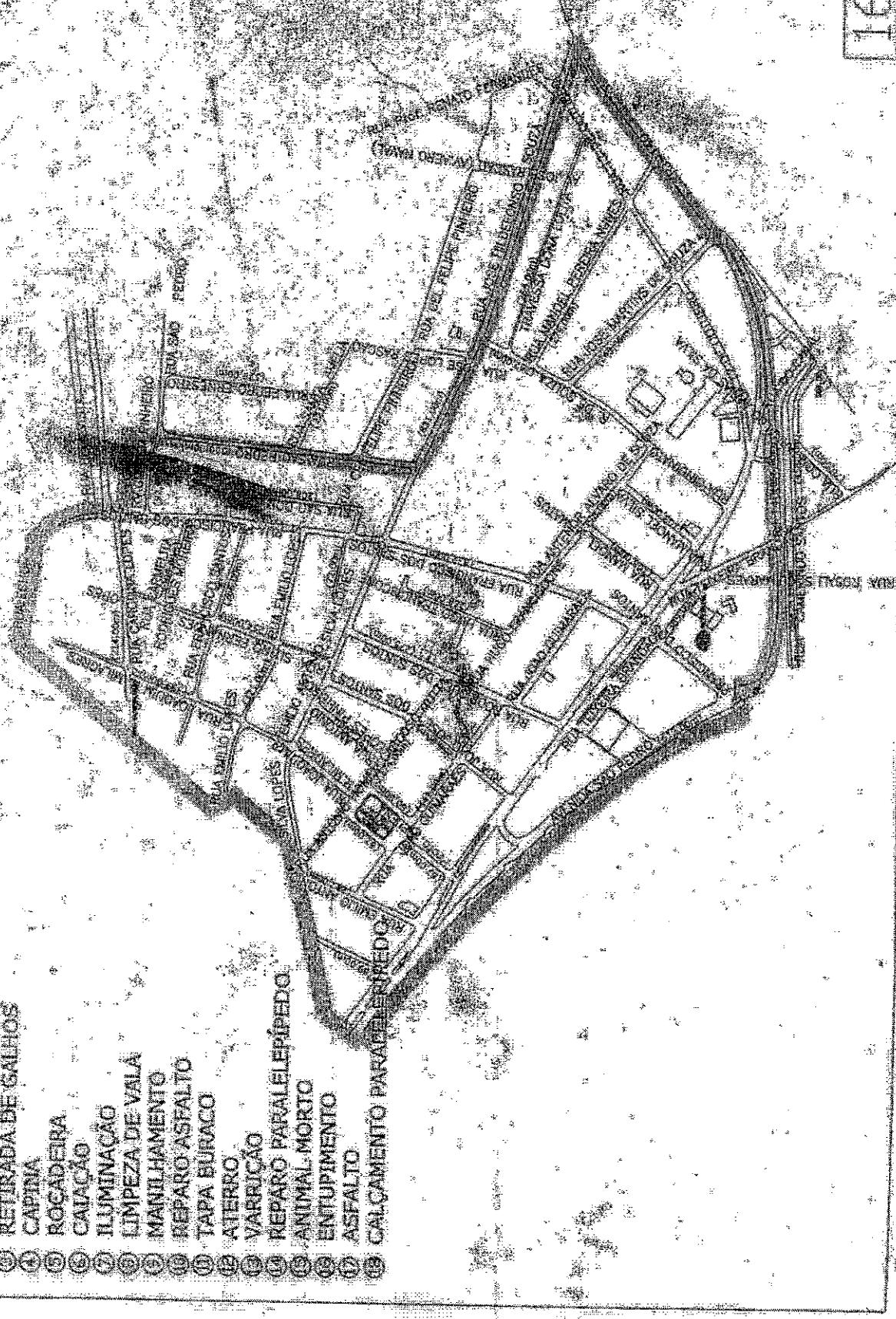


NEW YORK BOOK CO.

卷之三

- PATRULHAMENTO
 - RETIRADA DE ENTRILHO
 - RETRADA DE GAIULOS
 - CAPINA
 - ROCADEIRAS
 - CALÇADAS
 - ILUMINAÇÃO
 - LIMPEZA DE VALA
 - MANTIMENTO
 - REPARO ASFALTO
 - TAPA BURACO
 - ATERRO
 - VARRICO
 - REPARO PARALEL EPÍPERDO
 - ANIMAL MORTO
 - ENTUPIMENTO
 - ASFALTO
 - CALÇAMENTO PARAFETE

STRACCI

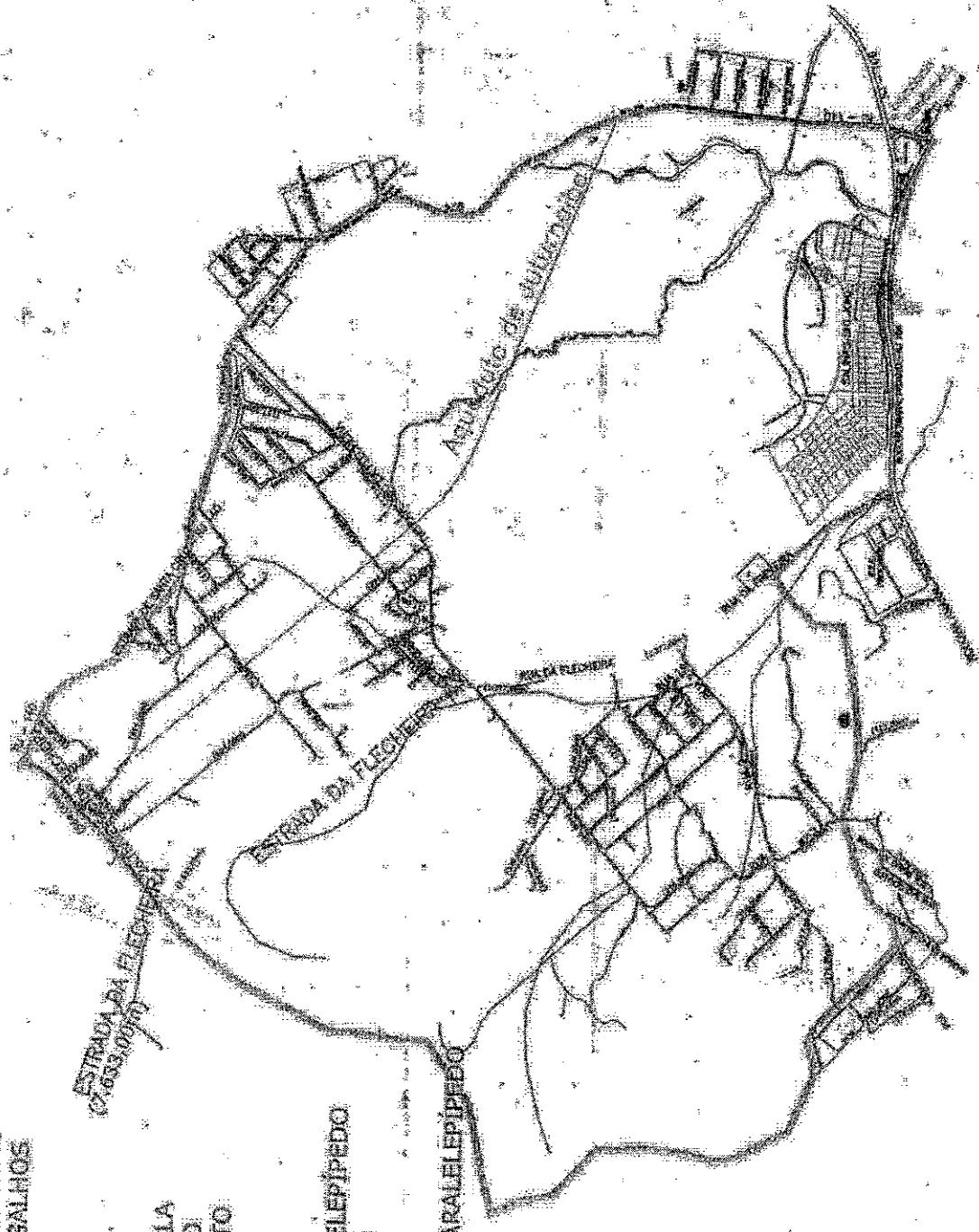


卷之三

LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GALHOS
- CARINA
- ROCADEIRA
- CAFACÃO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANUTENIMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRAMENTO
- VASPICAO
- REPARO PARALELISPECO
- ANIMAL MORTO
- ENTUBAMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO

FLECHERA I



17

FILECHERA II

卷之三

- ① PATRULHAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE GALICOS
 - ④ CAFINA
 - ⑤ ROCADEIRA
 - ⑥ CATACAO
 - ⑦ ILUMINACAO
 - ⑧ LIMPEZA DE VALA
 - ⑨ MANTIMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ ATERRA
 - ⑬ VARRICAO
 - ⑭ REDARIO PARALELIPÍPEDO
 - ⑮ ANIMAL MORTO
 - ⑯ ENTRIMENTO SERRA DE SARATI
 - ⑰ ASFALTO
 - ⑱ CALCAMENTO PAVIMENTAÇÃO

LEGENDA

- ① PATRULHAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE GALHOS
- ④ CAPINA
- ⑤ ROCADEIRA
- ⑥ CAFACÃO
- ⑦ ILUMINAÇÃO
- ⑧ LIMPEZA DE VANA
- ⑨ MANTIMENTO
- ⑩ REPARO ASFÁTICO
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ ATERRIO
- ⑬ VARRESAO
- ⑭ REPARO PARALELIPÍPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTUPIMENTO
- ⑰ ASFÁTICO
- ⑱ CALÇAMENTO PARALELIPÍPEDO

FLUMINENSE

19

SALINAS SANTA LUZIA

卷一百一十五

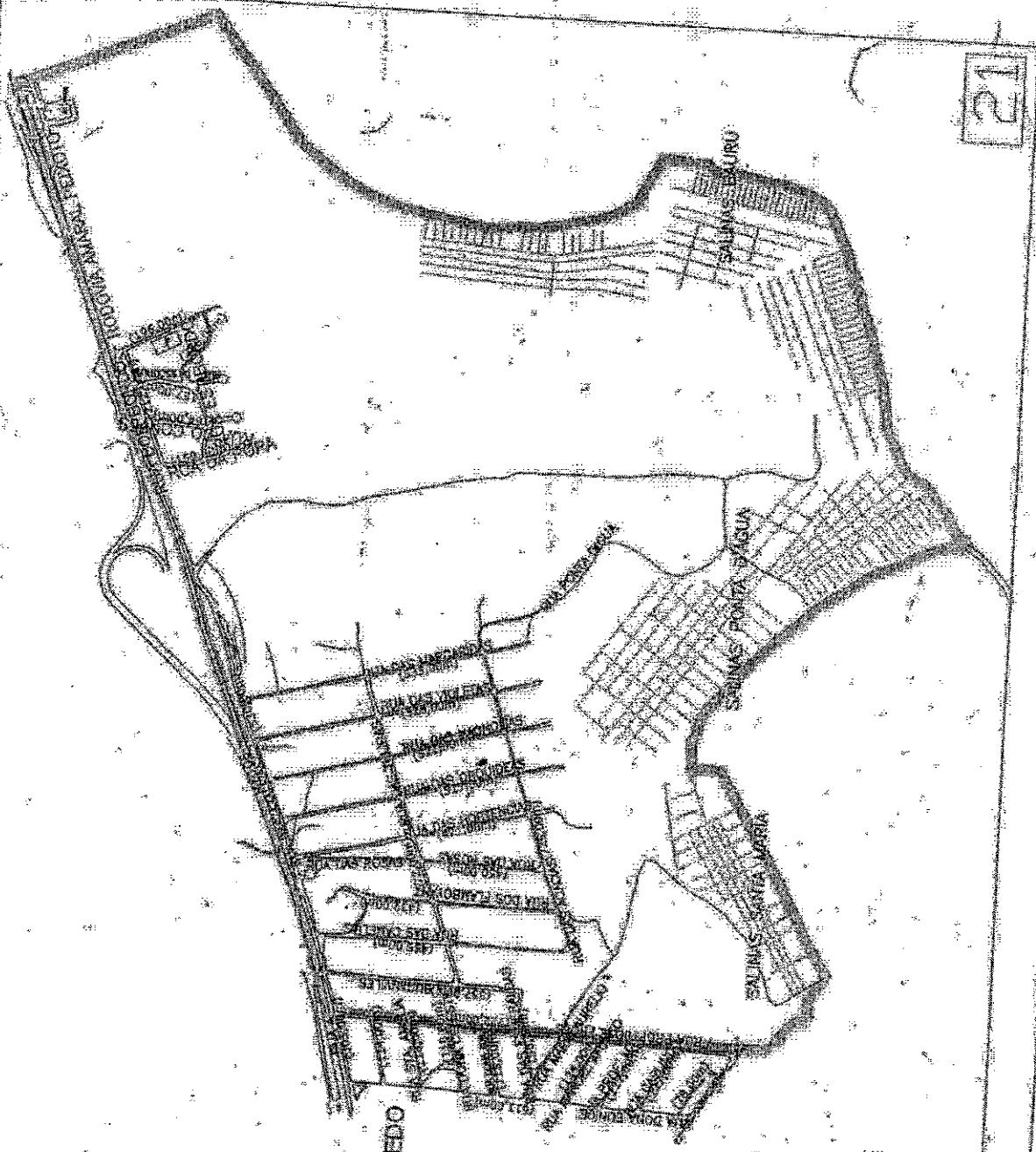
- 01 PATRULAMENTO
 - 02 RETIRADA DE ENTULHO
 - 03 RETIRADA DE GALHOS
 - 04 CAPINA
 - 05 ROCADEIRA
 - 06 CATAÇAO
 - 07 ILUMINACAO
 - 08 LIMPEZA DE VALA
 - 09 MANUTENENTO
 - 10 REPARO ASFALTO
 - 11 TAPA BURACO
 - 12 TERRO
 - 13 VARRIDAO
 - 14 REPARO PARALELHÍPEDO
 - 15 ANIMAL MORTO
 - 16 ENTUPIMENTO
 - 17 ASFALTO
 - 18 CALCAMENTO PARALELHÍPEDO

三

6

JARDIM ARCO-ÍRIS

三



卷之三

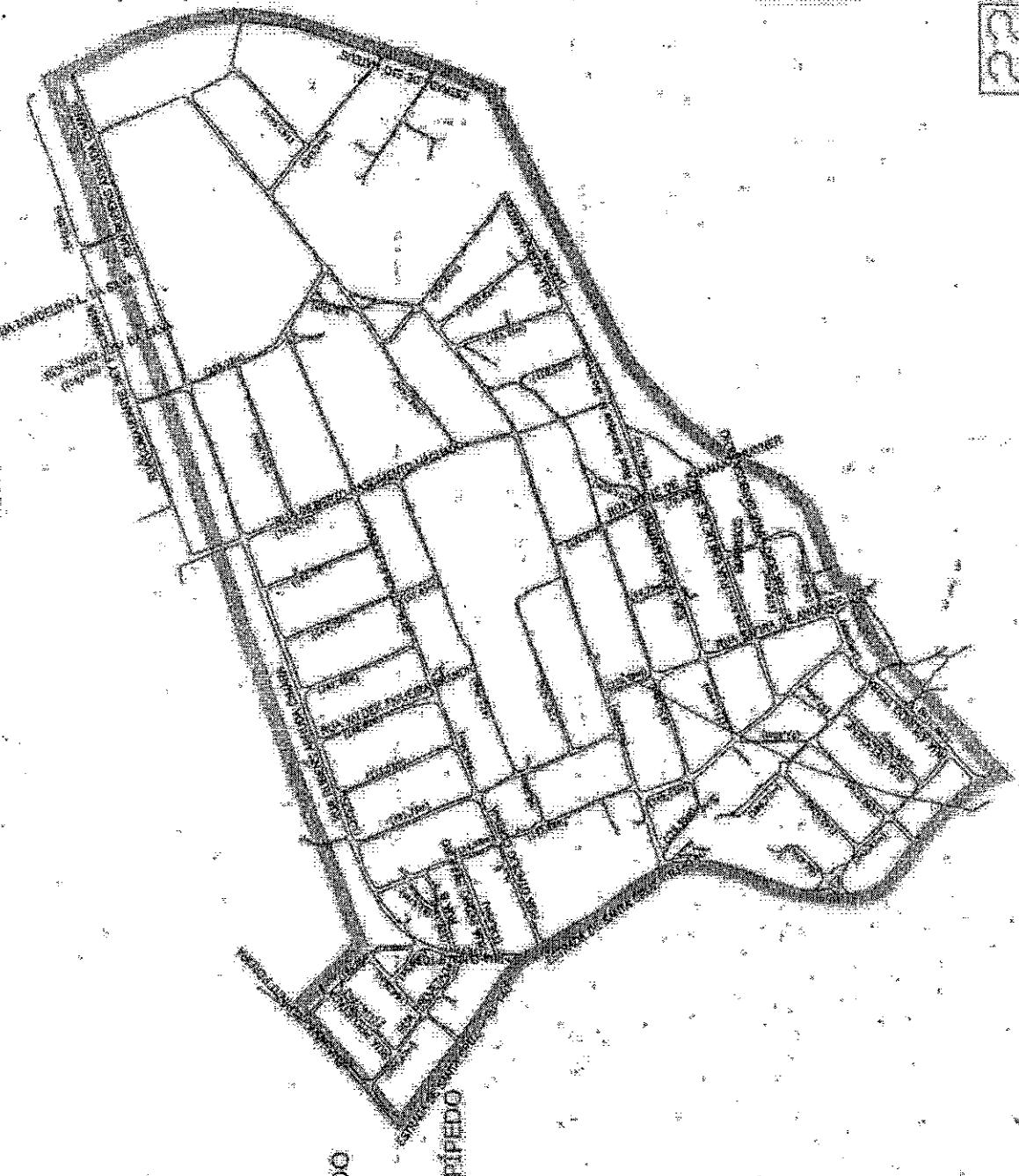
- PATRULAMENTO**
RETIROADA DE ENTULHO
RETIROADA DE GALHOS
CAPINA
ROCADERIA
CATAÇÃO
LUMINIZAÇÃO
LIMPEZA DE VALA
MANTIMENTO
REPARO ASFALTO
STATA HURACO
ATERRO
VARRICAO
REPARO PARALELIPÍPEDO
ANIMAL MORTO
ENTERRIMENTO
ASFALTO
ACALCANTO BARRA LEPÍPIDE

LEGENDA

PATRULHAMENTO
RETRADA DE ENTULHO
RETRADA DE GALINHOS
CAPINA

- ROCADEIRA
- CAPNAÇÃO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANTIMENTO
- REPARO ASFÁLTO
- TAPA BURACO
- ATERRO
- VARETAÇÃO
- REPARO PARALElepípedo
- ANIMAL MORTO
- ENTERRAMENTO
- ASFÁLTO
- CALCAMENTO PARALElepípedo

JARDIM DAS ACÁTIAS



22

D. MORA DA DA ALDEIA

卷之三

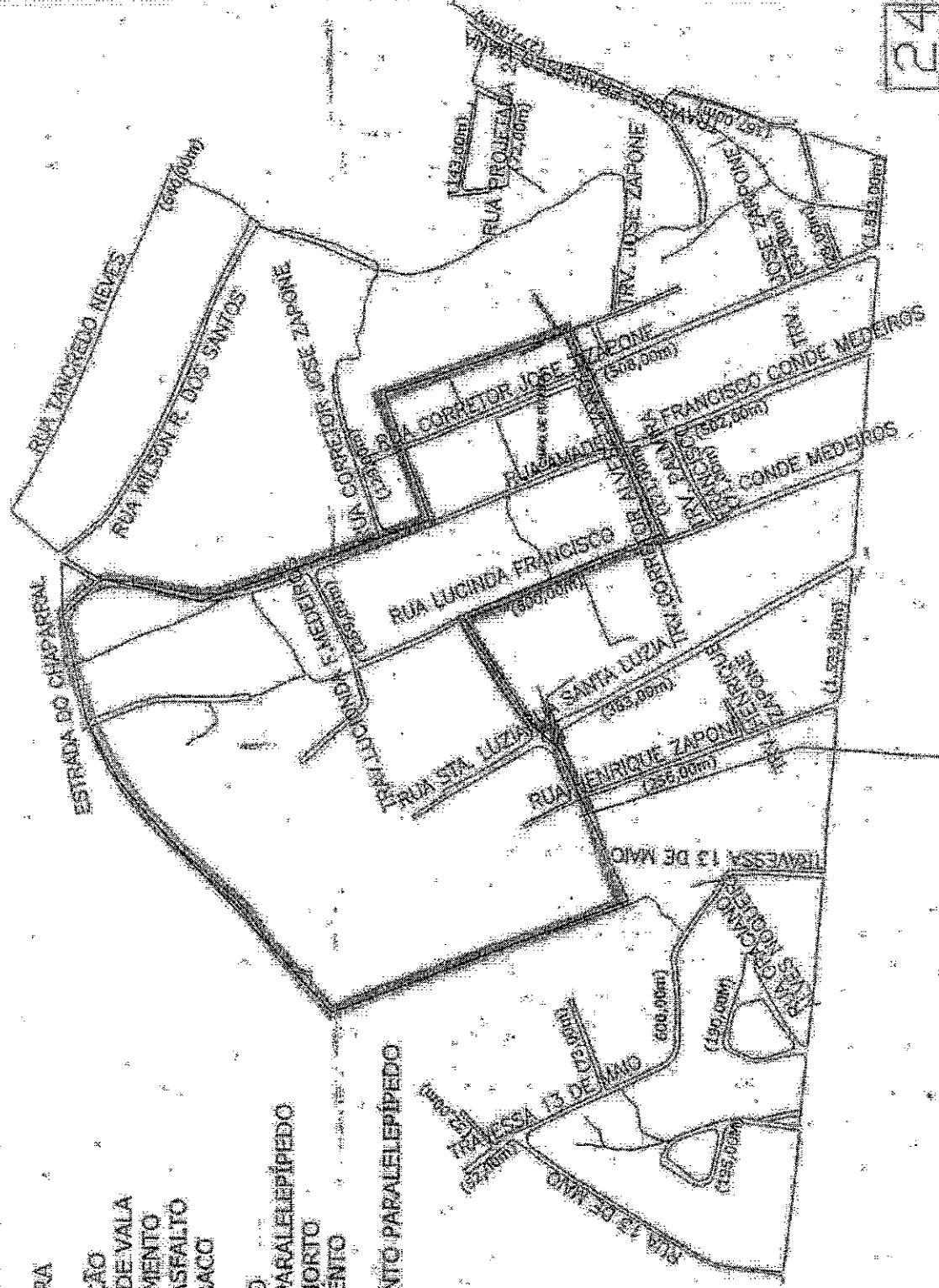
卷之三

- ① PATRULAMENTO
 ② RETIRADA DE ENTULHO
 ③ RETIRADA DE GALLINOS
 ④ CAPINA
 ⑤ ROCADEIRA
 ⑥ CALCAÇÃO
 ⑦ ILUMINAÇÃO
 ⑧ LIMPEZA DE VALA
 ⑨ MANTIMENTO
 ⑩ REPARO ASFALTO
 ⑪ TAPA BURACO
 ⑫ ATERRAMENTO
 ⑬ VARRICÃO
 ⑭ REPARO PARALELISMO
 ⑮ ANIMAL MORTO
 ⑯ ENTUPIMENTO
 ⑰ ASFALTO
 ⑱ CALCAMENTO PARALELO

JARDIM PRIMAVERA

卷之三

- ① PATRULHAMENTO
② RETIRADA DE ENTULHO
③ RETIRADA DE GALINHAS
④ CAPINA
⑤ ROCADEIRA
⑥ CALCAÇÃO
⑦ ILUMINAÇÃO
⑧ LIMPEZA DE VALA
⑨ MANUTENIMENTO
⑩ REPARO ASFALTO
⑪ TAPA BURACO
⑫ ATERRAMENTO
⑬ FABRICAÇÃO
⑭ REPARO PARALELLEPIPEDO
⑮ ANIMAL MORTO
⑯ ENTERRAMENTO
⑰ ASFALTO
⑱ CALCAMENTO PARALELLEPIPEDO

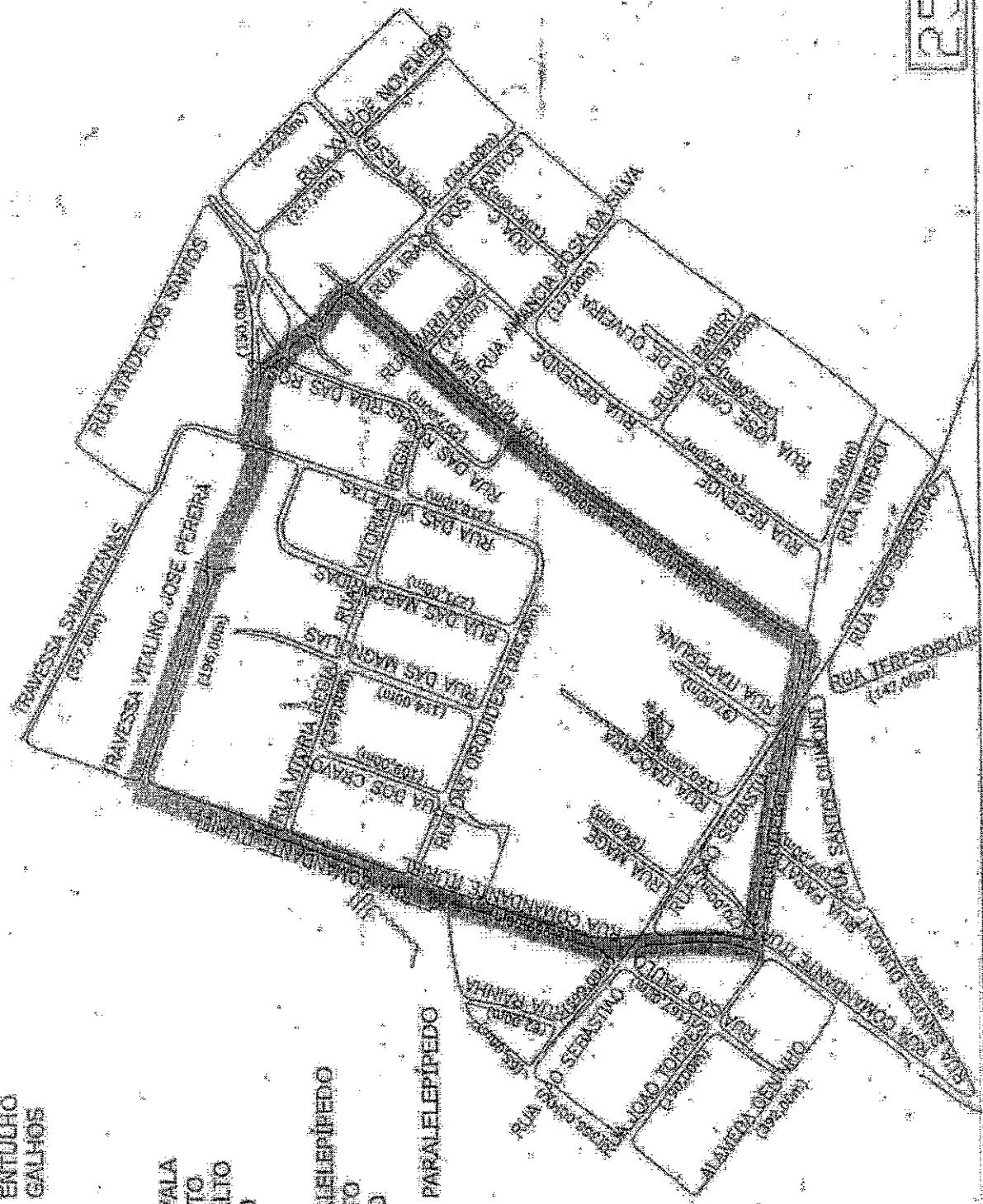


卷之三

卷之三

- | | | |
|--------------|--------------------|-----------------------|
| PATROLAMENTO | RETRADA DE ENTULHO | RETRADA DE GALINHAS |
| ROCADEIRA | LIMPEZA DE VALA | MANTIMENTO |
| FAIXAO | REFARO ASPALTO | REFARO ASPALTO |
| CAFNA | TAPA BURACO | ATERRO |
| OC | VARRICAO | REFARO PARA FERIPED |
| OC | ANIMAL MORTO | ENTULHAMENTO |
| OC | ASFALTO | CALCAMENTO PAIALELEPI |

JARDIM SOLEDADE

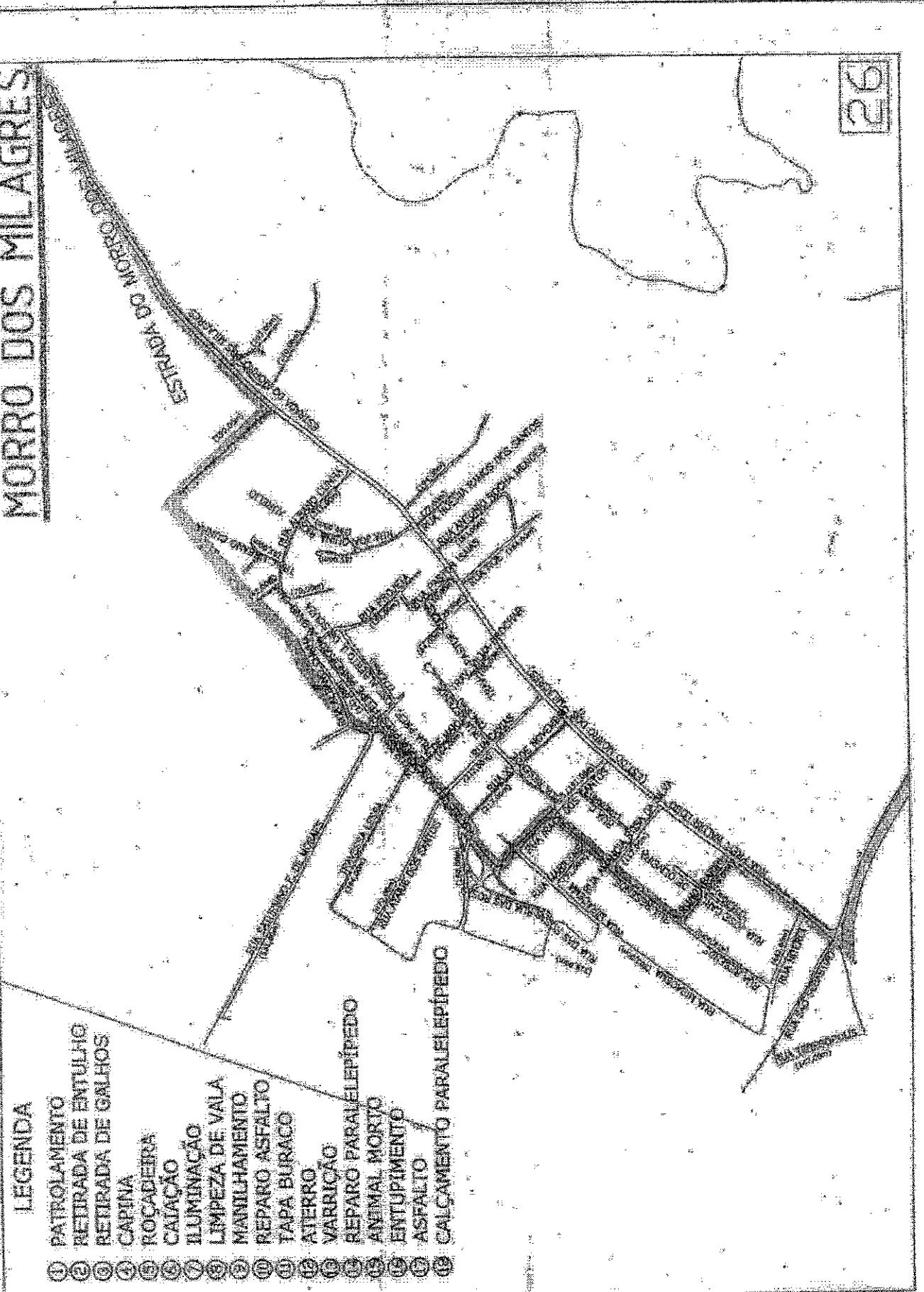


卷之三

MORRO DOS MILAGRES

LEGENDA

- PAUTAMENTO
- RETRADA DE ENTULHO
- RETRADA DE GALHOS
- CAPINA
- ROCAS D'ERVA
- CATAÇÃO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MARILHAMENTO
- REPASSO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRO
- VARRIÇÃO
- REPARO PARALELÍPERDO
- ANIMAL MORTO
- ENTERRAMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELÍPERDO



PARQUE ARRUDA

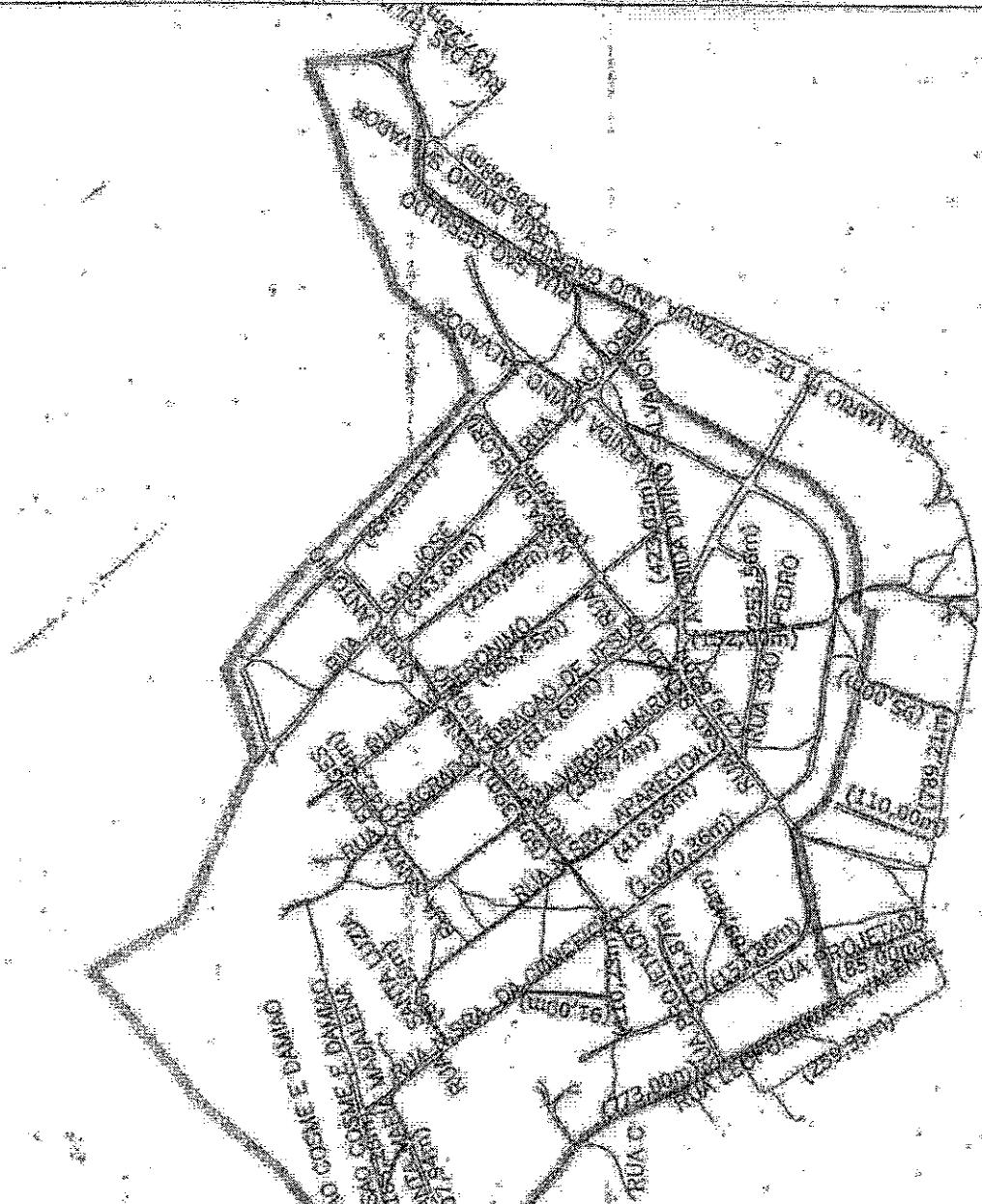
卷之三

- ① PATRULHAMENTO
② RETIRADA DE ENTULHO
③ RETIRADA DE GALLINOS
④ CAPINA
⑤ ROCADEIRA
⑥ CALACAO
⑦ ILUMINACAO
⑧ LIMPEZA DE VALA
⑨ MANILHAMENTO
⑩ REPARO ASFALTO
⑪ TIAPA BURACO
⑫ ATERRA
⑬ VARJICA
⑭ REPARO PARALELEPIPEDO
⑮ ANIMAL MORTO
⑯ ENTRIMENTO
⑰ ASFALTO
⑱ CALCAMENTO PARA LALEI PPI

PARQUE DOIS VENESSOS

四

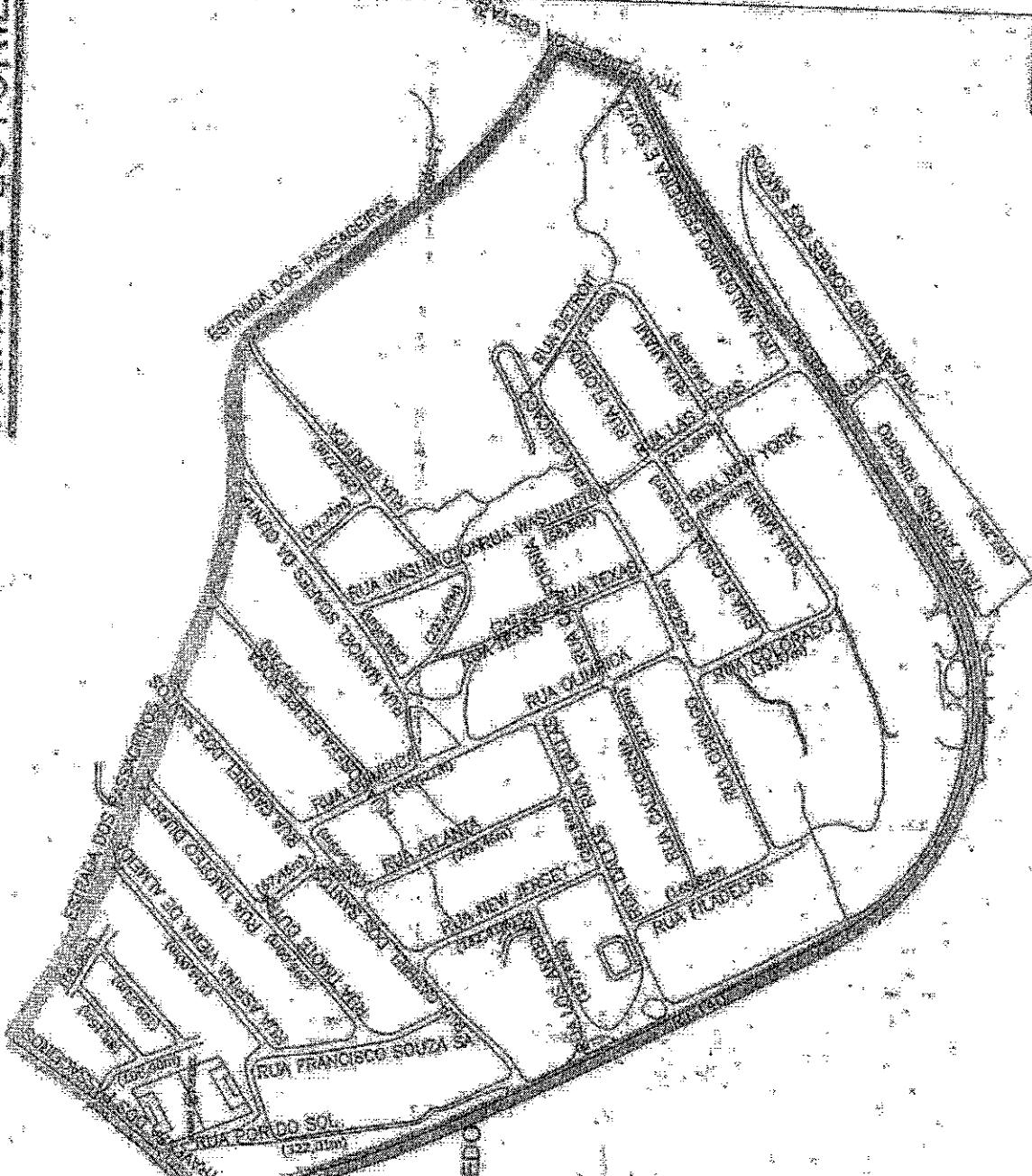
LEADER



PARQUE ESTORIL

卷之三

- 1 PATRULHAMENTO
2 RETIRADA DE ENTULHO
3 RETIRADA DE GALHOS
4 CAPINA
5 ROCADEIRA
6 CATACAO
7 ILUMINACAO
8 LIMPEZA DE VALAS
9 MANTIMENTO
10 REPARO ASFALTO
11 TAPA BURACO
12 ATERRAMENTO
13 VARRICO
14 REPARO PARQUE LIMPEZ
15 ANIMAL MORTO
16 ENTERRIMENTO
17 ASFALTO
18 CALCAMENTO PARALELIPÍDIO



卷之三

PAU RACHADO

30

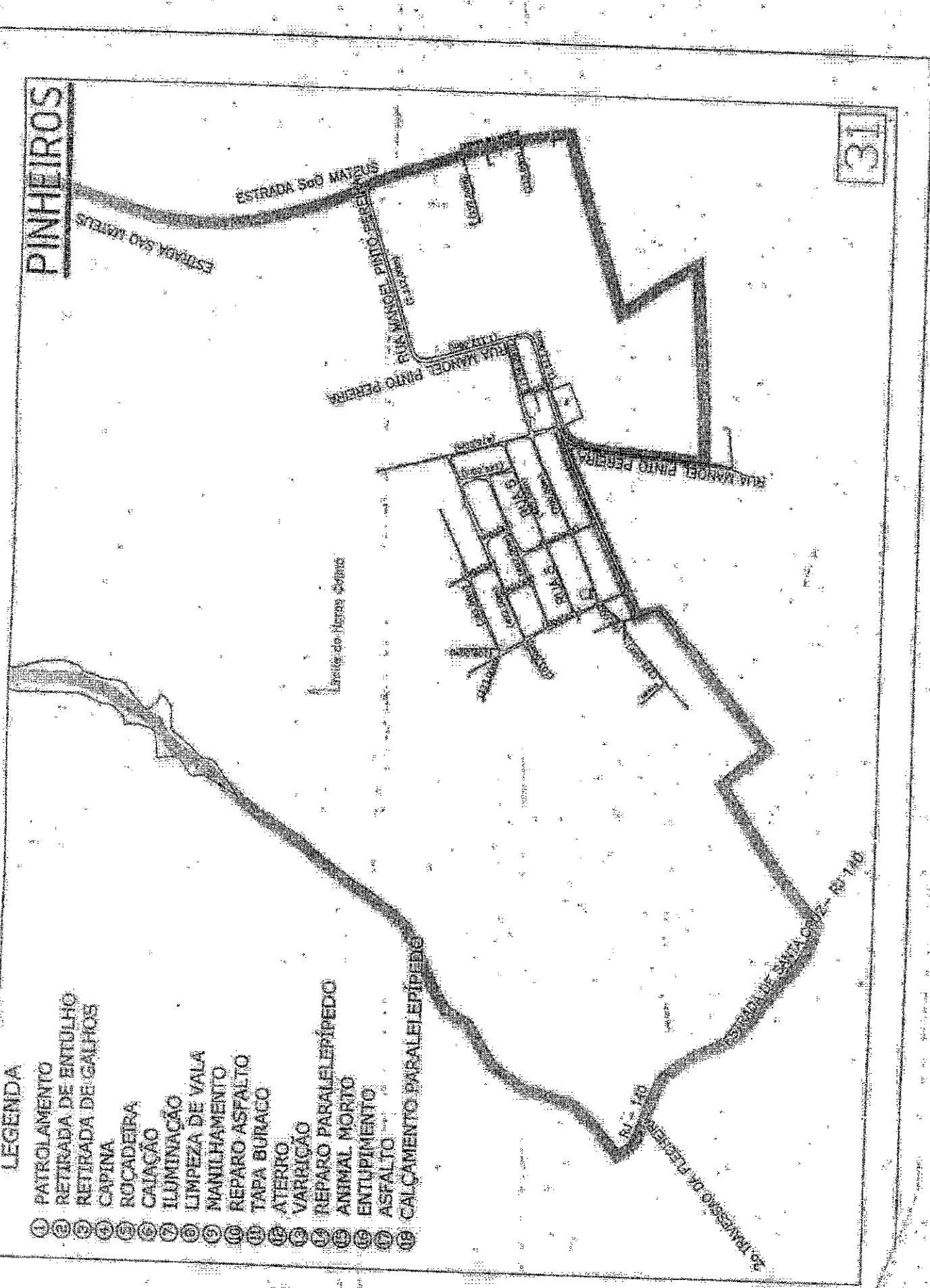
LEGENDA

- ① PATRULHAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE SALTOS
- ④ CÂMARA
- ⑤ BOCALEIRA
- ⑥ CATACO
- ⑦ ILUMINAÇÃO
- ⑧ LIMPEZA DE VALA
- ⑨ MANTIMENTO
- ⑩ REPARO ASFALTO
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ ATERRO
- ⑬ VARRICAO
- ⑭ REPARO PARALELIPÍPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTUPIMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALÇAMENTO PARALELIPÍPEDO

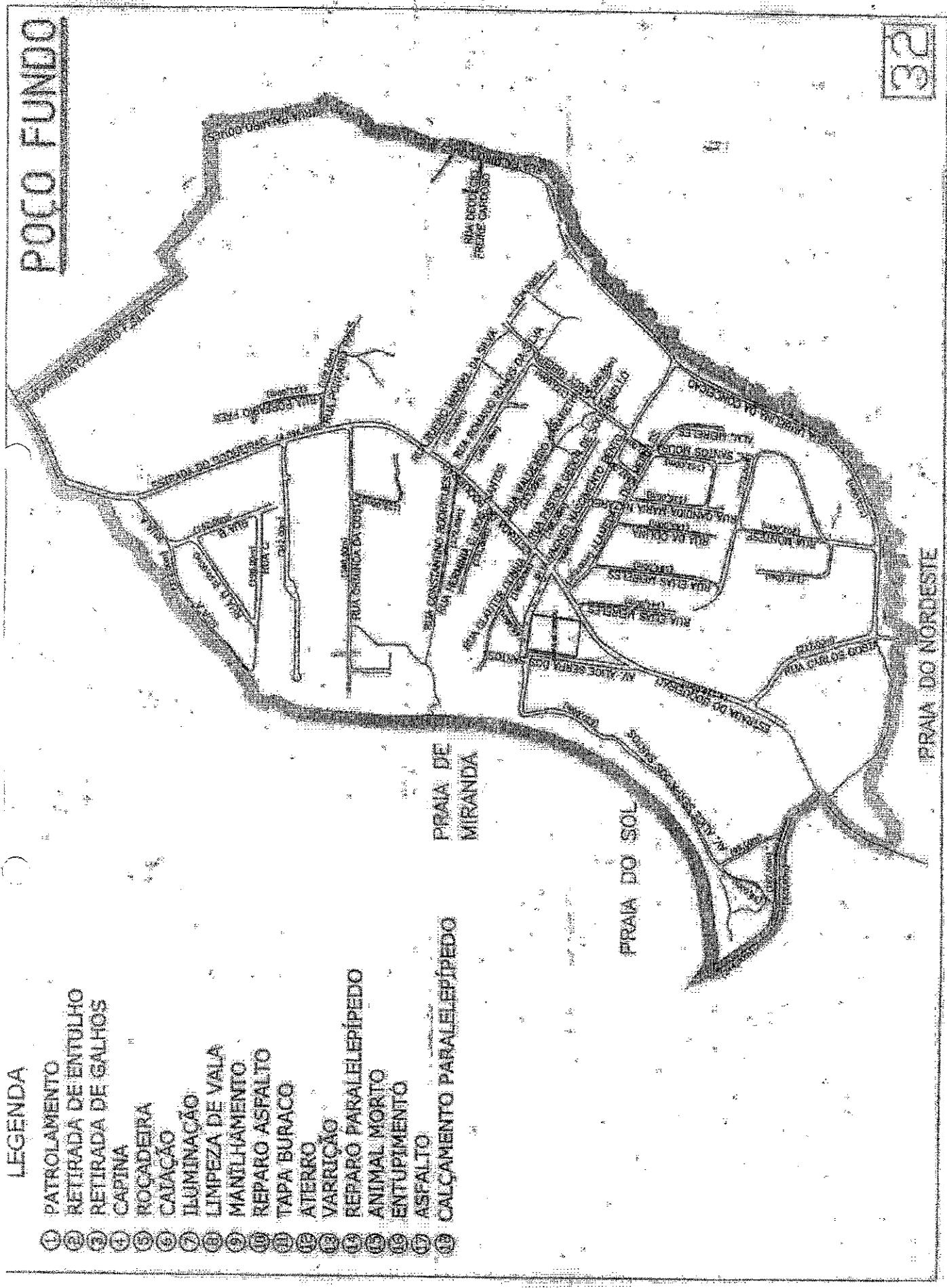
卷之三

- 1 PATROLAMENTO
 - 2 RETIRADA DE ENTULHO
 - 3 RETIRADA DE GÁS E LOG
 - 4 CAPINA
 - 5 ROCADEIRA
 - 6 CAPAÇÃO
 - 7 ILUMINAÇÃO
 - 8 LIMPEZA DE VALA
 - 9 MANILHAMENTO
 - 10 REPARO ASFALTO
 - 11 TAPA BURACO
 - 12 ATERRA
 - 13 VARREÇAO
 - 14 REPARO PARALELIPÍPEDO
 - 15 ANIMAL MORTO
 - 16 ENTERRAMENTO
 - 17 CIMENTO PARA A ESTRADA
 - 18 ASFALTO

PINHEIROS



POCO FUNDO



卷之三

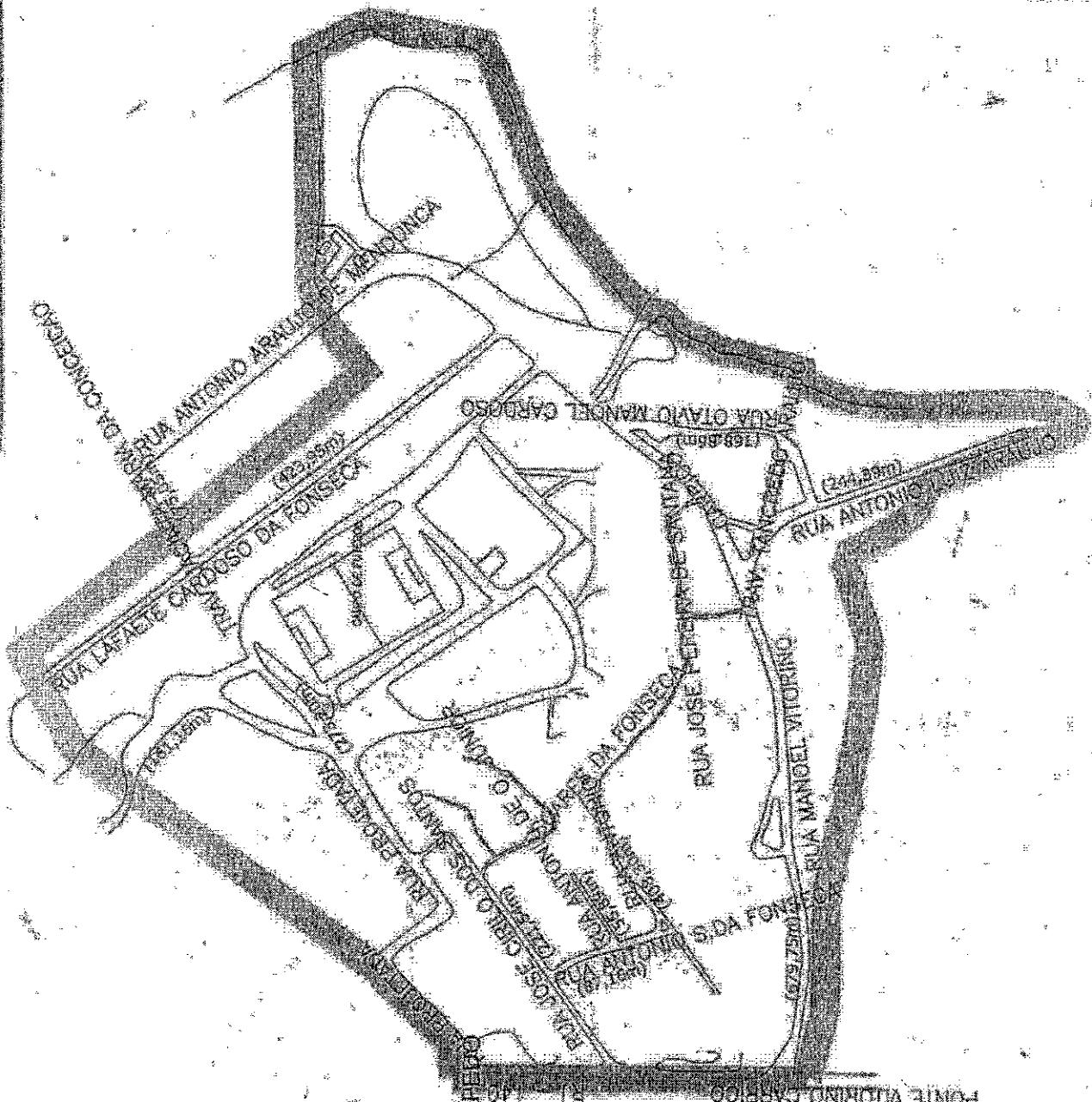
- | | |
|----|---------------------------|
| 1 | PATROLAMENTO |
| 2 | RETIADA DE ENTULHO |
| 3 | RETIADA DE GALHOS |
| 4 | CAPINA |
| 5 | POCADERA |
| 6 | CAIACÃO |
| 7 | ILUMINAÇÃO |
| 8 | LIMPEZA DE VALA |
| 9 | MANILHAMENTO |
| 10 | REPARGO ASFALTO |
| 11 | TAPA BURACO |
| 12 | ATERRO |
| 13 | VAREJUÇAO |
| 14 | REPARGO PARALELIPÍPEDO |
| 15 | ANIMAL MORTO |
| 16 | ENTERRAMENTO |
| 17 | ASFALTO |
| 18 | CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO |

33

PONTA DO AMBROSIO

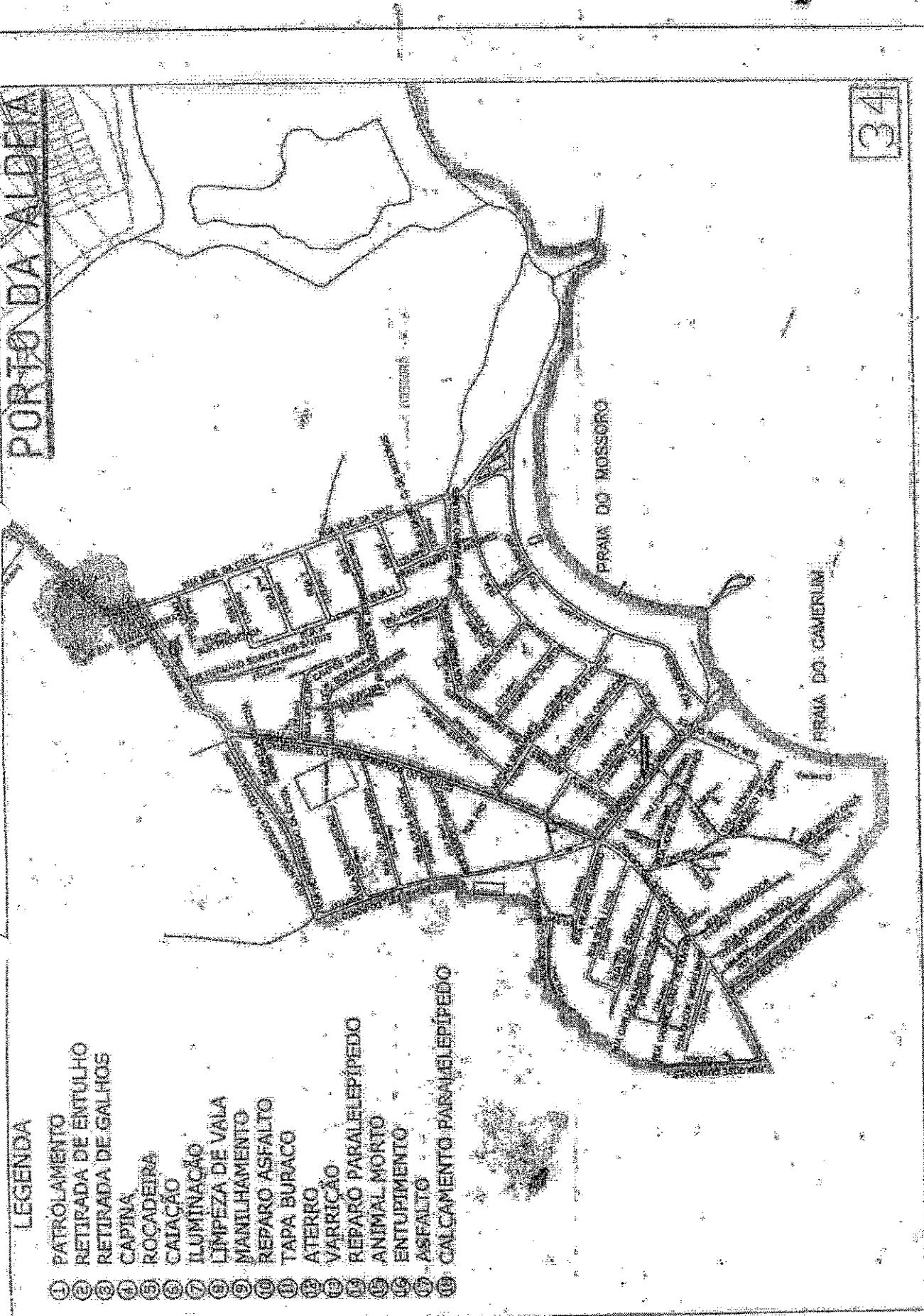
LEGENDA

- PATROLAMENTO
- RETIRADA DE EMBULHOS
- RETIRADA DE GACHOS
- CAPINA
- ROCAS/ERIA
- LUMINACAO
- LIMPEZA DE VALA
- MANILHAMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRA
- VARRICAO
- REPARO PARALELIPEDO
- ANIMAL MORTO
- ENTERRIMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPEDO



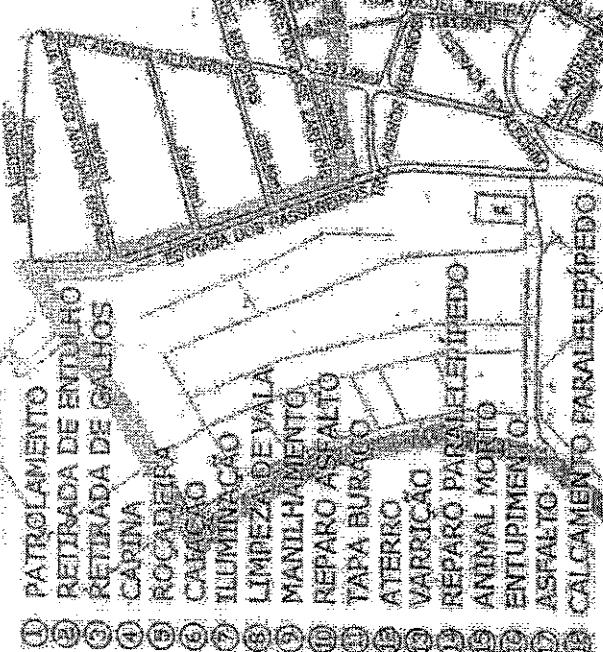
PORTO DA ALDEIA

34



PORTO DO CARRO

卷之三



卷之三

- | | |
|----|-----------------------|
| 0 | PATECIMENTO |
| 1 | RETIADA DE ENTULHO |
| 2 | RETIADA DE CINHOS |
| 3 | CAPINA |
| 4 | ROCADA DE
CABEÇAO |
| 5 | LUMINACAO |
| 6 | LIMPEZA DE VALA |
| 7 | MALHAMENTO |
| 8 | REPARO ASFALTO |
| 9 | TAPA BURACO |
| 10 | ATERRO |
| 11 | VARRICAO |
| 12 | REPARO PARA ESTRADA |
| 13 | ANIMAL MORTO |
| 14 | ENTUPIMENTO |
| 15 | ASFALTO |
| 16 | CALCAVENTO PARA VELEZ |

LEGENDA

- ① PATRULHAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE ISALHOS
- ④ CAPINA
- ⑤ ROCADERA
- ⑥ CALÇAO
- ⑦ ILUMINACAO
- ⑧ LIMPEZA DE VALA
- ⑨ MANTEIMENTO
- ⑩ REPARO ASFALTO
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ ATERRA
- ⑬ VARRICAÇÃO
- ⑭ REPARO PARALELIPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTULHAMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALÇAMENTO PARALELIPEDO

PONTA DA
PEGA.

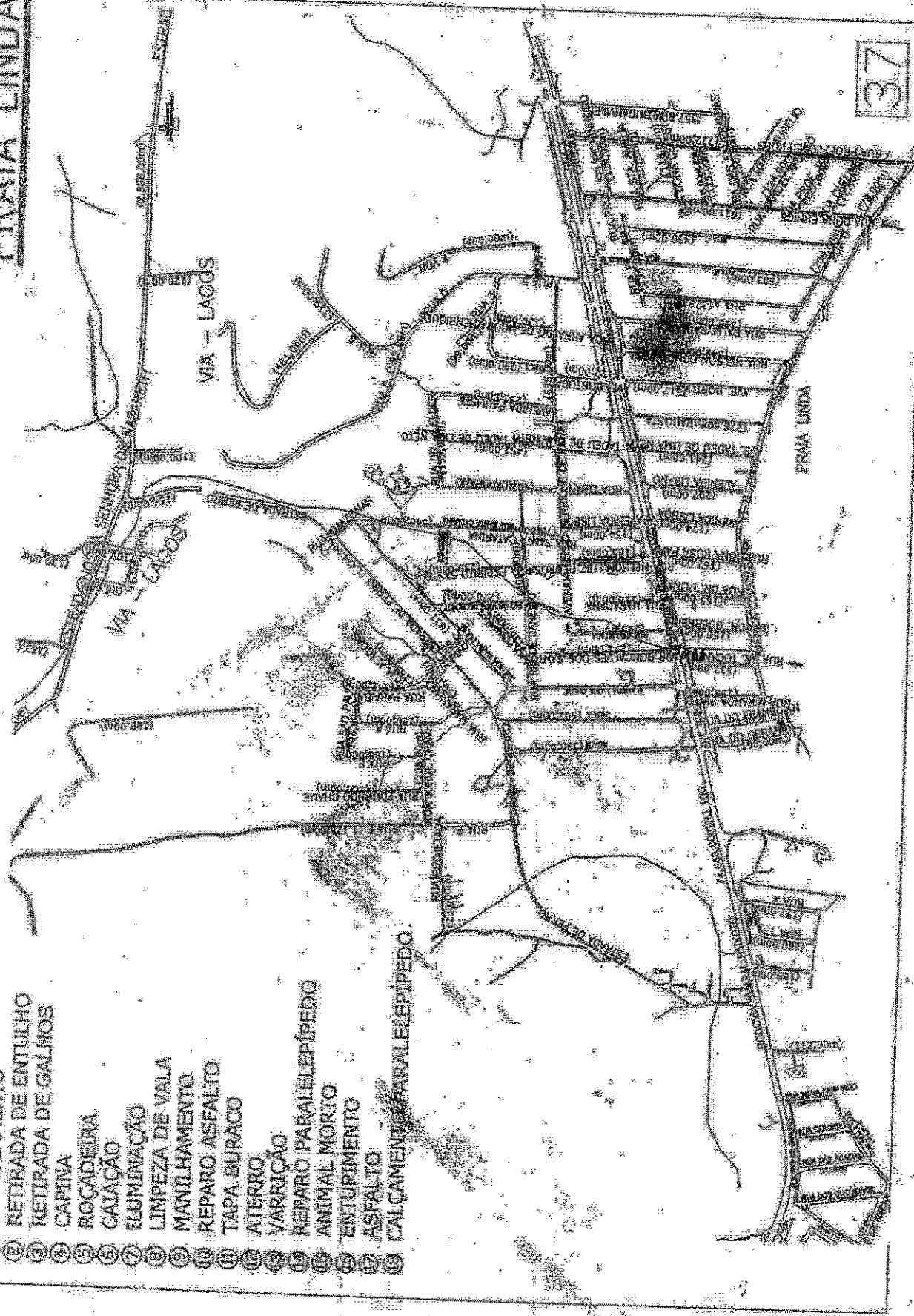
PRAIA DO SUDOESTE

PRAIA DO
SUDOESTE

36

PRIA LINDA

37



LEGENDA

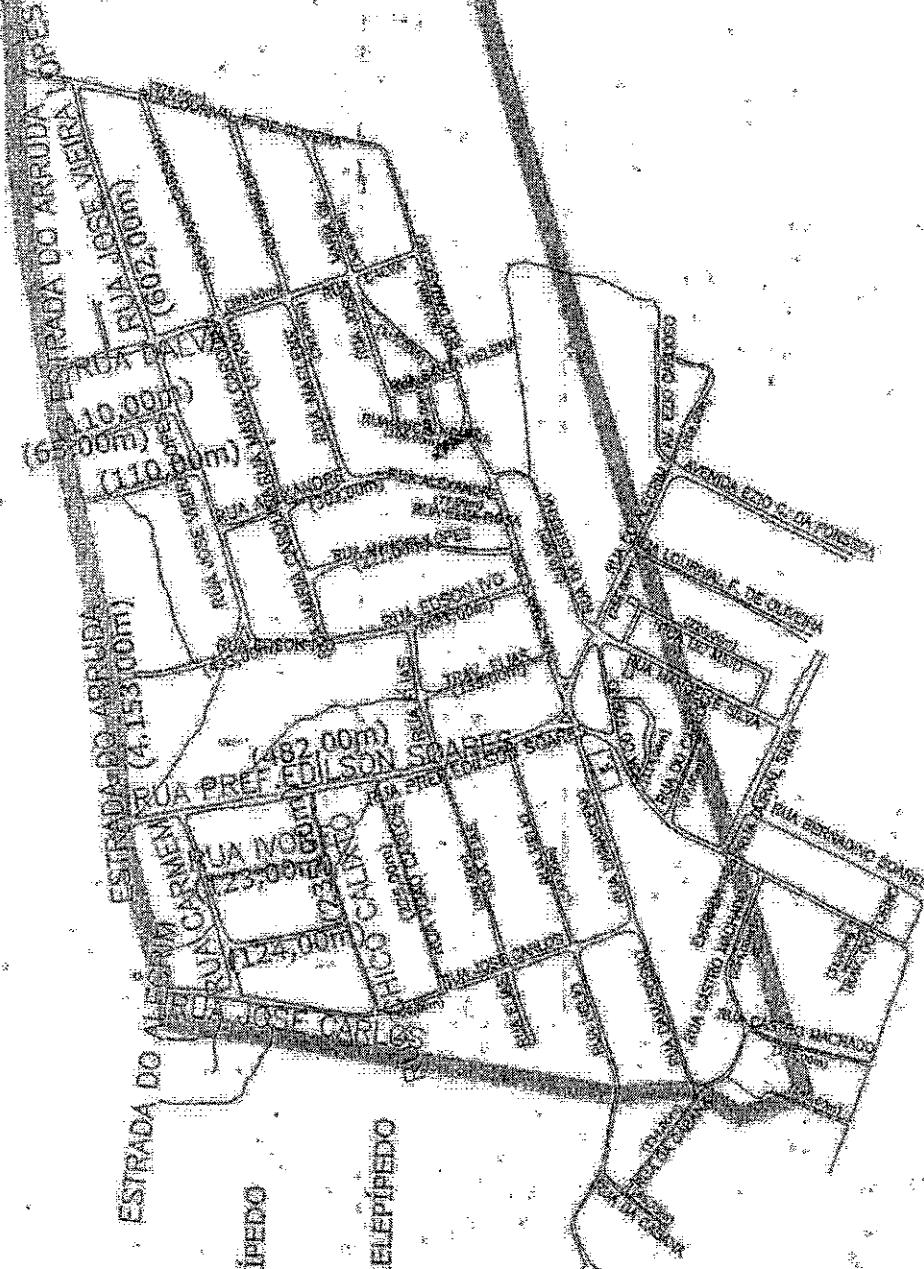
- PATRULAMENTO
- RETIRADA DE ENTUFO
- CAPINA
- ROCADEIRA
- CALÇAO
- ILUMINACAO
- LIMPEZA DE VALA
- MANHAMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- AREO
- VARSAO
- REPARO PARALELIPÍPEDO
- ANIMAL MORTO
- ENTUPIMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO

RECANTO DAS ORQUIDEAS

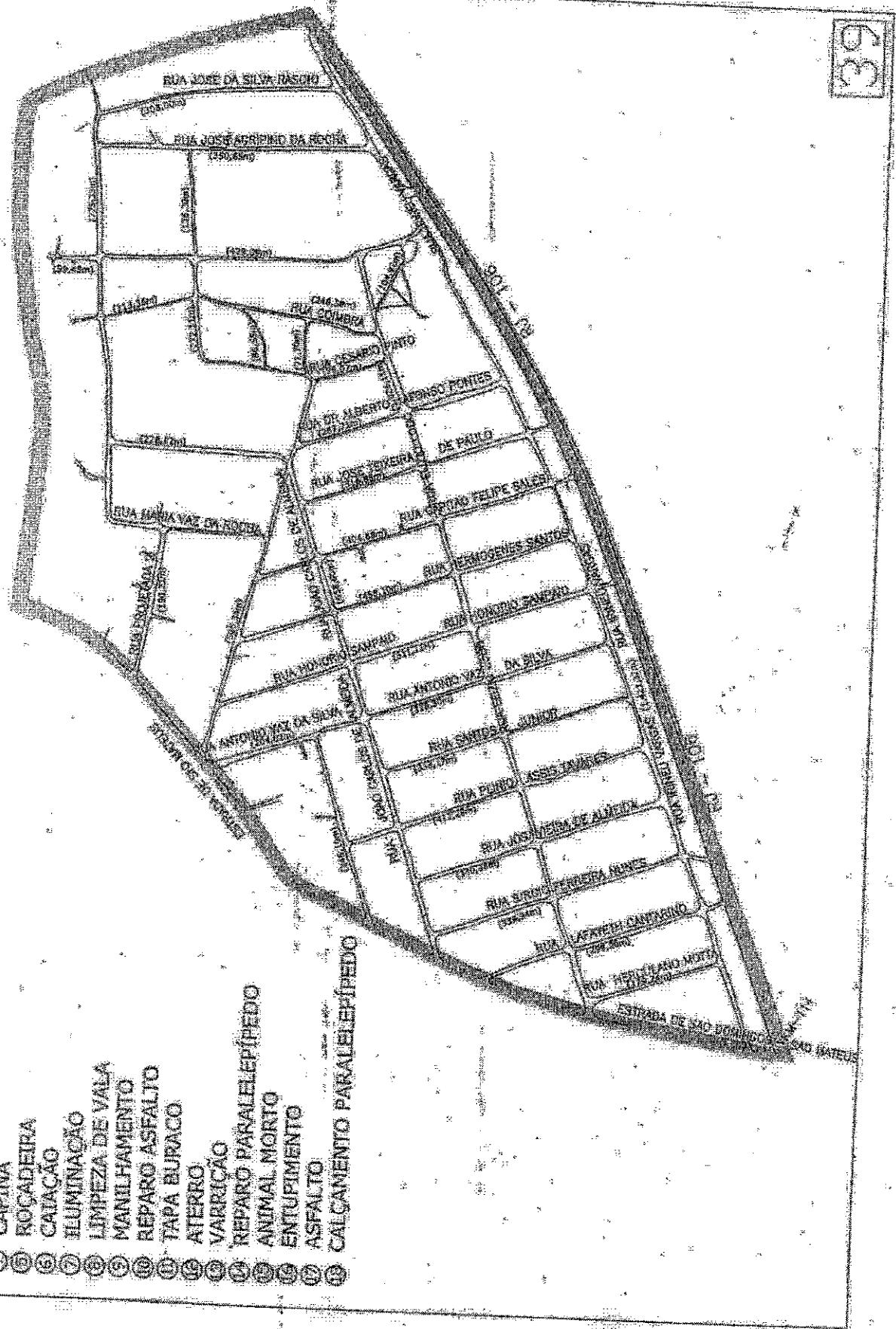
卷之三

卷之三

- | | |
|----|---------------------------|
| 1 | PATRULHAMENTO |
| 2 | RETIROADA DE ENTULHO |
| 3 | RETIROADA DE GALHOS |
| 4 | CAPTIVA |
| 5 | ROCADEIRA |
| 6 | CALÇADÃO |
| 7 | ILUMINAÇÃO |
| 8 | LIMPEZA DE VALA |
| 9 | MANILHAMENTO |
| 10 | REPARO ASFALTO |
| 11 | TAPA BURACO |
| 12 | ATERRO |
| 13 | VARRIÇÃO |
| 14 | REPARO PARALEPÍPEDO |
| 15 | ANIMAL MORTO |
| 16 | ENTULHAMENTO |
| 17 | ASFALTO |
| 18 | CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO |



RECANTO DO SOL



卷之三

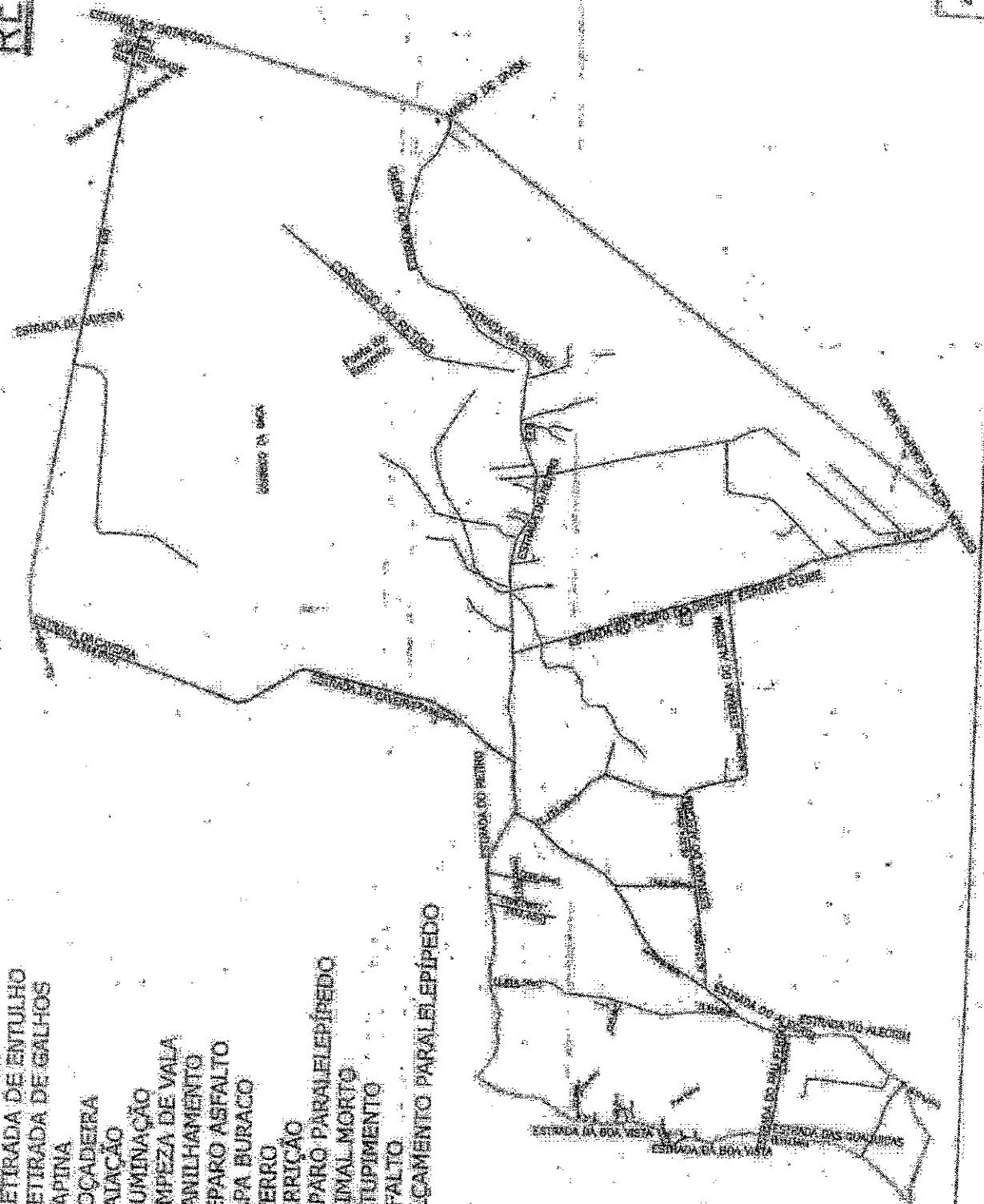
- ① PATRULHAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE GARRIOS
 - ④ CAPINA
 - ⑤ ROCADEIRA
 - ⑥ CADACAO
 - ⑦ ILUMINACAO
 - ⑧ LIMPEZA DE VALA
 - ⑨ MANILHAMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ ATERRO
 - ⑬ VARREDURA
 - ⑭ REPARO PARALELIPÍDEO
 - ⑮ ANIMAL MORTO
 - ⑯ ENTUFIMENTO
 - ⑰ ASFALTO
 - ⑱ CALCAMENTO PARA O ASFALTO

RETIRO

40

LEGENDA

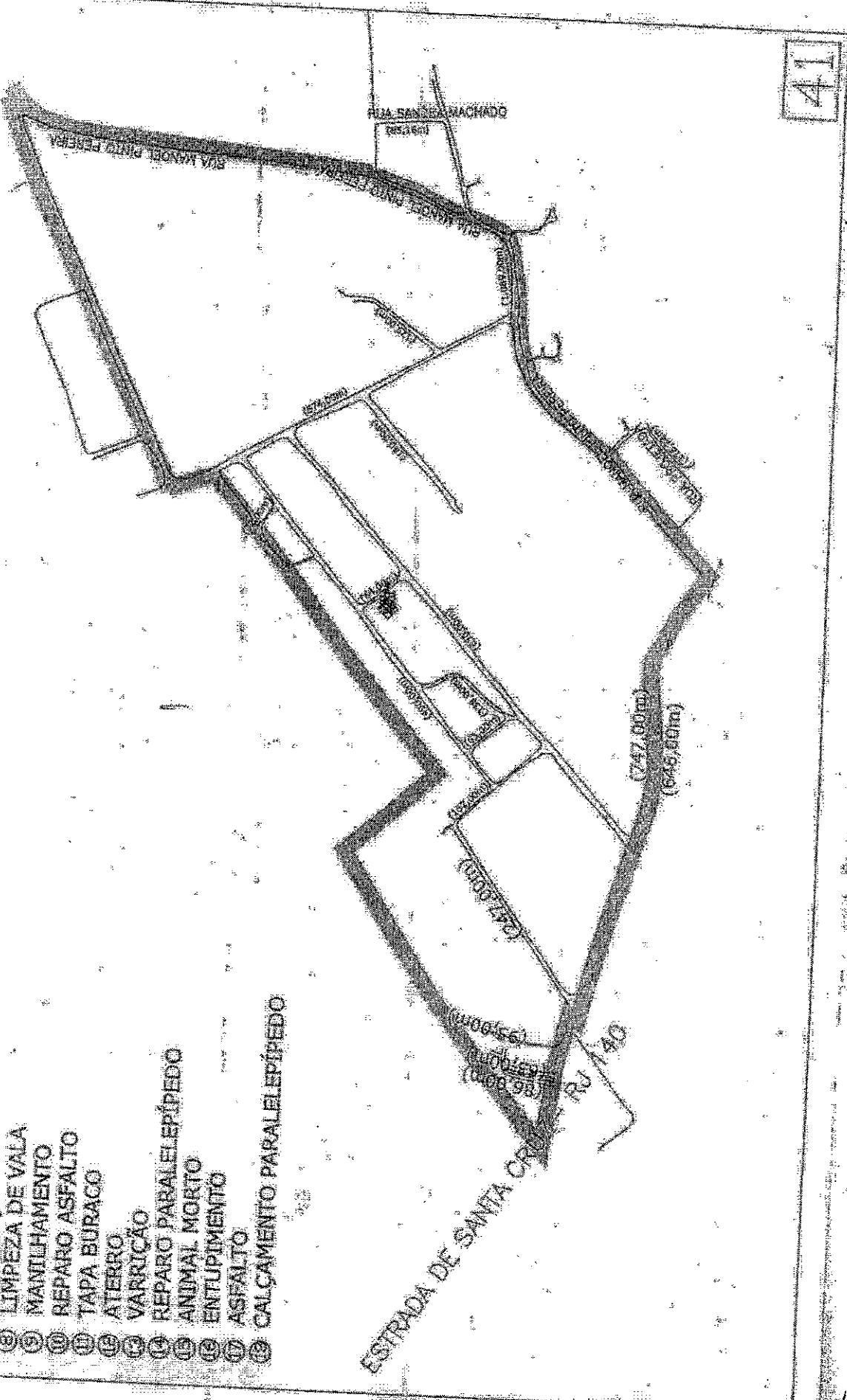
- ① PATROLAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTRALHO
- ③ CAPINA
- ④ ROCADEIRA
- ⑤ CATAÇÃO
- ⑥ ILUMINAÇÃO
- ⑦ LIMPEZA DE VIALA
- ⑧ MANILHAMENTO
- ⑨ REPARO ASFALTO
- ⑩ TAPA-BURACO
- ⑪ ATERRA
- ⑫ VARREDURA
- ⑬ REPARO PARALEPÍPEDO
- ⑭ ANIMAL MORTO
- ⑮ ENTERRAMENTO
- ⑯ ASFALTO
- ⑰ CALÇAMENTO PARALELIPÍPEDO



RUA DO FOGO

LEGENDA

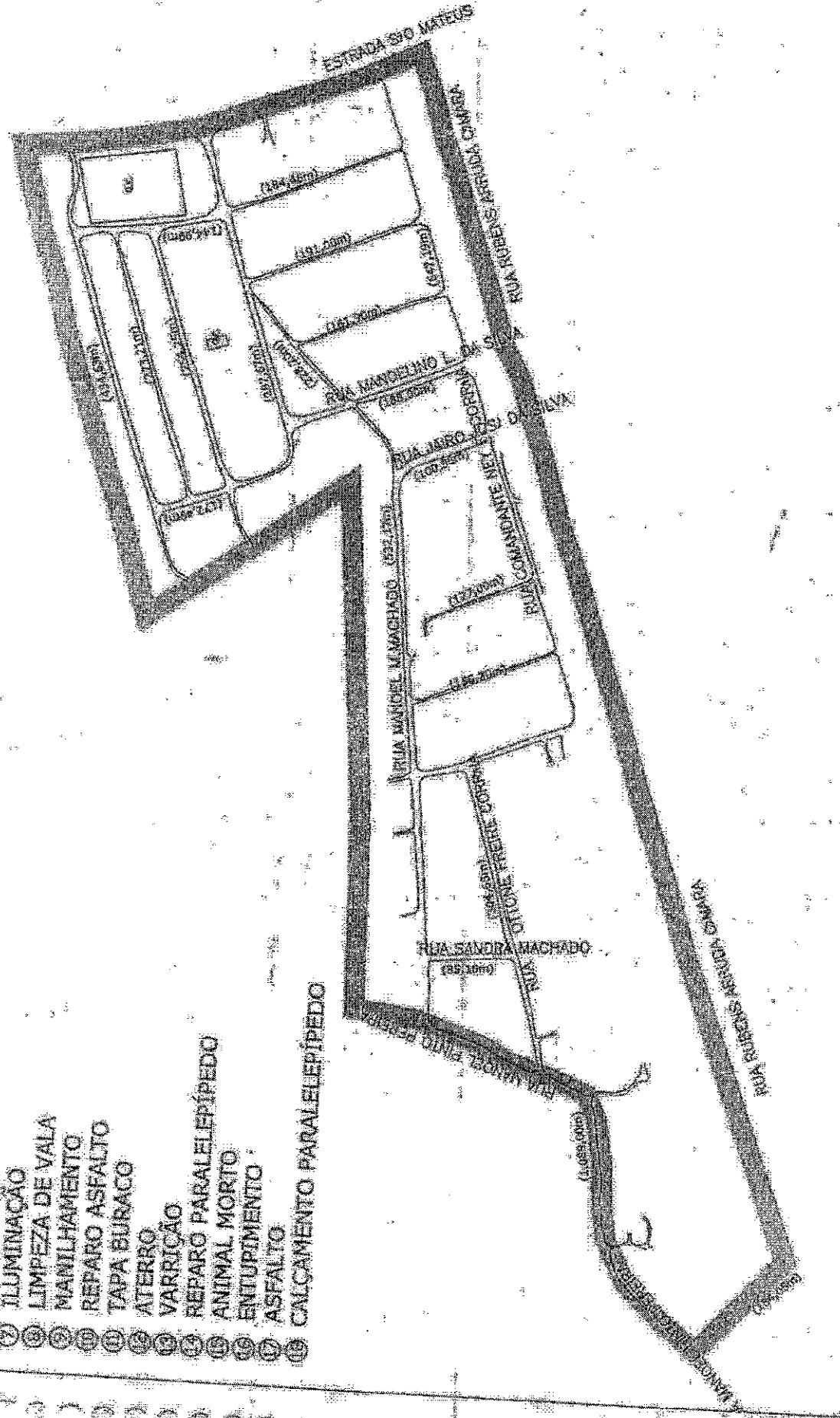
- PATROLAMENTO
- RETIRADA DE ENJUZO
- RETIRADA DE GALHOS
- CAPINA
- ROCADEIRA
- CALÇAO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANTIMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRA
- VARZICAO
- REPARO PARALELIPÍDEO
- ANIMAL MORTO
- ENTUPIMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍDEO



SANTO ANTÓNIO

卷之三

- 1 PATROLAMENTO
 - 2 RETIRADA DE ENTULHO
 - 3 RETIRADA DE GALHOS
 - 4 CAPINA
 - 5 ROCADEIRA
 - 6 CACAO
 - 7 ILUMINACAO
 - 8 LIMPEZA DE VALA
 - 9 MANILHAMENTO
 - 10 REPARO ASFALTO
 - 11 TAPA BURACO
 - 12 ATERRA
 - 13 VARRICO
 - 14 REPARO PARALELIPÍPEDO
 - 15 ANIMAL MORTO
 - 16 ENTERRIMENTO
 - 17 ASFALTO
 - 18 CALCAMENTO PARA O EPI



SÃO JOÃO

43

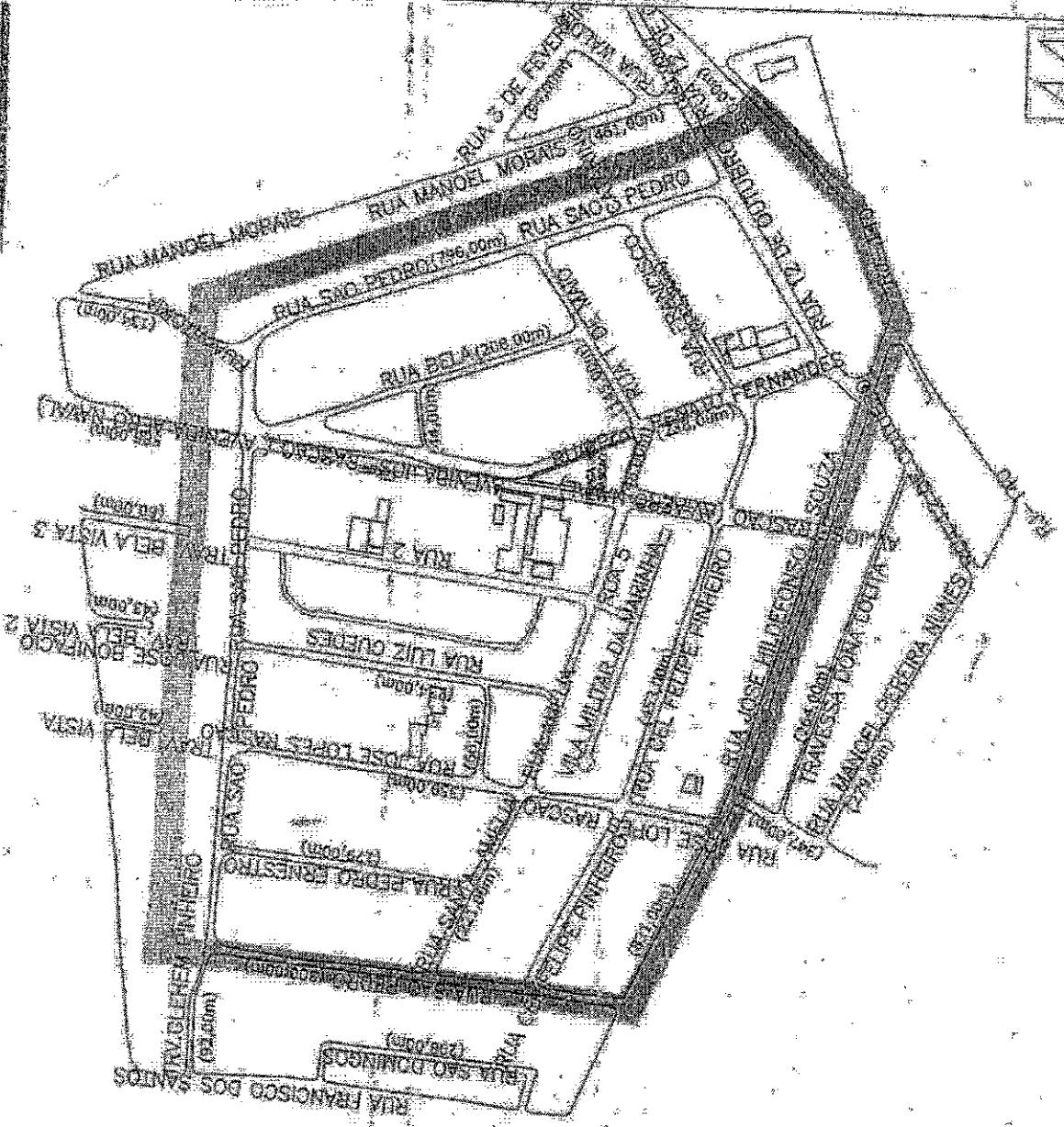
LEGENDA

- ① PATRULAMENTO
- ② RETIRADA DE ENTULHO
- ③ RETIRADA DE GALINHAS
- ④ CAPTIVA
- ⑤ ROÇADEIRA
- ⑥ CATAÇÃO
- ⑦ ILUMINAÇÃO
- ⑧ LIMPEZA DE VALA
- ⑨ MANILHAMENTO
- ⑩ REPARO ASEALTO
- ⑪ TAPA BURACO
- ⑫ ATERRAMENTO
- ⑬ VARRICAÇÃO
- ⑭ REPARO PARALEL EPEDO
- ⑮ ANIMAL MORTO
- ⑯ ENTUBAMENTO
- ⑰ ASFALTO
- ⑱ CALCAMENTO PARALEL EPEDO



SAO JOSE

三



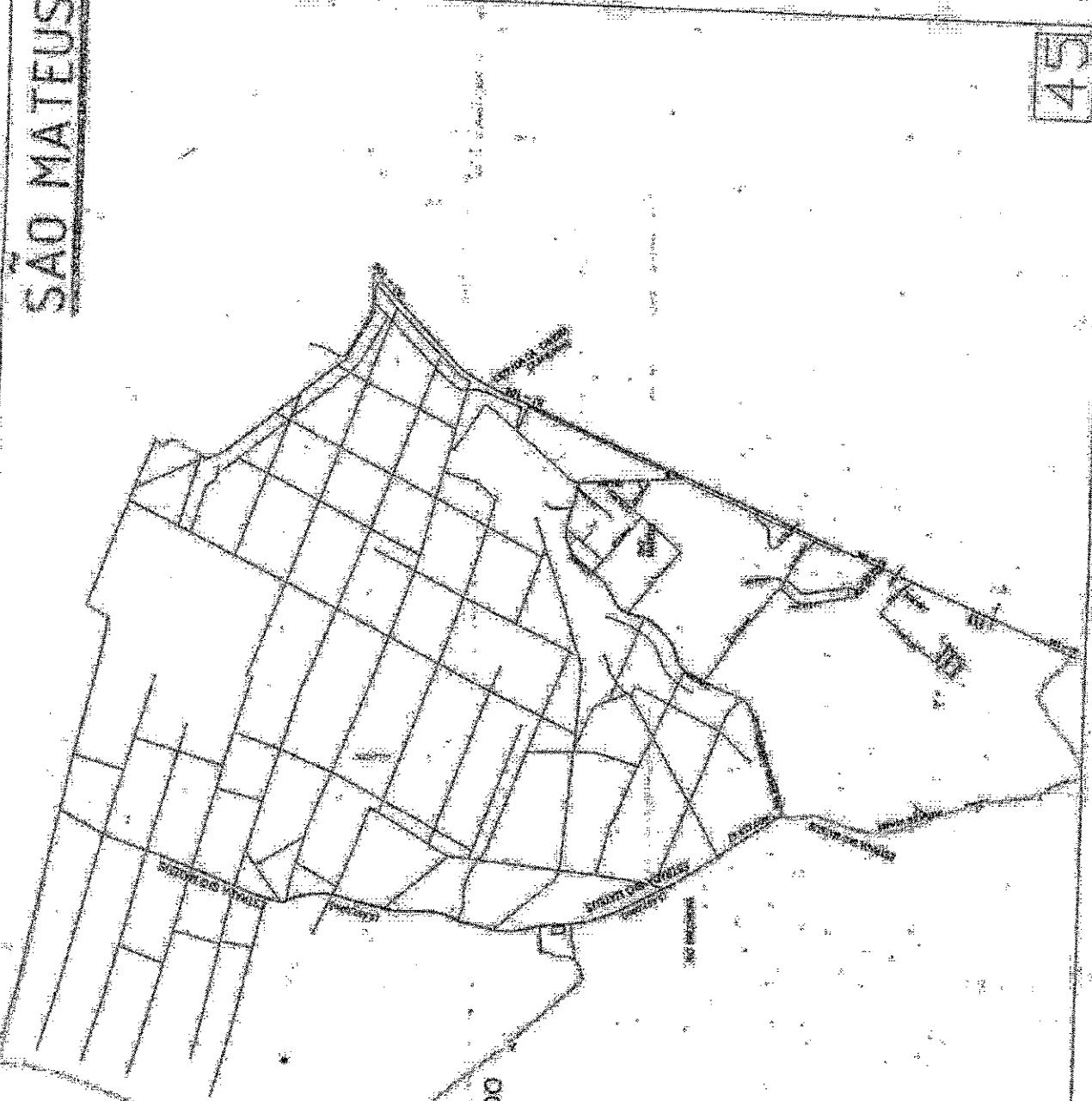
卷之三

- PATRULAMENTO**
RETRADA DE ENTULHO
RETRADA DE GALHOS
CAPINA
ROCADEIRA
CATAÇÃO
ILUMINAÇÃO
LIMPEZA DE VALA
MANTIMENTO
REPARO ASFALTO
TAPA BURACO
ATERRO
VARRICAO
REPARO PARALELEPIPEDO
ANIMAL MORTO
ENTERRIMENTO
ASFALTO
COLCAMENTO PARA O EPI

SÃO MATEUS

LEGENDA

- PATRULHAMENTO
- RETIRADA DE ENTULHO
- RETIRADA DE GAIOS
- CAPINA
- ROCADEIRA
- CACAO
- ILUMINAÇÃO
- LIMPEZA DE VALA
- MANILHAMENTO
- REPARO ASFALTO
- TAPA BURACO
- ATERRAMENTO
- VARDECA
- REPARO PARALELIPÍDIO
- ANIMAL MORTO
- ENTERRAMENTO
- ASFALTO
- CALCAMENTO PARALELIPÍDIO



45

ea

SAPIATIBA MIRIM

10

卷之三

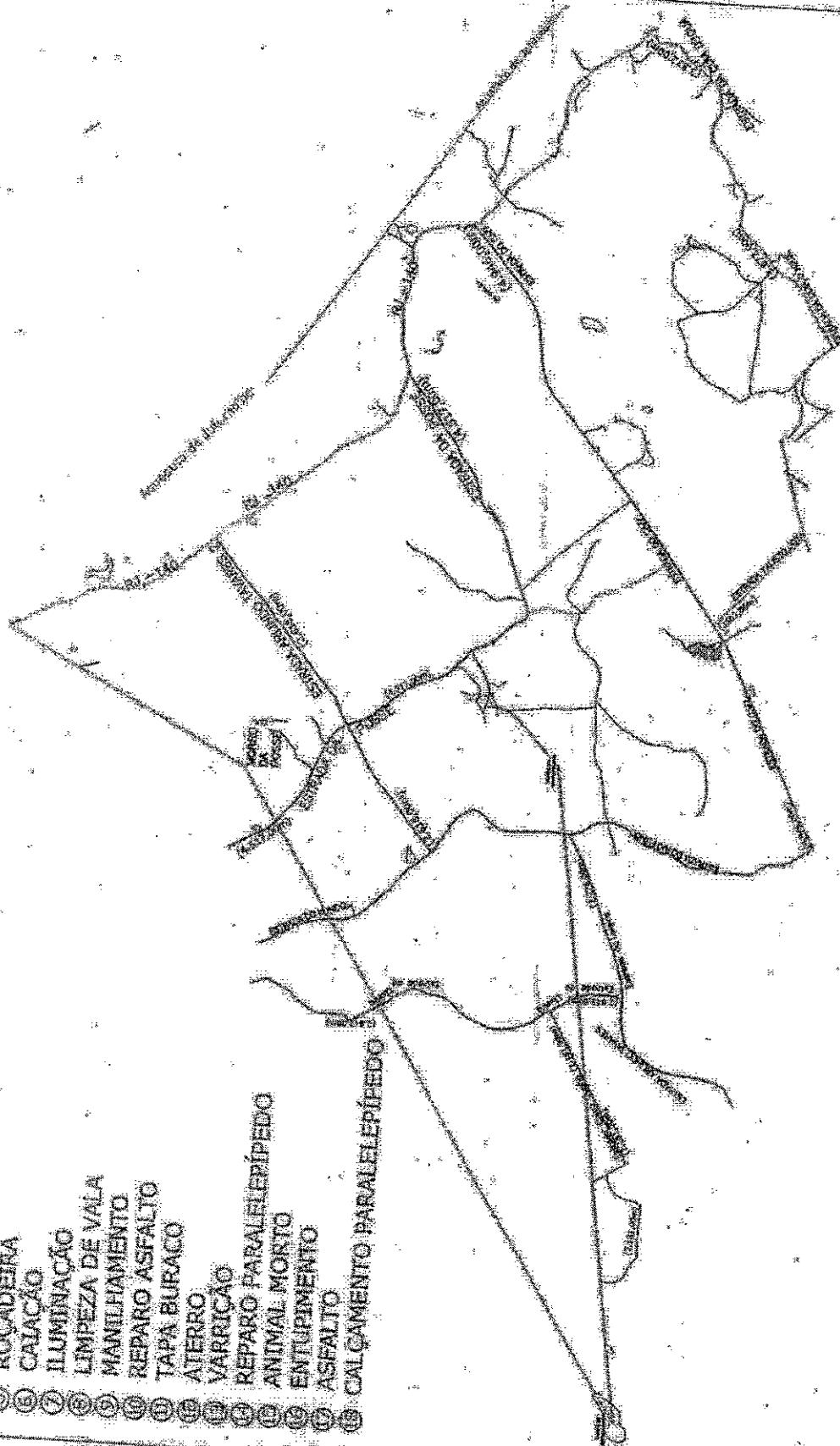
- ① PATRULAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE CALHOS
 - ④ CAPTIVA
 - ⑤ ROCADEIRA
 - ⑥ CAIXÃO
 - ⑦ ILUMINAÇÃO
 - ⑧ LIMPEZA DE VALA
 - ⑨ MANILHAMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ ATERRA
 - ⑬ VARRICAÇÃO
 - ⑭ REPARO PARQUE EPÍPEDO
 - ⑮ ANIMAL MORTO
 - ⑯ ENTUPIMENTO
 - ⑰ ASFALTO
 - ⑱ CALCAMENTO PARALELIPÍPEDO

SERGERA

三

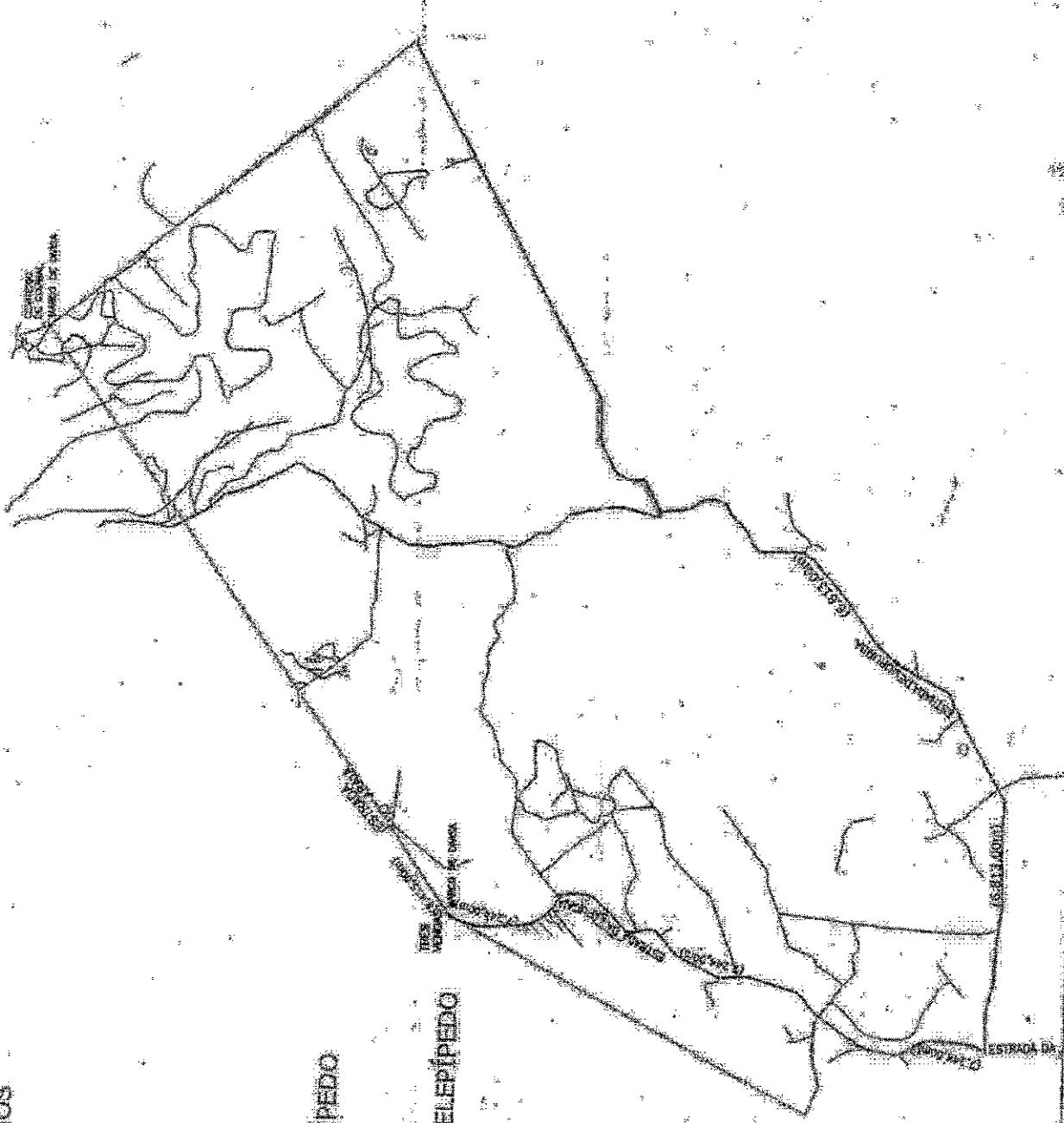
LEGENDA

- 1 PATRULAMENTO
 - 2 RETIRADA DE ENTULHO
 - 3 RETIRADA DE GALHOS
 - 4 CAPINA
 - 5 ROCADEIRA
 - 6 CALÇADO
 - 7 ILUMINAÇÃO
 - 8 LIMPEZA DE VALA
 - 9 MANUTENIMENTO
 - 10 REPARO ASFALTO
 - 11 TAPA BURACO
 - 12 ATERRA
 - 13 VERRICAO
 - 14 REPARO PARALELÓPIEDO
 - 15 ANIMAL MORTO
 - 16 ENTERRAMENTO
 - 17 ASFALTO
 - 18 CALCAMENTO PARA ALEIJADA



TRES VENDAS

卷之三

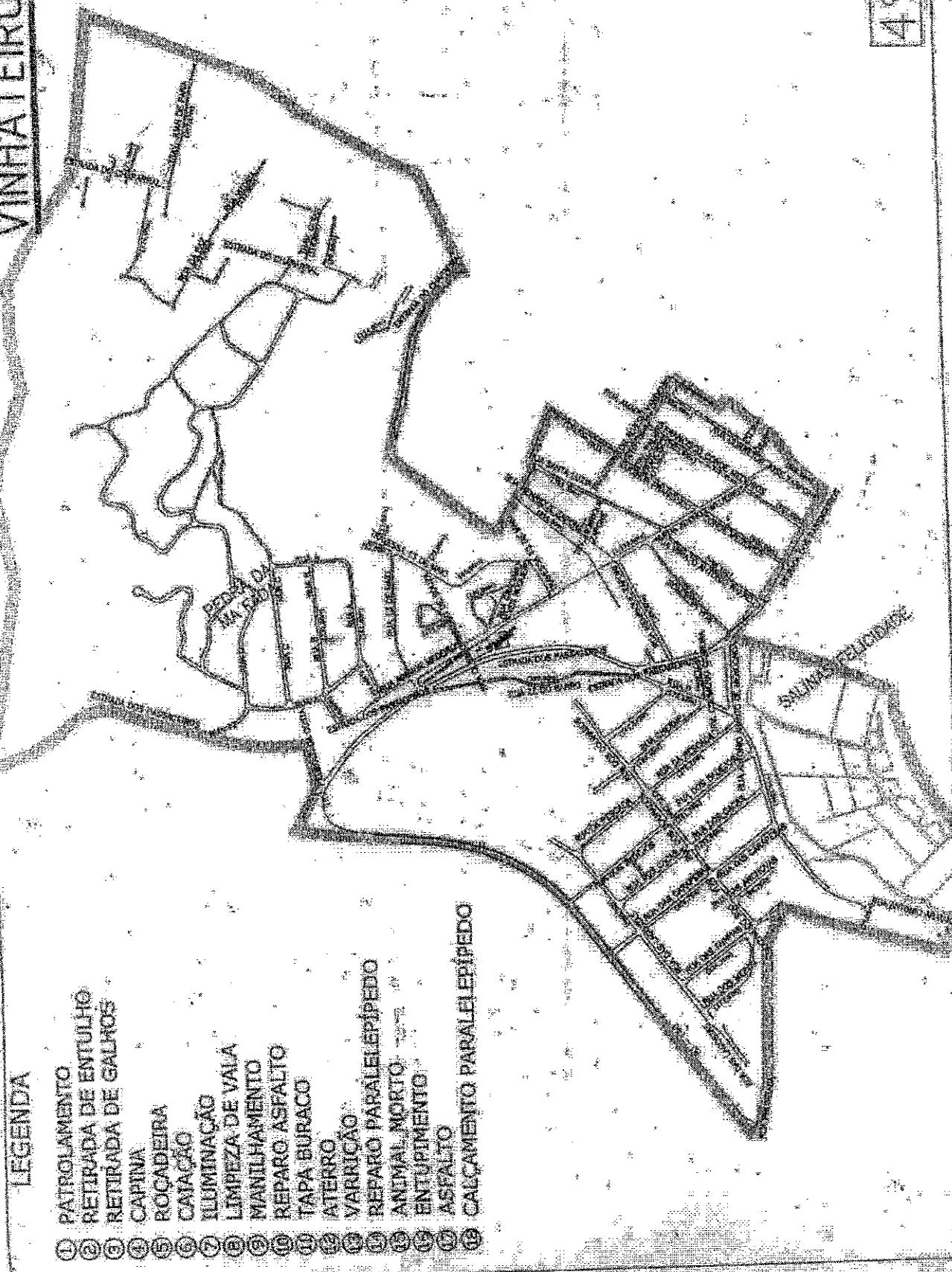


LEGENDA

- ① PATRÓLAMENTO
 - ② RETIRADA DE ENTULHO
 - ③ RETIRADA DE GALLHOS
 - ④ CAPIMA
 - ⑤ ROCADEIRA
 - ⑥ CAVACÃO
 - ⑦ LUMINÁCIO
 - ⑧ LIMPEZA DE VALA
 - ⑨ MANILHAMENTO
 - ⑩ REPARO ASFALTO
 - ⑪ TAPA BURACO
 - ⑫ ATERRA
VARRICAO
 - ⑬ REPARO PARA ELEPÍPEDO
 - ⑭ ANIMAL MORTO
 - ⑮ ENTUPIMENTO
 - ⑯ ASFALTO
 - ⑰ CALÇAMENTO PARALELO

49

VINHATEIRO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

MODELO

RELATÓRIO DOS

MÊS DE REFERÊNCIA: Setembro/2017

TIPPING

Sectores 2017

REFERÉNCIA
SOCIANTES

mesa

TIPPING

— 1 —

1

RELATÓRIO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ORDEM DE SERVIÇO N°

RESERVA EMPRESA **ESCALA**

HOBBYISTEN

RESA

MATERIALS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

MODELO

RELATÓRIO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ORDEM DE SERVIÇO N°

FISCAL:

RESPE.

EMPRESSA:

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA:

NOME DO SORGHAN:

MES:

2017

ANO:

2017

TURNO:

ENDEREÇO:

ESTRADA:

RUA:

CENTRO:

TOREMENTO:

BANHOS:

ESCOLA:

ESTABELECIMENTO:

INDUSTRIA:

LOJA:

RESIDENCIAL:

TERRENO:

TERRENO:</



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

MODELO

RELATÓRIO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INovação PÚBLICA - ORDEM DE SERVIÇO N° _____

MÊS DE REFERÊNCIA: Setembro/2017

FISCAL:

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA:

HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA:

NOME DO SOLICITANTE:
TURNO:

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA:

HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA:

ENDERECO	Braco para iluminação de ruadâmetro de 25,4mm (25)	Braco para iluminação de ruadâmetro de 30,5mm (26)	Assentamento de poste de concreto 9,4lito (27)	Assentamento de poste de concreto 11,0m (28)	Poste de concreto de 5,00m (29)	Poste de concreto de 5,00m (30)	Balaio plástico para refil (31)	Fita isolante plástica adesiva 19mm x 20m (32)	Cinta de aço galvanizado de 2,00m (33)	Cinta de aço galvanizado de 22,00m (34)	Quadro de distribuição de energia para 3 disjuntores (35)
Bairro Melékira											
Rua E											
Estrada Da Rua De Fogo											
Rua Cesário Lotufo Neto Buriti											
Rua Soturna											
Rua Júpiter											
Escola Da Flákeira											
Rua C											
Rua Rio De Janeiro											
Rua Vendas											
Rua Plotão											
Rua E											
Rua Nestor											
Traj. Melékira											
Rua Projéctida											
Rua Antônio Pereira Dos Santos											
Estação Da Cruz											
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Concorrência Nº 001/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e tambem a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

....., inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017
Concorrência Nº 001/2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= Ativo Circulante
 Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
 Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis,
sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Concorrência nº 001/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 12510/2017

CONTRATO N° 201x

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ /RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada _____ legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Concorrência nº 001/2018, obriga-se a prestação de serviços de iluminação pública, que consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos, como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e em eventos (festas municipais) no Município de São Pedro da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8666/93)
- b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93).

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para conclusão e entrega do objeto contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período indicada de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através de depósito efetuado diretamente na conta corrente indicada pela Contratada, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente do responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, nos termos definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico Financeiro, – Anexo X, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Contratante, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, alem de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP e SCO/RJ, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Oitavo: Para os itens novos, não constante da tabela EMOP e SCO/RJ, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

Parágrafo Nono: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SCO/RJ aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pela Tabela do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia. Para os itens que não constam na tabela EMOP e SCO/RJ o critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento Contratante.
- d) Apresentar declaração escrita de que tem disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo previsto para a assinatura do contrato, incluindo os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições a serem vistoriados pelo Contratante.
- e) Ter um responsável técnico de nível superior, engenheiro eletricista, devidamente habilitado pelo CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- f) Após a assinatura do contrato da prestação dos serviços, comparecer à Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento para retirar a autorização de início do serviço.
- g) Manter nos veículos e em sua sede/filial meios de comunicação disponíveis para contato direto com a Contratante e o Fiscal do Contrato.
- h) Durante toda a vigência do contrato, manter estoque de todo tipo de material elétrico de iluminação necessários para a realização dos serviços previstos no contrato, devendo esse material ser de excelente qualidade e com certificação do INMETRO.
- i) Manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e Ordens de Serviço definidos pela SALPS.
- j) Manter uma equipe de plantão nas datas comemorativas do Município de São Pedro da Aldeia, segundo o calendário constante no item 4 do Termo de Referência (CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO).

- k) Ressarcir quaisquer danos a terceiros ou ao patrimônio público causados por seus funcionários em serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.
 - l) Manter a SALPS atualizada a respeito da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
 - m) Manter a SALPS atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.
 - n) Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
 - o) Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS na execução do contrato.
 - p) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
 - q) Substituir qualquer membro da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado.
 - r) Fornecer ao encarregado aparelho de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
 - s) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.
 - t) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
 - u) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.
 - v) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
 - w) Providenciar o registro formal dos seus funcionários conforme legislação vigente.
 - x) Apresentar juntamente com a nota fiscal e medições da prestação dos serviços os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente.
 - y) Apresentar, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:

 - a) Certificação quanto ao cumprimento das NR10 e NR35;
 - b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
 - c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
 - d) Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada empregado, em cumprimento às NR 07 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - e) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15.
 - z) Fornecer ao Município todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que vierem a ser solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e demais dependências.
 - aa) Disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.

- bb)** Fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo duas unidades dos uniformes e EPI's listados no item 7 do Termo de Referência.
- cc)** O município reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado, caso este esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta da licitante vencedora.
- dd)** É responsabilidade da Contratada o custeio e o abastecimento de combustível de sua frota.
- ee)** É vedado à Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- ff)** A Contratada deve impedir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- gg)** O responsável técnico da empresa contratada deverá ser engenheiro eletricista, registrado no CREA-RJ, e apresentar acervo técnico compatível com o objeto licitado, e com a quantidade dos pontos de iluminação existentes no Parque de Iluminação Pública do Município, identificados em censo realizado em agosto de 2018 pela Concessionária de Iluminação Pública – ENEL.
- hh)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9**, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Edital, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relate, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Termo de Referência e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

Parágrafo Quinto: A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não contenha o selo do INMETRO.

Parágrafo Sexto: À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver cometendo qualquer ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Parágrafo Primeiro: A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A multa administrativa, prevista na alínea b_ do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou lavrar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;
- b) corresponderá ao valor de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

- b.1) em caso de **reincidência**, deverá corresponder a **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- c) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;
- c.1) em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada deverá corresponder **ao dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- e) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar, quando cabível, a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da **CONTRATANTE**;
- f) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.
- g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c do Parágrafo Primeiro.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo: As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente; sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Nono: A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Quarto: Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no Parágrafo Quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sétimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Nono: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Paragrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Vigésimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As penalidades previstas no Parágrafo Primeiro também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Além das penalidades previstas acima, a Contratada também será penalizada:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico;
- e) Por não atender à solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS;
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações;
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS;
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxx, ficha: xxxx, da Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitario.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Concorrência Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marquês da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 674.497,98 804.521,34 942.671,47 841.991,78 666.637,21 568.055,48 650.730,65 633.805,30 650.725,66 633.805,30 650.727,00 707.003,64 8.128.471,23

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: 674.497,98 184.521,34 942.671,47 641.991,78 666.637,21 568.055,48 650.730,65 633.805,30 650.725,66 633.805,30 650.727,00 707.003,64 8.128.471,23

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	April	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-----------	---------	-----------	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 674.497,98 804.521,34 942.671,47 841.991,78 666.637,21 568.055,48 650.730,65 633.805,30 650.725,66 633.805,30 650.727,00 707.003,64 8.128.471,23

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	406.045,01	568.554,15	387.886,02	402.615,87	343.696,47	417.945,72	387.976,07	343.605,12	338.76,52	427.16,62	4.908.946,60		
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.060,00	245.920,00	167.490,00	173.310,00	148.490,00	180.200,00	165.360,00	146.520,00	146.38,00	164.440,00	2.120.000,00		
04.00.00	CONTROLO BÔRGA GERAL DO MUNICÍPIO	77.394,54	92.200,52	108.040,08	73.579,02	76.273,16	65.196,80	79.167,20	72.845,64	75.441,74	66.12,98	84.26,22	931.380,00	
05.01.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE GOVERNO	190.374,82	227.689,98	268.761,81	181.676,03	185.975,12	160.978,76	185.474,21	178.376,83	180.275,42	163.27,46	158.879,07	2.000.973,60	
05.02.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE TURISMO	35.421,84	39.864,73	46.716,18	31.811,26	36.169,37	28.197,16	34.227,26	31.408,57	32.610,60	28.586,86	27.764,64	36.022,84	
06.03.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	197.168,50	265.114,50	271.558,00	187.664,50	194.791,00	166.265,00	201.917,50	185.289,00	182.415,80	169.896,50	163.500,50	206.065,50	2.375.500,00
06.04.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE CULTURA	30.037,23	56.468,10	111.859,26	76.190,02	73.072,98	67.151,28	81.965,84	76.161,71	76.198,82	68.465,58	66.533,98	83.394,45	984.304,00
06.05.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38.872,63	46.386,16	64.326,32	36.969,25	38.404,29	32.784,15	35.809,32	36.830,91	37.383,94	33.262,49	32.315,80	40.746,01	488.344,99
06.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	94.122,00	112.226,00	131.554,00	85.856,00	92.598,00	78.350,00	96.390,00	91.452,00	90.514,00	89.514,00	88.055,00	1.138.000,00	
07.00.00	SECRETAIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	839.726,23	1.001.501,17	1.173.892,29	789.287,50	929.618,05	704.202,85	863.060,80	789.140,32	819.49,87	718.320,03	858.085,86	880.194,97	10.117.183,63
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.300,00	14.800,00	7.900,00	9.200,00	7.000,00	8.500,00	7.800,00	8.100,00	7.100,00	6.900,00	8.700,00	100.000,00	
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.084.196,47	2.426.380,73	2.812.973,38	1.986.162,91	2.009.688,08	1.775.557,39	2.008.243,26	1.911.684,52	1.905.779,68	1.740.035,78	1.611.078,00	2.122.220,04	24.508.381,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.655.383,00	4.371.339,00	5.122.676,00	3.486.716,00	3.621.202,00	3.091.270,00	3.763.683,00	3.444.658,00	3.577.641,06	3.145.441,00	3.047.108,00	3.842.007,00	44.191.000,00
11.01.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRÁTÉGICA	138.585,72	416.784,16	487.131,94	381.171,36	344.396,88	293.988,80	358.988,40	327.587,52	340.767,04	298.138,64	22.398,39	28.127,97	323.310,30
11.02.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE PROJETOS	26.894,78	35.807,89	37.503,96	25.541,49	26.511,42	22.631,79	27.487,35	26.216,18	26.188,14	22.395,04	22.395,04	22.395,04	22.395,04
12.01.00	SUBSECRETAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E GESTÃO	172.738,85	201.035,82	201.145,35	164.412,18	170.895,68	145.891,66	178.899,18	162.351,01	168.874,54	147.762,84	143.600,51	141.001,51	240.811.166,83
12.02.00	SUBSECRETAIA DE TRABALHO E RENDA	13.771,00	16.434,00	19.248,00	13.144,00	13.612,00	11.620,00	14.110,00	12.844,00	11.786,00	11.446,00	11.786,00	14.462,00	166.306,50
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	705.998,00	842.094,00	986.989,00	671.974,00	597.442,00	723.010,00	663.168,00	603.026,00	586.914,00	740.022,00	8.506.000,00	8.506.000,00	8.506.000,00
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	680.986,88	1.059.285,06	1.241.167,19	845.284,27	877.391,94	749.399,27	998.449,61	836.901,35	856.911,05	759.982,16	728.282,33	880.800,39	10.603.683,33
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEARMENTO	1.745.922,86	2.083.576,50	2.141.481,48	1.662.739,36	1.728.876,12	1.473.506,82	1.789.916,90	1.641.386,98	1.704.827,87	1.494.665,99	1.492.287,77	1.831.111,46	21.047.267,80
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	598.886,82	838.984,61	570.915,66	592.886,28	614.346,98	663.748,12	566.350,74	613.155,04	488.700,26	628.755,98	7.227.341,00	14.900.000,00	
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.145,00	14.154,00	16.306,00	11.534,00	11.972,00	10.220,00	12.410,00	11.326,00	10.365,00	12.72,00	12.72,00	14.900.000,00	14.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74



2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Sétembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-----------	---------	-----------	-------	------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: 12.057.322,51 14.740.033,36 17.271.473,68 11.762.264,81 12.208.333,09 10.422.256,96 12.655.601,38 12.616.372,37 12.060.043,05 10.671.148,37 10.275.370,55 12.053.361,23 14.8 899.427,92

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	77.274,08	92.171,24	107.998,82	73.350,78	76.343,35	65.417,58	79.356,92	72.619,76	75.442,85	66.102,60	67.240,50	69.936,67	981.922,60
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.020.652,40	2.746.657,20	3.216.164,00	2.191.681,20	2.274.693,60	1.941.989,00	2.358.136,00	2.163.938,40	2.247.166,50	1.988.738,80	1.941.989,20	2.113.823,50	27.742.800,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	37.689,81	44.846,08	52.519,27	35.787,86	37.145,90	31.716,77	38.610,53	35.334,85	36.689,88	32.163,78	31.257,76	39.411,85	453.010,94
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	347.942,72	415.016,07	496.281,38	331.174,40	343.750,83	328.445,06	360.326,09	326.902,31	339.556,65	297.697,74	289.234,58	364.711,04	4.192.080,90

5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.689,81	44.846,08	52.519,27	35.787,86	37.145,90	31.716,77	38.610,53	35.334,85	36.689,88	32.163,78	31.257,76	39.411,85	453.010,94
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	37.689,81	44.846,08	52.519,27	35.787,86	37.145,90	31.716,77	38.610,53	35.334,85	36.689,88	32.163,78	31.257,76	39.411,85	453.010,94

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	606.159,85	651.181,05	768.522,20	522.028,05	641.811,90	462.356,50	561.075,76	515.420,10	535.243,95	488.164,45	455.948,65	574.891,65	8.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.683.326,78	1.982.346,45	2.328.812,26	1.589.021,89	1.646.230,55	1.405.335,95	1.705.479,24	1.585.045,05	1.626.775,34	1.826.412,07	1.385.290,82	1.746.631,76	20.975.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADA	2890.490,79	2.468.476,98	2.921.649,78	1.938.744,24	2.095.844,16	1.763.044,82	2.140.684,05	1.954.457,41	2.040.117,92	1.788.251,46	1.737.877,88	2.181.237,58	25.185.636,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: 4.205.274,43 5.132.210,42 6.017.014,24 4.067.794,18 4.283.406,61 3.630.956,87 4.049.019,05 4.048.622,37 4.201.535,81 3.601.622,08 3.379.086,05 4.612.761,68 51.670,81 2,40

7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.146,00	8.138,00	7.192,00	4.898,00	5.094,00	4.346,00	5.022,00	4.270,00	4.482,00	4.278,00	5.394,00	62.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	3.146,00	6.138,00	7.192,00	4.898,00	5.094,00	4.346,00	5.022,00	4.270,00	4.482,00	4.278,00	5.394,00	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74



2018
 Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso
 Centro
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8.1 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
226.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.260,00	15.860,00	18.460,00	12.640,00	13.120,00	13.200,00	13.360,00	12.460,00	12.860,00	11.360,00	11.040,00	13.620,00	160.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	13.280,00	15.880,00	18.480,00	12.660,00	13.120,00	13.200,00	13.360,00	12.480,00	12.860,00	11.360,00	11.040,00	13.620,00	160.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA:	20.044.214,68	23.900.164,41	26.013.606,79	18.076.222,23	19.480,00	22.304.16.804.762,74	20.427.241,88	18.856.735,66	19.561.226,44	17.146.259,32	16.083.206,11	24.010.205,11	241.496.610,39

Silvana da Silva Pires
 Secretaria de Gestão
 Estratégica
 Matrícula 32635

Carlos Roberto de Freitas
 Sócio Pedro da Aldeia
 Matrícula 32635

Claudio Chumbinho
 PREFEITO

ANEXO X

**MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO,
RESUMO DE PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO,
BDI E MÉDIA DE PREÇOS DO MERCADO**

**Processo nº 12510/2017
Concorrência Nº 001/2018**



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência Boletim EMOP/SCO 11/2018)

Nº	CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORAS	MÉTROS
1	EMOP	05.105.0028-A	Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	h	208,00
			22 (dias) x 8 (horas diárias) = 176 HORAS		
			Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS		
			TOTAL = 176 + 32 = 208 HORAS		
2	EMOP	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno	h	384,00
			2 (equipes) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS		
			Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS		
			TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS		
3	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	h	268,80
			2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS		
			Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS		
			TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS		
4	SCO-RJ	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor funcionando).	h	76,80
			2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS		
			Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS		
			TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS x 20% = 76,80 h		
5	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 3,5,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor desligado)	h	38,40
			2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS		
			Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS		
			TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS x 10% = 38,40 h		
6	EMOP	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusiva motorista (hora produtiva)	h	42,00
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) = 60 h		
			Hora produtiva - Hora improductiva - Hora com o motor parado = 60 - 12 - 6 = 42,00 h		
7	EMOP	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusivo motorista (hora improductiva com motor funcionando)	h	12,00
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 20% (da hora trabalhada) = 12 h		
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 10% (da hora trabalhada) = 6 h		
8	EMOP	19.004.0004-E	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusivo motorista (hora do equipamento parado)	h	6,00
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 10% (da hora trabalhada) = 6 h		
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) = 60 h		
9	EMOP	19.004.0085-C	Guincho com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis do caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva)	h	42,00
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) = 60 h		
			Hora produtiva - Hora improductiva - Hora com o motor parado = 60 - 12 - 6 = 42,00 h		
10	EMOP	19.004.0085-E	Guincho com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis do caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado)	h	6,00
			1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 10% (da hora trabalhada) = 6 h		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DATAS COMEMORATIVAS

2 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência Boletim EMOP/SCO 11-2018)

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Háres
15	EMOP	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno 6 (horas Festa do Peão) X 4 (dias) = 24 HORAS	h	24,00
16	EMOP	21.100.0031-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário noturno 8(horas Reveilon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 32 (horas festa do peão) = 120 HORAS	h	120,00
17	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo. 8(horas Reveilon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 144 h Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora com o motor parado = 144 - 21,60- 14,40 = 108,00 h	h	108,00
18	SCO-RJ	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando). 15% x 8(horas Reveilon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 21,60 h	h	21,60
19	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado). 10% x 8(horas Reveilon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 14,40 h	h	14,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	MERCADO	*	Contatoras - 220v / 60A	UND.	1,00
2	EMOP	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00
3	EMOP	15.007.0605-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00
4	EMOP	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00
5	EMOP	15.008.0090-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos na bitola de 4mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
6	EMOP	15.008.0095-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos, na bitola de 6mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
7	EMOP	15.008.0100-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos, na bitola de 10mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
8	EMOP	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM),BASE E-40,BULBO TUBULAR,DE 250W,4000/4600K,PULSO DE 0,58/0,75KV.FORNECIMENTO	UND.	50,00
9	EMOP	18.250.0070-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	25,00
10	EMOP	21.046.0035-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	25,00
11	EMOP	21.045.0090-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W,BULBO TUBULAR,TENSÃO DE IGNICAO MAIOR OU IGUAL A 3KV E MENOR OU IGUAL A 4,5KV,TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K,POSICAO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL MAIS OU MENOS 20º OU QUALQUER.FORNECIMENTO	UND.	30,00
12	EMOP	18.250.0075-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	20,00
13	EMOP	21.046.0040-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	20,00
14	MERCADO	*	Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40. FORNECIMENTO	UND.	10,00
15	MERCADO	*	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso externo	UND.	10,00
16	EMOP	21.031.0015-A	Relé fotoelétrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	350,00
17	EMOP	18.027.0097-A	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio estriado para lâmpada mista de até 500W - base E-27 exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00
18	EMOP	18.027.0100-A	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovóide para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	150,00
19	EMOP	18.027.0105-A	LUMINARIA FECHADA,PARA ILUMINACAO DE PRACAS,RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO,INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO,REFRATOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO,VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W,EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	5,00
20	EMOP	18.260.0040-A	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130,00
21	EMOP	18.260.0046-A	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00
22	EMOP	21.031.0010-A	Base externa para relé fotoelétrico. FORNECIMENTO	UND.	120,00
23	EMOP	21.050.0015-A	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UND.	20,00
24	EMOP	21.050.0060-A	Cinta de aço galvanizado de 220mm . FORNECIMENTO	UND.	20,00
25	EMOP	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO OVOÍDE.FORNECIMENTO	UND.	500,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
26	EMOP	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	500,00
27	EMOP	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V.FORNECIMENTO	UND.	50,00
28	EMOP	18.250.0058-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W,220V,PARA USO EXTERNO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	25,00
29	EMOP	21.002.0035-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,RETO,COM 13,00M DE COMPRIMENTO,CONICIDADE REDUZIDA,EXCLUSIVO TRANSPORTE.FORNECIMENTO	UND.	1,00
30	EMOP	15.007.0495-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00
31	EMOP	21.042.0045-A	LUMINARIA DECORATIVA LDRJ-09 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,BASE EM ALUMINIO FUNDIDO,COM ALOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR(REATOR,CAPACITOR,IGNITOR),COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM,DIFUSOR EM POLIPIROPILENO,COM RECEPÇACULO E-27,CONFORME DESENHO A3-1966-PD.FORNECIMENTO	UND.	4,00
32	SCO-RJ	IT 30.05.0600 (/)	RECEPÇACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND.	20,00
33	EMOP	15.020.0010-A	RECEPÇACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	20,00
34	EMOP	15.020.0158-A	LAMPADA LED,BULBO,A60/DY,10,5W,100/240V,BASE E-26/E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	50,00
35	SCO-RJ	IP 10.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND.	500,00

Observações

- a) No item 11, a base deverá ser E-40;
- b) No item 14, a tensão da lâmpada deverá ser de 220V;
- c) Nos itens 15 e 26, os reatores deverão ser de uso externo;
- d) No item 18, a luminária aberta deverá possuir a base E-27;
- e) No item 27, a lâmpada deverá ser tubular com base E-40.
- f) No item 32, a base deverá ser E-27;
- g) No item 33, a base deverá ser E-40



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referência: Boletim EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT.	V TOTAL
1	MERCADO	*	Contatoras - 220V / 60A	UND.	1,00	R\$ 654,05	R\$ 654,05
2	EMOP	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00	R\$ 47,48	R\$ 47,48
3	EMOP	15.007.0605-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00	R\$ 81,67	R\$ 81,67
4	EMOP	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00	R\$ 2,41	R\$ 723,00
5	EMOP	15.008.0090-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos na bitola de 4mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00	R\$ 3,31	R\$ 662,00
6	EMOP	15.008.0095-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos, na bitola de 6mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00	R\$ 4,26	R\$ 852,00
7	EMOP	15.008.0100-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiado em eletrodutos, na bitola de 10mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
8	EMOP	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MV/M),BASE E-40,BULBO TUBULAR,DE 250W,4000/4600K,PULSO DE 0,58/0,75KV.FORNECIMENTO	UND.	50,00	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50
9	EMOP	18.250.0070-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	25,00	R\$ 87,55	R\$ 2.188,75
10	EMOP	21.046.0035-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, Ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	25,00	R\$ 49,02	R\$ 1.225,50
11	EMOP	21.045.0090-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MV/M) DE 400W,BULBO TUBULAR,TENSÃO DE IGNICAO MAIOR OU IGUAL A 3KV E MENOR OU IGUAL A 4,5KV, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, POSICAO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL MAIS OU MENOS 20° OU QUALQUER.FORNECIMENTO	UND.	30,00	R\$ 34,7	R\$ 1.041,00
12	EMOP	18.250.0075-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	20,00	R\$ 101,93	R\$ 2.038,60
13	EMOP	21.046.0040-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, Ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	20,00	R\$ 61,07	R\$ 1.221,40
14	MERCADO	*	Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40. FORNECIMENTO	UND.	10,00	R\$ 222,42	R\$ 2.224,20



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referência: Boletim EMOP/SCO - 11/2018)

CÓDIGO	DETALHAMENTO	UNID.	QTD.	V. UNID.	V. TOTAL
15 MERCADO *	Rreator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-62). FORNECIMENTO - OBS.: Uso externo	UND.	10,00	R\$ 266,75	R\$ 2.667,50
16 EMOP 21.031.0015-A	Relé fotoelétrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1.000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-56 e ANSI C136.10 e NBR 51226, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	350,00	R\$ 22,34	R\$ 7.819,00
17 EMOP 18.027.0097-4	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio estriado para lâmpada mista de até 500W - base E-27 exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	R\$ 119,4	R\$ 597,00
18 EMOP 18.027.0100-4	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovóide para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	150,00	R\$ 125,42	R\$ 18.813,00
19 EMOP 18.027.0105-4	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINACAO DE PRACAS, RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO,INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO,REFRATOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO,VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W,EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	5,00	R\$ 642,39	R\$ 3.211,95
20 EMOP 18.260.0040-4	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130,00	R\$ 95,51	R\$ 12.416,30
21 EMOP 18.260.0046-4	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	R\$ 262,21	R\$ 1.311,05
22 EMOP 21.031.0010-A	Base externa para relé fotoelétrico. FORNECIMENTO	UND.	120,00	R\$ 7,25	R\$ 870,00
23 EMOP 21.050.0015-A	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UND.	20,00	R\$ 8,56	R\$ 171,20
24 EMOP 21.050.0060-A	Cinta de aço galvanizado de 220mm . FORNECIMENTO	UND.	20,00	R\$ 51,16	R\$ 1.023,20
25 EMOP 21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO OVÓIDE FORNECIMENTO	UND.	500,00	R\$ 87,93	R\$ 43.965,00
26 EMOP 21.046.0010-A	REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM 70W/IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4kV,FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V,CORRENTE NA LÂMPADA 0,98A,TENSÃO NA LÂMPADA 90V/EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	500,00	R\$ 26,6	R\$ 13.300,00



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referencia: Boletim EMOP/SCO - 11/2018).

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	EMOP	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MV/M) DE 150W/220V.FORNECIMENTO	UND.	50,00	106,83	R\$ 5.341,50
28	EMOP	18.250.0058-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W/220V,PARA USO EXTERNO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	25,00	71,8	R\$ 1.795,00
29	EMOP	21.002.0035-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECÃO CIRCULAR,RETO,COM 13,00M DE COMPRIMENTO,CONICIDADE REDUZIDA,EXCLUSIVO TRANSPORTE,FORNECIMENTO	UND.	1,00	1536	R\$ 1.536,00
30	EMOP	15.007.0495-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e COLOCAÇÃO	UND.	1,00	78,18	R\$ 78,18
31	EMOP	21.042.0045-A	LUMINARIA DECORATIVA LDR-09 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,BASE EM ALUMINIO FUNDIDO,COM ALOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR(REATOR,CAPACITOR,IGNITOR),COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM,DIFUSOR EM POLIPROPILENO,COM RECEP'TACULO E-27,CONFORME DESENHO A3-1986-PD.FORNECIMENTO	UND.	4,00	175,9	R\$ 703,60
32	SCO-R1	IT 30.05.0600 (/)	RECEPTACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND.	20,00	4,93	R\$ 98,60
33	EMOP	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	20,00	4,99	R\$ 99,80
34	EMOP	15.020.0158-A	LAMPADA LED,BULBO,A60/DY,10,5W,100/240V,BASE E-26/E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	50,00	35,81	R\$ 1.790,50
35	SCO-R1	IP 10.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade electrica minima de 98% IACS a 200 C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND.	500,00	14,10	R\$ 7.050,00

Sub Total	R\$	140.180,53
BDI 14,06 %	R\$	19.705,38
TOTAL COM BD	R\$	159.885,91
Total para 12 meses	R\$	1.918.678,92

NOTA: ITENS COM ASTERISCO PREÇO DE MERCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05.105.0028-A	Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	h	208,00	R\$ 28,81	R\$ 5.992,48
2	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno	h	384,00	R\$ 17,86	R\$ 6.858,24
					Sub Total	R\$ 12.850,72
					BD 22,47 %	R\$ 2.887,56
					TOTAL COM BD	R\$ 15.738,28
					Total para 12 meses	R\$ 188.859,36
3	EQ 04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	h	268,80	R\$ 128,97	R\$ 34.667,14
4	EQ 04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor desligado).	h	76,80	R\$ 74,69	R\$ 5.736,19
5	EQ 04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor desligado)	h	38,40	R\$ 35,08	R\$ 1.347,07
6	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora produtiva)	h	42,00	R\$ 116,51	R\$ 4.893,42
7	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora improductiva com motor funcionando)	h	12,00	R\$ 46,93	R\$ 563,16
8	19.004.0004-E	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora do equipamento parado)	h	6,00	R\$ 38,12	R\$ 228,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9	19.004.0085-C	Guinckauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusivo este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva)	h	42,00	R\$	40,55	R\$ 1.703,10
10	19.004.0085-E	Guinckauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusivo este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado)	h	6,00	R\$	34,10	R\$ 204,60
					Sub Total	R\$ 19.313,70	
					BDI 14,06%	R\$ 6.937,48	
					TOTAL COM BDI	R\$ 56.281,08	
					Total para 12 meses	R\$ 675.372,96	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO EMOP	Descrição	UND	H	VALOR UNIT.	TOTAL
11	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno	h	24	R\$ 17,86	R\$ 428,64
12	21.100.0031-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário noturno	h	120	R\$ 21,43	R\$ 2.571,60
					Sub Total:	R\$ 3.000,24
					BDI 22,47%:	R\$ 674,55
					TOTAL COM BDI:	R\$ 3.674,79
13	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	h	108	R\$ 128,97	R\$ 13.928,76
14	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor funcionando).	h	21,6	R\$ 74,69	R\$ 1.613,30
15	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improductivo (motor desligado).	h	14,40	R\$ 35,08	R\$ 505,15
					Sub Total:	R\$ 16.047,21
					BDI 14,06%:	R\$ 2.356,24
					TOTAL COM BDI:	R\$ 18.303,45
					TOTAL GERAL:	R\$ 333.210,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



RESUMO PLANILHA DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESCRÍÇÃO	VALOR
1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	R\$ 886.210,16
2 - MATERIAL DE INSUMOS	R\$ 1.918.678,92
TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$ 2.804.889,08

BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SCO 11/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO DESONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBRA: PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	
2	INSUMO	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	
	TOTAL/MÊS	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	
	TOTAL ACUMULADO	233.740,76	467.481,51	701.222,27	934.963,03	1.165.703,78	1.402.444,54	1.636.185,30	1.869.926,05	2.103.666,81	2.337.407,57	2.571.148,32	2.804.389,08	
	BASE DE CÁLCULO - TABELA ENCP/SCO 11/2018													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO DESONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



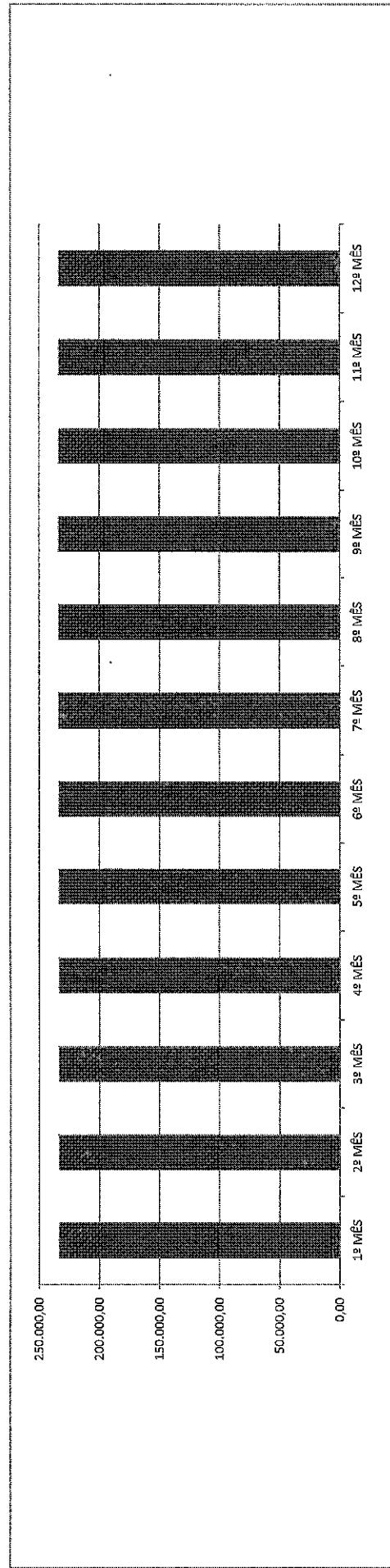
SÃO PEDRO DA ALDEIA

TOMBO N.º 01000

OBRA: PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85	73.850,85
2	INSUMO	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91
	TOTAL/MÊS	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76	233.740,76
	TOTAL ACUMULADO	233.740,76	467.481,51	701.222,27	934.963,03	1.168.703,78	1.402.444,54	1.636.185,30	1.859.926,05	2.103.666,81	2.337.407,57	2.571.148,32	2.804.889,08





Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento



PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO - Lei 12.844/13

X. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50

Z. Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	2,26
Z =	2,26

I. Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,66
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I DESONERADO → 22,47%



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal do Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento



MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
"Viver em paz, viver bem"

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	R\$ C. PAISAGISMO		ILUMINÁT		LEVADA		MÉDIA P. UNIT.	MÉDIA P. TOTAL
		QUANT.	UNIT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		
1	CONTATORA 220V/60A	1	R\$ 656,70	R\$ 656,70	R\$ 636,80	R\$ 636,80	R\$ 668,64	R\$ 668,64	R\$ 654,05
2	LAMP VAPOR METAL TUBULAR 1000 E40	10	R\$ 226,95	R\$ 2.269,50	R\$ 217,44	R\$ 2.174,40	R\$ 222,88	R\$ 2.228,80	R\$ 2.224,20
3	REATOR AEREO 1000W 220/250 GUBRO	10	R\$ 268,95	R\$ 2.689,50	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00	R\$ 267,30	R\$ 2.673,00	R\$ 2.667,50



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento



PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DESONERADO - Lei 12.844/13

X Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,49
X.2 - Seguro e Garantia	0,82
X.3 - Risco	0,22
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	6,20

Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,11
Y =	1,11

Z Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6,22
Z =	6,22

I Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,00
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I =	0,00

3 D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: Foram tomadas como base de cálculo o valor do 3º quartil do BDI de itens de fornecimento de materiais e equipamentos considerando os parâmetros das novas determinações cálculo TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário).

B.D.I DESONERADO → 14,06%

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 12510/2017

Concorrência Nº 001/2018

A empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal